

...um lugar que eu quero estar!

# Quatá

## Plano Municipal de Educação

2015



## A Flor da Alta Sorocabana



“Se você acha que Educação é cara,  
experimente a ignorância.” Derek Bok



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
Prefeito de Quatá

**Vilma Salmeron**  
Secretária Municipal da Educação

**Vilma Salmeron**  
Coordenação Geral

**Comissão Municipal de Atualização do PME**

Amarildo de Almeida  
Claudete da Silva Santos Soares  
Claudio Lucas Rodrigues Plácido  
Daniela Roberta Pellini Pécchio  
Eliana Aparecida Casaca Betine  
Elisângela Vilela de Rezende Lasch  
Gustavo Pilizari  
Jorge Luiz Bedim Cardozo  
Josiane Aparecida Santos Carreira da Silva  
Lauriane Aparecida Negrão Pires Delatorre  
Luciane Raphael Mathias Valejo  
Nilcéia Rodrigues Cardozo  
Pastor Marcelino José da Silva  
Ronaldo Garcia Almeida  
Roseli Rodrigues dos Santos  
Sandra da Cruz Figueiredo Berto  
Sueli Serafim da Silva Dourados  
Willians Freire Pires  
Wolney Dalla Pria Júnior

**Organização, Redação e Análise dos Dados**  
Nilcéia Rodrigues Cardozo

**Coleta de Dados**  
Vilma Salmeron  
Andréia Renata Caetano Ferreira Pires  
Keley Fabiane Constantino Bernardes  
Matilde Azevedo  
Nilcéia Rodrigues Cardozo  
Ronaldo Garcia de Almeida

**Colaboração**  
Colégio Alpha  
Colégio Expert World  
Conselho Municipal da Educação – CME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Coordenação de Educação Especial – Secretaria Mun. da Educação  
Coordenação de Educação Infantil – Secretaria Mun. da Educação  
Coordenação de Ensino Fundamenta I– Secretaria Mun. da Educação  
EE Francisco Balduino de Souza  
ETEC “Luiz Cesar Couto”  
Secretaria Estadual da Educação – D.E. Região de Tupã





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **ÍNDICE**

## **1. CARTA DO PREFEITO**

### **I. INTRODUÇÃO**

Mensagem da Secretária Municipal da Educação

1. Plano Municipal de Educação – Marcos Legais
2. Histórico
3. Justificativa para o desenvolvimento do PME
4. Plano Municipal de Educação e a Participação Social
5. Objetivos gerais que o PME busca alcançar
6. Princípios Norteadores da Educação Municipal

### **II. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

1. Aspectos Históricos
  - 1.1. Percurso Educacional do Município
2. Localização e Coordenadas Geográficas
3. Aspectos Populacionais
4. Aspectos Socioeconômicos
5. Aspectos Culturais
  - 5.1 Cultura Local/Regional
6. Aspectos Educacionais do Município

### **III. NÍVEIS DE ENSINO**

#### **A) EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### **1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

1.1 Educação Infantil: o atendimento escolar à criança de zero a cinco anos

1.2 Diagnóstico

1.3 Diretrizes

##### **2. ENSINO FUNDAMENTAL**

2.1 Ensino Fundamental: o atendimento escolar do 1º ao 5º ano

2.2 Diagnóstico: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

2.3 Diretrizes: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

2.4 Ensino Fundamental: o atendimento escolar do 6º ao 9º ano

2.5 Diagnóstico: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)

2.6 Diretrizes: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)

##### **3. ENSINO MÉDIO**

3.1 Ensino Médio: o atendimento aos jovens quataenses

3.2 Diagnóstico

3.3 Diretrizes

a) Educação Profissional



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **B – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

1 Educação Superior

1.1 Diagnóstico

1.2 Diretrizes

### **IV – MODALIDADES DE ENSINO**

1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

1.1 Educação de Jovens e Adultos

1.2 Diagnóstico

1.3 Diretrizes.

2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 A Educação Profissional

2.2. Diretrizes

2.3 Escola Técnica Estadual Luiz Cesar Couto

2.3.1 Histórico

2.3.2 Diagnóstico

2.3.3 Diretrizes

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1 Escola Inclusiva: desafios e perspectivas na atualidade

3.2 Diagnóstico

3.3 Diretrizes

### **V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

### **VI - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

**GRÁFICOS: PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA:  
CONSTRUINDO AS METAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **1. CARTA DA PREFEITA**

Acredito que a escola hoje, mais do que nunca, tem como papel diante da sociedade, propiciar ações para a efetivação dos direitos sociais. Neste contexto, o setor educacional tem o papel de possibilitar e de oferecer alternativas para que as pessoas que estejam excluídas do sistema possam ter oportunidade de se reintegrar através da participação, bem como da luta pela universalidade de direitos sociais e do resgate da cidadania. Não tenho dúvidas quanto aos avanços alcançados na educação, um deles é a elaboração do Plano Municipal de Educação que foi organizado através da participação da sociedade de forma democrática. Os trabalhos foram realizados pela equipe integrante da Secretaria Municipal de Educação com a participação da sociedade, que se engajaram, dedicando a finto para que o resultado fosse o mais próximo possível da realidade educacional do município.

A meu ver, educar uma pessoa na atualidade é algo muito complexo. O educar de antigamente não é o mesmo de hoje em dia, pois os interesses e principalmente os meios de comunicação enfatizam outras situações mais importantes do que a educação propriamente dita. Na verdade, ter educação é ser inserido na sociedade de uma maneira pré-definida, onde não sejam feridos alguns princípios, valores e concepções. Tais princípios são trazidos de outrora, claramente definidos como de interesse para uma organização social. Não se pode de maneira alguma fugir disso, fazendo de conta que a escola não possui esse papel de inserção social. Ela possui sim esse papel, de encaminhar as pessoas à vida e à convivência social, de uma maneira adequada ao sistema.

A escola é um portal do conhecimento. Mas enquanto a educação não for realmente prioridade neste País, não será possível acontecer melhorias nem desenvolvimento. Todavia, muitos são os desafios que seguem em aberto, sobretudo, para a concretização de uma educação com qualidade e equidade para todos. Com a elaboração deste Plano os objetivos ficam mais claros e será possível acompanhar de perto o que fizemos e o que pode ser feito para melhorar esta realidade e garantir o que esta previsto na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Concordo com Jean Piaget quando ele diz que, *“A principal meta da educação é criar homens que sejam capazes de fazer coisas novas, não simplesmente repetir o que, outras gerações já fizeram. Homens que sejam criadores, inventores, descobridores. A segunda meta da educação é formar mentes que estejam em condições de criticar, verificar e não aceitar tudo o que a elas se propõe”*.

“Espero que possamos conseguir fazer o melhor, mas com os pés no chão, sem utopias, usando as tensões e angústias, os desencontros, as carências, a insegurança e o medo, como motivos impulsionadores dessa luta de todos nós por uma educação de qualidade”.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**

**Prefeitura Municipal de Quatá**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### I. INTRODUÇÃO

*“A educação é o grande motor do desenvolvimento pessoal. É através dela que a filha de um camponês se torna médica, que o filho de um mineiro pode chegar a chefe de mina, que um filho de trabalhadores rurais pode chegar a presidente de uma grande nação”.*

*Nelson Mandela*

A educação constitui elemento essencial para o desenvolvimento humano, compreendendo as relações sociais, políticas, históricas e culturais dos indivíduos. É importante que toda a sociedade esteja empenhada e acompanhe junto aos entes federados, o desenvolvimento da educação e a melhoria das condições de equidade oferecidas, a fim de possibilitar a apropriação do conhecimento para todos. Isto torna possível a construção dos consensos necessários à sustentabilidade do sistema e à promoção das mudanças, visando a qualidade da educação e a valorização de seus profissionais em todo o território brasileiro.

O Plano Municipal de Educação (P.M.E.) não é um plano da Rede de Ensino do Municipal, mas um plano de Educação do Município. Este plano está integrado ao Plano Estadual de Educação e ao Plano Nacional de Educação (PNE), porém mais integrado, ainda, à realidade, à vocação, às políticas públicas do município e sua proposta de desenvolvimento é que determinar as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

O plano é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).

Como referências utilizadas para a concretização deste trabalho destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Educação (CONAEs), as orientações do Ministério da Educação (MEC), a Lei do Plano Nacional





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

de Educação (PNE), os principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais, as legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.

Este Plano Municipal de Educação tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação, e, em articulação com os entes federados. Expressa o compromisso político de Estado que transcende governos e promove mudanças nas políticas educacionais, geradoras de avanços no processo educacional, e em consequência, na qualidade de vida da sociedade.

Enfim, o conteúdo deste texto base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEEs 2010 e 2014. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, nas Conferências Livres Municipais, Regionais e nas Etapas Estaduais das Conferências de Educação. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade com relação às políticas públicas para a Educação.

### 1. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARCOS LEGAIS

Para elaboração do texto base, a Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação apoia-se na Constituição Federal de 1988 (CF/88), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96 e do Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001, PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, instituído pelo MEC, Lei Municipal 2.654 de 27 de abril de 2011, Decreto Municipal 3.034 de 16 de maio de 2013, Lei 2.323 de 07 de março de 2007 e pelo Decreto Municipal 3.039 de 17 de maio de 2013, através do Compromisso Todos pela Educação. Conferiu aos municípios natureza de ente federativo autônomo, enumerando, sobretudo, no:

**Art. 30**, as competências municipais, como:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

II – Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados pela lei;

IV – Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);

VII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII – Promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (BRASIL, 1988).

**Art. 214.** A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Estadual de Educação, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, às responsabilidades e competências de cada ente federado, à organicidade do ensino no Estado.

Assim, temos um plano conciso, democrático, coletivo, legal e com plenas condições de orientar os próximos gestores educacionais a dar sequência no trabalho implementado, onde o aluno é o centro do processo e sua permanência com sucesso na escola o nosso foco.

Certamente, com a efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias deste Plano Estadual de Educação, enquanto política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com a União e os Municípios, o Estado avançará no sentido de superar as desigualdades historicamente estabelecidas, promovendo uma educação de qualidade para todos os quataenses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **2. HISTÓRICO**

No processo histórico dos planos de educação, observa-se a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública em 1930, onde propôs um Plano de Educação com objetivo de coordenar e fiscalizar a política educacional de médio e longo prazo. A partir da criação do Conselho Nacional de Educação (1931) e da divulgação do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932 surgiu um conjunto de atribuições previstas no decreto de criação do Conselho Nacional de Educação, em 1931, havia o que se pode denominar como Plano Nacional de Educação. No caso do Manifesto, elaborado por educadores e intelectuais brasileiros, já se identificava a necessidade da formulação de uma política educacional para todo o país, com um plano para sua execução, que tivesse continuidade ao longo dos anos e fosse além do tempo de uma gestão governamental.

O Manifesto influenciou a elaboração da Constituição de 1934, a qual estabeleceu como uma das competências do governo federal, “fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país” os intelectuais ligados à área educacional preocuparam-se em traçar um encaminhamento para a educação brasileira, lançando o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, editado em 1932, afirmando a necessidade de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da educação no País.

A Constituição de 1934 estabelece a necessidade da elaboração de um Plano Nacional de Educação, que coordene e supervisione as atividades de ensino em todos os níveis e regulamente as formas de financiamento da rede oficial de ensino. No entanto, a Constituição de 1937 omite esse tema, sendo este retomado no texto constitucional de 1946, e mantido na Constituição de 1967. Tanto a constituição de 1934 como o manifesto de 1932 traçaram pela primeira vez as linhas mestras de uma política educacional brasileira. Em 1942, o ministro Gustavo Capanema incentivou novas leis de reforma do Ensino, em 1946 surgiu a Constituição que trouxe dispositivos dirigidos à educação, como a gratuidade para o Ensino Primário e a manutenção da mesma na sequência dos estudos, para aqueles que comprovassem falta de recursos. Em 1948, também surgiu a discussão para uma Lei de Diretrizes Básicas, em 1959, foi aprovada a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Lei nº 4.024/61, que instigou o desencadeamento de vários debates acerca do tema. Apenas na década de 1960 foi elaborado um novo esboço de plano pelo Conselho Federal de Educação voltado à aplicação dos recursos federais para a educação, que, no entanto, foi abandonado antes sequer de encaminhado ao Legislativo. Com o regime iniciado em 1964, houve a banimento de organizações estudantis como a União Nacional dos Estudantes em 1967, consideradas "subversivas". Em 1969, foi tornado obrigatório o ensino de Educação Moral e Cívica em todos os graus de ensino. O Decreto 68 908/71 criou o "Vestibular Classificatório", garantindo a vaga nas universidades apenas até o preenchimento das vagas disponíveis, onde o Brasil assinaria, em 1964, os acordos MEC-Usaid (Ministério da Educação e Cultura e United States Agency for International Development). A Lei de Diretrizes e Bases de 1961 não foi revogada, mas foi bastante modificada com a Lei 5 540/68, baseada nas diretrizes decididas a partir do Relatório Atcon (Rudolph Atcon) e Relatório Meira Mattos (coronel da Escola Superior de Guerra). O Movimento Brasileiro de Alfabetização foi criado em 1967, objetivando diminuir os níveis de analfabetismo entre os adultos. A reforma dos ensinos fundamental e médio foi feita durante o governo Médici, com a Lei 5 692/71. A "Escola Normal" desapareceu. Em 1982, a Lei 7 044/82 retirou a obrigatoriedade do Ensino Profissionalizante nas Escolas de Ensino Médio.

Foi somente a partir de intensa mobilização popular que em 1988, na Constituição Brasileira a educação mereceu destaque, que em seus dispositivos transitórios (ADCT 60 modificado pela Emenda Constitucional 14/1996) dava o prazo de dez anos para a universalização do Ensino e a erradicação do analfabetismo, incorporou a obrigação de se estabelecer um plano nacional de educação, de duração plurianual. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 determinou o prazo de um ano para a União encaminhar ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação e instituiu a Política Educacional Brasileira. Também foi organizado o FUNDEF - Fundo de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental (que depois de dez anos foi substituído pelo FUNDEB), que obrigou os Estados e Municípios a aplicarem anualmente um percentual mínimo de suas receitas (e desse montante, 60% pelo menos para o pagamento do pessoal do magistério).

No entanto, somente 13 anos depois da promulgação da CF e quatro anos após a LDB, foi aprovado o Plano Nacional de Educação com vigência de 2001 a 2010, prevê



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

a elaboração e a revisão dos planos municipais e estaduais de educação a partir de amplos processos participativos. Este Plano foi resultado do embate de dois projetos, que tramitaram simultaneamente no Congresso Nacional: o projeto da sociedade civil, construído nas Conferências Nacionais de Educação e o projeto do governo. Avaliações realizadas ao final de sua vigência evidenciam que o PNE aprovado não se constituiu como base para o planejamento da educação nacional, nem foi utilizado pela sociedade civil e política para reivindicar seus direitos, por não considerarem que este traduzia os anseios e esforços políticos em sua elaboração. Um dos principais entraves para a transformação do Plano em política de Estado foram as restrições orçamentárias ao Plano, em virtude de vetos presidenciais à ampliação de recursos para o alcance das metas. Apesar das limitações, avalia-se positivamente o fato de que o processo de elaboração do Plano teve um caráter pedagógico, ao evidenciar os interesses e embates existentes na sociedade brasileira sobre a política educacional, além de que possibilitou a criação de novos marcos para a organização e gestão da educação nacional.

O novo PNE, em discussão desde 2010, prevê a elaboração e a revisão dos planos municipais e estaduais de educação a partir de amplos processos participativos. A longa tramitação do Plano no Congresso Nacional demonstra os interesses e embates dos vários sujeitos da sociedade brasileira sobre a educação, sobretudo quando se trata de seu financiamento.

Uma importante lição a ser extraída deste curto histórico de construção de planos de Estado para a educação, com muitos percalços, conflitos e embates, é que a participação social em seu processo de elaboração gera compromissos e responsabilidades com o planejado: compromete os governos com sua execução e a sociedade, de maneira geral, com seu acompanhamento e monitoramento.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PME**

O Plano Municipal de Educação é um documento que permite trilhar e/ou orientar as diretrizes da Educação do Município, bem como as políticas e estratégias de envolvimento das ações no atendimento educacional no âmbito estadual ou federal, dimensionando a presença do investimento municipal nas etapas da educação básica –





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

educação infantil, ensino fundamental e médio -, a partir da demanda não atendida, garantindo com isso uma educação de qualidade para todos, formando cidadãos críticos, reflexivos, autônomos, conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender a realidade em que vivem e preparados para participar da vida econômica, social e política do país e aptos a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, como destaca os indicadores e Plano Municipal e Nacional de Educação.

Este documento tem seus objetivos pautados no que pede a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Plano Nacional de Educação, Plano Plurianual (PPA), Plano de Ações Articuladas (PAR), Lei Orgânica, e nos princípios da democracia, e da autonomia, buscando reflexão, investigação e debate e procurando consolida-los, estando em destaque a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão.

Cabe ao Município, em particular a Secretaria Municipal de Educação, prestar serviços educacionais à população, desenvolvendo ações e participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, Conselho Municipal da Educação (CME), Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE) e demais colaborador, através de uma Gestão Democrática.

Importante destacar que o Plano Municipal de Educação não é um Plano do Sistema ou da Rede de Ensino Municipal, mas um Plano de Educação do Município que esta alinhado ao Plano Nacional de Educação e de acordo com a realidade geográfica, políticas do Município, pois são estes dados que determinam as estratégias e ações para cada meta. Um plano conciso, democrático, coletivo, legal e com plenas condições de orientar os próximos gestores educacionais a dar sequência no trabalho implementado, onde o aluno é o centro do processo e sua permanência com sucesso na escola o nosso foco.

#### **4. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

A elaboração de um Plano Municipal de Educação deve observar o princípio constitucional de “gestão democrática do ensino público” (CF/88, art 206, inciso VI),



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

gestão democrática de ensino e da educação, proporcionando a garantia de princípios como transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência.

Adrião e Camargo (2001) salientam a importância de a gestão democrática estar inserida na Constituição Federal de 1988 como princípio constitucional, pois o fato de se tornar um “princípio” é a garantia de que a gestão democrática na educação se torne diretriz para futuras normatizações legais que não podem ser desrespeitadas. Assim colocam os autores citados:

O termo princípio é empregado para designar, na norma jurídica escrita, os postulados básicos e fundamentais presentes em todo Estado de direito, ou seja, são afirmações gerais no campo da legislação a partir das quais devem decorrer as demais orientações legais. Geralmente, são os princípios que norteiam o detalhamento dos textos constitucionais. Ao menos formalmente, podemos dizer que sua importância reside no fato de que, por se constituírem nas diretrizes para futuras normalizações legais, os princípios não podem ser desrespeitados por qualquer medida governamental ou pela ação dos componentes da sociedade civil, tornando-se uma espécie de referência para validar legalmente as normas que eles derivam (ADRIÃO & CAMARGO, 2001, p. 72).

Nessa direção, o Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação e deve ser elaborado pelos atores que irão viabilizá-lo na prática. Assim, descarta-se por princípio que ele seja fruto de gabinete ou de consultorias externas.

Para viabilizar o processo de participação social, optou-se neste Plano pela formação de uma comissão, cuja representação se faz por membros dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal da Educação, Supervisores Municipais, Sociedade Civil, Diretores de Escola, Coordenadores Municipais, Conselho Municipal da Educação, Conselho do FUNDEB, Técnicos da Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho Tutelar.

Após processados os trabalhos dentro da comissão, será realizada audiência pública para apresentação do Plano para toda a sociedade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **5. OBJETIVOS GERAIS QUE O PME BUSCA ALCANÇAR**

Os objetivos gerais presentes no PME devem estar de acordo com os do Plano Nacional de Educação (PNE), porém nada impede que o Município acrescente e/ou complete o seu plano com outros objetivos ou com metas que achar conveniente. O importante é que os objetivos presentes no PME venha suprir as necessidades da população e dos administradores municipais e tem a duração de dez anos.

São objetivos gerais do PME (2014 / 2024):

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho;
- VI – promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII – promoção humanística, científica e tecnológica do Município;
- VIII – aplicação dos recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX – Valorização dos profissionais da educação;
- X – difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade;
- XI – fortalecimento da gestão democrática da educação.

### **6. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

Um dos maiores desafios para a educação será a transmissão, de forma maciça e eficaz, da informação e da comunicação adaptadas à civilização cognitiva (pois estas são as bases das competências do futuro). Simultaneamente, compete ao ensino encontrar e ressaltar as referências que impeçam as pessoas de ficarem ilhadas pelo número de informações, mais ou menos efêmeras, que invadem os espaços públicos e privados. Assim como, orientar os educandos para projetos de desenvolvimento individuais e coletivos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Para dar resposta ao conjunto das suas missões, o Plano Municipal de Educação esta organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais, que ao longo da vida humana, serão pilares do conhecimento: aprender a conhecer (adquirir instrumentos de da compreensão), aprender a fazer (para poder agir sobre o meio envolvente, aprender a viver juntos (cooperação com os outros em todas as atividades humana), e finalmente aprender a ser (conceito principal que integra todos os anteriores). Estas quatro vias do saber, na verdade, constituem apenas uma, dado que existem pontos de interligação entre elas.

Pautada nos quatro pilares e visando atender aos anseios e necessidades da população, a Secretaria Municipal de Educação sistematiza princípios para a educação municipal nessa década:

- A educação é um direito social;
- Todos os seres humanos são capazes de aprender e o fazem em ritmos diferentes;
- Uma pedagogia que promova a construção da autonomia é fundamental para o desenvolvimento pleno do educando;
- A educação escolar é o espaço propício para a construção de uma cultura solidária de amor à vida, respeito às diferenças e promoção da paz.

A tendência para prolongar a escolaridade e o tempo livre deveria levar os adultos a apreciar, cada vez mais, as alegrias do conhecimento e da pesquisa individual. O aumento dos saberes, que permitem compreender melhor o ambiente sob os seus diversos aspectos, favorece o despertar da curiosidade intelectual, estimula o sentido crítico e permite compreender o real, mediante a aquisição de autonomia a capacidade de discernir.

(DELORS, Jacques 2012 pg 74)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

## II - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 1. Aspectos Gerais

**Fundação:** Em 1926, dia 16 de janeiro, era criado o município de Quatá (desmembrado de Conceição de Monte Alegre). O município de Quatá abrangia os distritos de João Ramalho.

**Emancipação Político-Administrativa:** Com o crescente progresso da vila, depois de um trabalho paciente e árduo de Luis Gagliard - para que o distrito se emancipasse - conseguiram criar o município em 26 de janeiro de 1926, cujo território foi desmembrado de Conceição do Monte Alegre. Nesta data foi solenemente instalada a primeira Câmara Municipal, constituída dos seguintes vereadores: Júlio Paixão, Bartholomeu Nogueira Brando, Virgílio Dalla Pria, Josué Gil de Oliveira, José Gonçalves de Almeida e José Gagliard.

**Fundadores:** A Fazenda Lina foi incontestavelmente a maior fazenda da Alta Sorocabana. Foi fundada em 1916 pelo saudoso Comendador José Giorgi. Oriundo de uma família proveniente de Luca, na Itália, Giorgi nasceu naquela cidade em 13 de dezembro de 1866. Esta grande propriedade agrícola, denominada antigamente "Fortuna" pertencia primitivamente a Francisco de Paula Moraes, proprietário de toda a bacia fluvial do Rio do Peixe. Em 1887 a viúva e os herdeiros do antigo posseiro venderam ao Capitão José de Barros Camargo e Joaquim de Oliveira Lima o imóvel representado hoje pela Fazenda Santa Lina e pela fazenda Fortuna, sendo a primeira de propriedade dos herdeiros do Comendador José Giorgi e a segunda dos herdeiros e sucessores do finado João Kobal. O comendador José Giorgi adquiriu em 1915, de Idalina de Barros Oliveira e outros, uma área de 1646,25 alqueires, e, em 22 de junho de 1916 adquiriu do Capitão José de Barros Camargo uma área de 1.647 alqueires com mais aquisições feitas em imóveis confrontantes. A área global da fazenda alcança o respeitável volume de 4.059.19 alqueires. Toda esta imensa área de terras, em 1916, era totalmente recoberta de uma majestosa floresta virgem, habitada ainda por silvícolas, cujos toldos ficavam localizados nas margens do Rio do Peixe, extremo limite norte da





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Fazenda. Em 1916, foram derrubados 50 alqueires de terras nas proximidades do Espigão divisor com as vertentes do Ribeirão Sapé e foi montada uma grande cerâmica para fabricar o material necessário à construção das obras de arte do prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana. Foram plantados 50.000 pés de café, a primeira lavoura cafeeira da Alta Sorocabana. Posteriormente foram plantadas mais áreas de café. Essas diversas variedades foram plantadas em talhões distintos, permitindo calcular a produção média anual de cada espécie. As casas colônias eram cômodas, confortáveis, higiênicas, providas de luz elétrica e dependências para as criações pertencentes aos colonos. O terreiro para a secagem do café foi construído num só plano e obedece sua orientação ao rumo do alinhamento do café. Caprichosamente ladrilhado, possui uma área de 24.444 metros quadrados. Ao lado inferior existem três grandes tulhas revestidas com paredes de tijolos, sendo que o café seco é transportado por vagonetes que correm em pequenos ramais ferreiros com a bitola de M. 0,60. A sede da fazenda estava ligada à estação Ferroviária "Santa Lina" com um ramal férreo e com boa estrada para automóveis. Em fevereiro de 1924, o Governo do Estado criou as escolas reunidas, instaladas em amplos salões, cujo primeiro diretor foi o professor José de Arimátea Machado. Hoje está sendo dotado de um Grupo Escolar com quatro classes e prédio próprio

### **1.1 Percurso Educacional do Município**

O primeiro Grupo Escolar de Quatá foi construído em 03 de Fevereiro de 1930 e funcionava com 14 classes e foi lá que começou o ensino básico em Quatá. Em 1950, no dia 2 de Janeiro passou a funcionar o Ginásio. Muitos nesta época saíam de Quatá para estudar em Assis, São Paulo. A partir daí os Quataenses começaram a ficar mais em nossa terra e muitos inclusive voltaram.

No final dos anos 60 ele se transformaria também em Colégio Técnico Comercial Municipal de Segundo Grau Dr. Renato Monforte.

O Grupo Escolar Luiz Gagliardi foi construído em 05 de Março de 1950 e até hoje tem cumprido seu papel fundamental na educação de Quatá. Toda a geração de 60 para cá praticamente passou pelo Grupo, como era chamado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Em 1970 era inaugurado o moderno Colégio Estadual Gabriel Monteiro da Silva, hoje recebe o carinhoso nome de "Chiquinho" em homenagem ao jovem professor Francisco Balduino Souza, já falecido. Fanfarras, corais, jogos colegiais, peças teatrais, eventos, foi um tempo maravilhoso.

A ETEC Dr. Luiz César Couto de Quatá localizada na Rodovia SPV-052 Antonio Farinasso - Km 3 - CEP 19780-000 - Quatá-SP Tele-Fax: (18) 3366-1001 <http://www.etcquata.com.br> O Colégio Agrícola Luiz César Couto, antes funcionando como internato e atualmente como semi-internato, recebia alunos de todos os cantos do Brasil e presta valorosa contribuição na transferência de tecnologia das práticas agropecuária. Hoje seu foco está na tecnologia da cana-de-açúcar, preparando assim força de trabalho para o principal produto da cidade.

No bairro Jardim Novo Lar está também localizada a EMEI Ozira de Arruda Mendes, homenagem à Profa. Ozira que lecionou no Grupo Escolar Luiz Gagliardi, sempre no pré-primário Não basta ter escolas, é necessário ter recursos para mantê-las! Hoje a escola recebeu várias mudanças que auxiliam e beneficiam no dia a dia das crianças e dos funcionários.

Localizada do bairro Capoani Zilo, esta a EMEIEF Professora Angela Maria Pellini Garcia, cujo nome homenageia uma ilustre professora que lecionou nos anos iniciais durante vários anos.

No bairro Vila Santa Cruz, está a EMEI Creche Professora Orísia da Silva e no bairro Por do Sol está a EMEI Creche Professora Mary Helenas Talon Andrea. Creches Municipais com boas instalações para atender as crianças.

Colégio Alpha, seguindo o sistema de ensino COC. Este colégio oferece ensino infantil, fundamental e médio na rede privada de ensino.

Outro colégio de ensino particular é o Expert World – que oferece ensino infantil e fundamental.

UNIARARAS - A primeira escola de nível superior de Quatá.

Muitos saíram de Quatá e foram morar em outra cidade para poder estudar. Outros ainda viajam todos os dias para cidades vizinhas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **2. Localização e Coordenadas Geográficas**

Unidade federativa: São Paulo

Mesorregião: Assis IBGE/20081

Microrregião: Assis *IBGE/2008*

Municípios limítrofes: Paraguaçu Paulista, João Ramalho, Tupã, Borá, Quintana e Bastos.

Distância até a capital: 498 km

Área territorial: 652.744 km<sup>2</sup> <sup>2</sup>

População: 12 828 hab. Censo IBGE/2010<sup>3</sup>

Densidade: 19,65 hab./km<sup>2</sup>

Altitude: 550 m

Longitudes: 50°41'54.41"O

Latitudes: 22°14'55.63"S

Posição Geográfica: Sudoeste do Estado,

Limites: Quintana, Borá, Tupã, Paraguaçu Paulista e João Ramalho.

Clima do Município: quente, inverno seco (média entre 30°C e 35° C). A precipitação pluviométrica atinge 1.232 mm/ano.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### 3. Aspectos Populacionais

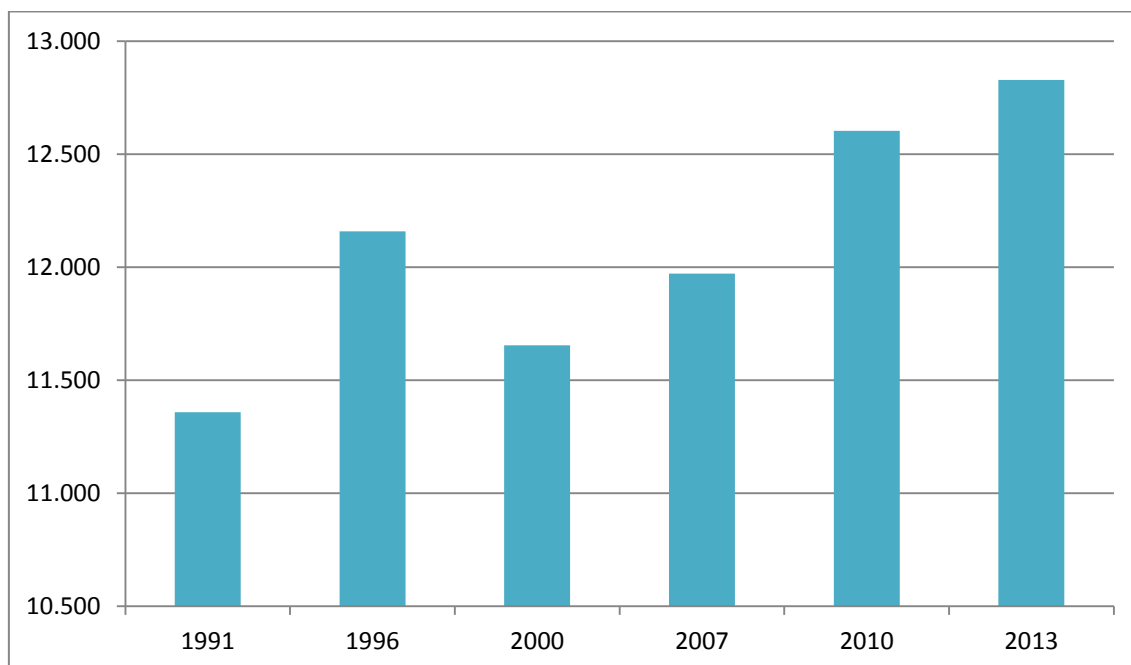
De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2013), o município de Quatá tem 12.828 habitantes. Nos últimos 24 anos o município teve acréscimo populacional, conforme tabela e gráfico abaixo:

**Tabela 1 – Evolução Populacional – Município de Quatá - Período: 1991 a 2013**

ANO	QUATÁ
1991	11.358
1996	12.158
2000	11.655
2007	11.971
2010	12.603
2013	12 828

Fonte: IBGE – 2013

**Gráfico 1 – Evolução Populacional – Município de Quatá -Período: 1991 a 2013**



Fonte: IBGE – 2013

Ainda de acordo com o IBGE (2010), a faixa etária de 0 a 9 anos de idade representa 13% da população total; a faixa etária de 10 a 19 anos de idade representa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

15% da população total; a faixa etária de 20 a 59 anos de idade representa 58,2% da população e a população acima dos 60 anos representa 12,8% da população total.

Com relação à população masculina e feminina, o município apresenta 50,5% da sua população constituída de mulheres e 49,5 % de homens.

**Tabela 2 – População por sexo e faixa etária – Município de Quatá - 2010**

Faixa Etária	Total	Masculino	Feminino
0 – 09	1.628	831	797
10 – 19	2.191	1.116	1.075
20 – 59	7.267	3.658	3.609
60 ou mais	1.517	687	830
<b>TOTAL</b>	<b>12.603</b>	<b>6.292</b>	<b>6.311</b>

Fonte: IBGE – 2013

#### 4. Aspectos Socioeconômicos

Em termos econômicos, o município de Quatá tem nos setores industrial e agrícola principal ramo de atividade econômica.

- Industrial: Usina de Açúcar e Álcool, Levedura, Torrefação e Embalagem de café a vácuo.
- Comercial: Lojas, casas de comércio em geral, bancos.
- Agrícola: Cana-de-açúcar, café, algodão, amendoim.
- Pecuária: Gado de corte e de leite, suínos, caprinos.

**Tabela 1 – Setor de Atividade Econômica (em milhões/ano) – Município de Quatá**

Setor de Atividade	Rendimento em milhões/ano
Agropecuária	R\$ 43,27
Indústria	R\$ 281,54
Serviços	R\$ 148,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 473,26</b>

Fonte: SEBRAE – 2013





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### Maiores Empregadores:

**Usina Zillor** - 03 unidades: Barra Grande, São José e Quatá Safra 2012/2013:

- 10 milhões de toneladas de cana processada
- 603,370 toneladas de açúcar
- 423,957,800 milhões de litros de etanol
- 545,000 MWh/ano de energia elétrica exportada
- Geração de Empregos: 3.500

**Biorigin** (indústrias no Brasil e escritórios nos Estados Unidos da América; França; Bélgica; Noruega; Alemanha e Itália) - importante indústria no ramo de produção de levedura.

**Prefeitura Municipal:** cerca de 600 funcionários.

**Tabela 2 – Potencial de consumo do Município em milhões de R\$, segundo Classe Sócio Econômica.**

Categoria de Consumo	A	B	C
Alimentação Domiciliar	244.796,67	2.899.597,03	4.712.877,12
Alimentação fora Domicílio	312.561,02	2.245.998,33	2.618.748,44
Bebidas	35.194,44	374.992,67	496.539,86
Equipamentos Eletrônicos	81.231,80	638.839,76	993.672,95
Higiene, Cuidados Pessoais	63.266,63	604.209,83	934.349,90
Livros e Material Escolar	10.369,47	176.530,19	137.433,37
Medicamentos	192.547,92	920.743,88	1.464.703,60
Mobiliário e Artigos do Lar	66.127,88	471.214,41	646.826,71
Recreação e Cultura	121.582,67	724.837,42	561.993,74
Viagens	172.472,84	730.444,17	416.650,53

Fonte: SEBRAE – 2013



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Tabela 3 – Renda per Capita (em reais correntes) – Município de Quatá**

Consumo	Valor
Consumo per capita Rural	R\$ 9.652,14
Consumo per capita Urbano	R\$ 15.638,40

Fonte: SEBRAE – 2013

**Tabela 4 - A renda mensal das famílias – 2010 (valor do salário mínimo em 2010: R\$ 510,00)**

Quantidade de salários	Número de famílias
01 até 02 salários mínimos	2.531 famílias
02 até 03 salários mínimos	1.187 famílias
03 até 05 salários mínimos	675 famílias
05 até 10 salários mínimos	287 famílias
10 até 15 salários mínimos	31 famílias
15 até 20 salários mínimos	23 famílias

Fonte: SEBRAE – 2013

### **5. Aspectos Culturais**

Quatá conta algumas atividades culturais desenvolvidas ao longo do ano todo. A grande maioria dos eventos culturais é produzida pela Secretaria Municipal da Cultura e constituem-se em eventos semanais, mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e anuais.

Dentre os eventos semanais, destaca-se o a Feira da Lua que destacou grandes produtores da Agricultura Familiar.

O quadro 1 resume os eventos e sua periodicidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### Quadro 1 – Resumo dos eventos e sua periodicidade – Quatá

Periodicidade	Evento
Semanal	- Feira da Lua; - Projeto Guri; - Projeto Banda;
Quinzenal	- Contação de histórias no Asilo;
Mensal	- Luar com Arte;
Semestral	- APAQ – Associação dos Produtores Artesanais de Quatá; - Sessão de Apresentação Eruditas;
Anual	- Conscientização do Final do Ano; - Concurso de Crônica; - Concurso de Fotografia; - Concurso: Natal Iluminado; - Concurso: Rock Clássico; - Mini Amostra com fotos; - Feirinha do livro; - Palestras Culturais com Escritores; - Teatro na Praça; - Oficina de criação literária;

Fonte: Secretaria Municipal da Cultura – Quatá – 2015

#### 5.1 Cultura Local/Regional:

**Música:** sertaneja-caipira

**Alimentação:** arroz, feijão, carnes, saladas e churrasco.

**Bebida:** refrigerante, cerveja e cachaça.

**Pontos de Interesse Turístico:** Balneário; Praças; Portais e Cachoeiras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### 6. Aspectos Educacionais

Para a oferta da Educação Básica (níveis e modalidades), o município de Quatá conta com a Rede Municipal, Rede Estadual e Rede Particular, cada qual atendendo nos níveis e modalidades de ensino de acordo com o quadro abaixo:

#### Quadro 1 – Presença das Redes de Ensino nos níveis/modalidades de Ensino Município de Quatá – 2015

Rede de Ensino	Oferece vagas nos seguintes níveis/modalidades
<b>Rede Municipal</b>	Educação Infantil Ensino Fundamental I Educação Especial Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental I
<b>Rede Estadual</b>	Ensino Fundamental II Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes Cursos Profissionalizantes
<b>Rede Particular</b>	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II Ensino Médio Educação Superior

Elaboração: S.M.E. Quatá, 2015

O Município até o momento da elaboração no Plano Municipal de educação atende a 3137 alunos distribuídos nas três redes, (Quadro 6.2 e Gráfico 6.1)

#### Quadro 2 - Atendimento Educacional – Educação Básica – 2015

Rede de Ensino	Nº de alunos	Percentual
<b>*Rede Municipal</b>	1323	42
<b>**Rede Estadual</b>	1324	42
<b>**Rede Particular</b>	490	16
Total de alunos	<b>3137</b>	

Fonte: \*S.M.E. Quatá, 2015; \*\*Secretaria das Escolas; \*\*\*Escriturários das Escolas

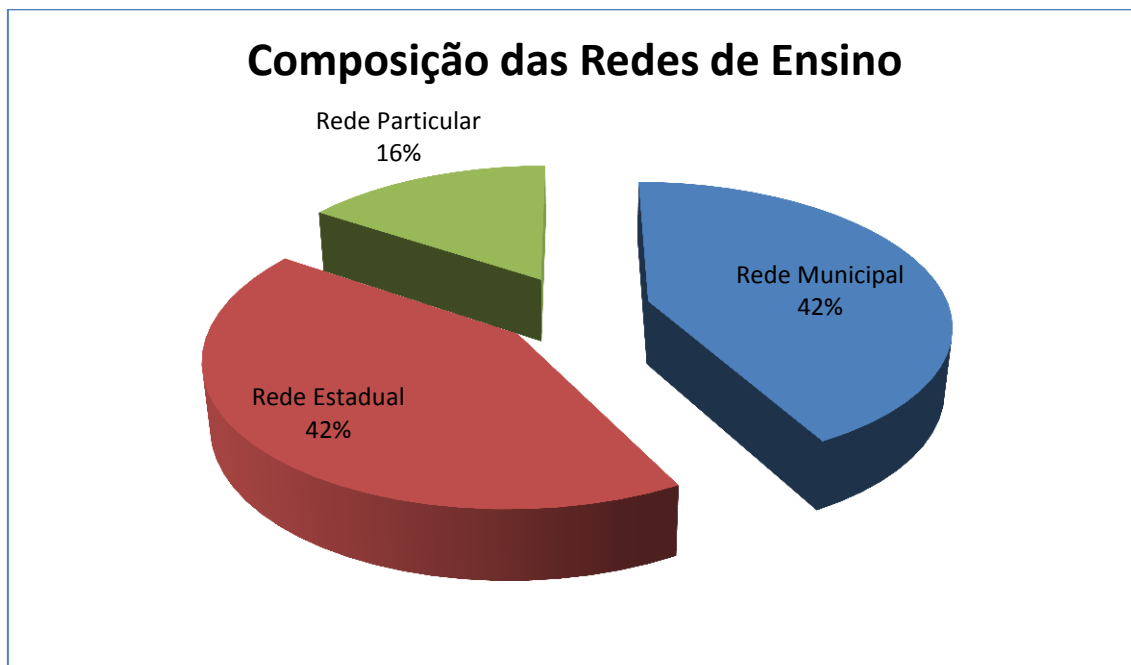


# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Gráfico 1 – Composição das Redes de Ensino – Quatá – 2015**



Fonte: \*S.M.E. Quatá, 2015; \*\*Secretaria das Escolas; \*\*\*Escriturários das Escolas

Não estão computadas as matrículas na Educação Profissional (nível técnico) oferecidas pela rede Estadual, pois as mesmas não entram no âmbito da Educação Básica.

A estruturação física das quatro redes na Educação Básica se constitui da seguinte maneira:

**Quadro 3 - Número de Escolas de Educação Básica existentes no Município – 2014**

Rede de Ensino	Nº de Escolas
Rede Municipal	05
Rede Estadual	02
Rede Particular	02
Total	09

Elaboração: S.M.E. Quatá, 2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

De modo geral, o número de estudantes matriculadas nas diferentes esferas administrativas, configura-se da seguinte maneira:

**Tabela 1– Número de Matrículas por Dependência Administrativa, segundo etapa/modalidade de ensino – Município de Quatá - 2015.**

Etapa/Modalidade de Ensino	Municipal	Estadual	Particular	Total
Creche (0 a 3 anos)	286	-	15	301
Pré – Escola (4 e 5 anos)	311	-	20	331
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	693	-	354	1047
Ensino Fundamental – Anos Finais	-	510	172	682
Ensino Médio	-	424	104	528
Educação Especial	21	01	01	23
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – I	19	-	-	19
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – II	-	80	-	80
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio	-	105	-	105
Educação Profissional*	-	270	-	270
Educação Superior (Semi-presencial)**	-	-	-	-

Fonte: Secretaria de Estado da Educação – S.M.E. Quatá, 2015; MEC/INEP, 2015;

\*Educação Profissional – Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

\*\* Educação Superior oferecido por uma escola particular

Com relação à média de anos de estudo da população quataense, os dados são atuais, sendo a sua última atualização no mês de Abril de 2015.

**Tabela 2 – Informações Gerais – Aspectos Educacionais – Município de Quatá**

População alfabetizada e analfabetizada	2000	2010
Analfabetizado	773	828
Alfabetizado	7.560	8.988

Fonte: [http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10\\_indice.htm](http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm)

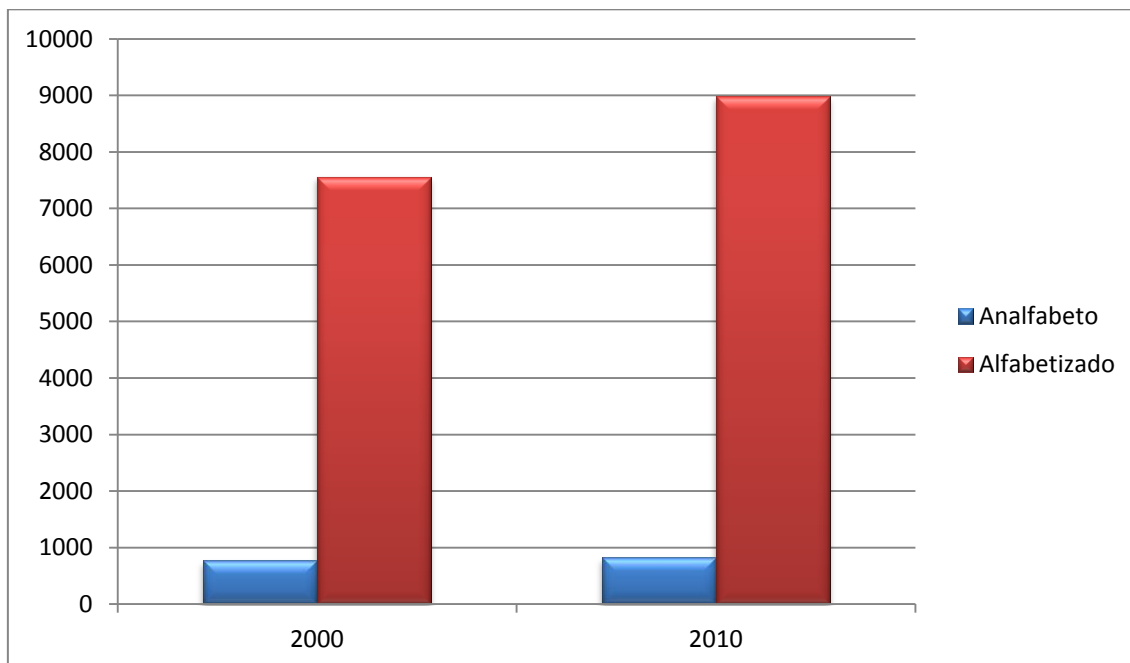




## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Gráfico 2 – Composição das Redes de Ensino – Quatá – 2010**



Fonte: [http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10\\_indice.htm](http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm)

Consideram-se como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever ou que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram, e as que apenas assinavam o próprio nome. As pessoas capazes de ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhecem são consideradas alfabetizadas, houve um aumento considerável na população alfabetizada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **III – NÍVEIS DE ENSINO**

#### **A – EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### **1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

###### **1.1 Educação Infantil: o atendimento escolar à criança de zero a cinco anos**

No Brasil até meados do século XIX o atendimento a crianças de 0 a 5 anos em instituições como creches praticamente não existia, devido à estrutura familiar da época moldada tradicionalmente, onde o pai de família trabalhava em busca do sustento e a mãe cuidava dos filhos.

Na época a maioria da população se concentrava na área rural e pequena parte nas cidades, havia muitas crianças órfãs de escravos e índias (que geralmente eram frutos de abusos sexuais pelos homens brancos) estas crianças eram adotadas pelas famílias dos grandes fazendeiros. Nas cidades as crianças abandonadas eram recolhidas pelas rodas expostas que eram orfanatos da época.

No final do século XIX começa a ser discutido no Brasil as concepções elaboradas na Europa sobre a educação infantil. A partir deste período foram criadas as primeiras instituições voltadas para o atendimento de crianças pobres. Posteriormente surgiram os primeiros jardins-de-infância públicos voltados para as crianças mais ricas.

Após a proclamação da república houve um investimento na educação, porém voltado para o ensino primário. Somente com o processo de urbanização brasileira e consequentemente com a industrialização surgiu a necessidade de atendimento as crianças.

Com a chegada das fábricas houve uma mudança na estrutura da família tradicional brasileira, as mulheres saíram de casa para trabalhar nas indústrias o que acarretou na busca de atendimento as crianças. Inicialmente as crianças eram acolhidas por caridade pelas mulheres que não trabalhavam e se dispunham a pajear as crianças de outras famílias ou no acolhimento de parentes. Posteriormente, a partir da organização de movimentos e sindicatos de operários(as) foi reivindicado inicialmente aos empresários e posteriormente ao governo instituições como creches e pré-escolas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Devido a necessidade encontrada foram implantadas instituições voltadas para o atendimento de crianças, porém o caráter era puramente assistencial, havia preocupação com a organização espacial e com a saúde da criança, não havia um trabalho de cunho pedagógico, era um trabalho assistencial.

Após 1922, surgiram as primeiras regulamentações sobre o atendimento a criança e surgiu um movimento de renovação pedagógica conhecido como escalvinismo, discutia a 31 Anais do II Seminário de Pesquisa do NUPEPE Uberlândia/MG p. 28-35 21 e 22 de maio 2010 educação pré-escolar, porém os estudos da época eram voltados para as crianças das camadas sociais mais favorecidas.

Somente na década de 40 prosperaram iniciativas governamentais na área, porém o atendimento à criança era voltado a saúde e filantropia.

Havia nesta época o que perdurou até meados do século XX atendimento para crianças em creches, parques infantis, escolas maternais, jardins-de-infância e classes pré-primarias.

Historicamente, sabe-se que o ingresso da mulher ao trabalho só aumentou, aumentando também a procura por instituições de atendimento as crianças, principalmente por período integral, porém neste período foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aprovada em 1961 (Lei 4024 61) que incluiu os maternais, jardins de infância e pré-escola no sistema de ensino.

Na década de 70 houve um processo de municipalização da educação pré-escolar pública., como expõe Oliveira (2002,p.110):

Com o interesse cada vez maior das mães de classe média, não somente das mães de classes populares por atendimento as crianças, concomitante às novas pesquisas realizadas na área sobre o desenvolvimento da criança levou algumas instituições se preocuparem com o caráter pedagógico no atendimento às crianças.

Em meados dos anos 70 houve debates sobre o caráter assistencialista e educativo das instituições como os parques e creches. Porém outro fato importante é o de que estas instituições ainda exigiam baixos níveis de escolaridade de seus profissionais. Mas a mudança na mentalidade da população já estava suplantada, o atendimento às crianças já não era visto como assistência social e sim como dever do Estado e direito da família.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Lutas pela democratização da escola pública, somadas a pressões de movimentos feministas e de movimentos sociais de lutas por creches, possibilitaram a conquista, na Constituição de 1998, do reconhecimento da educação em creches e pré-escolas como um direito da criança e um dever do Estado a ser cumprido nos sistemas de ensino.

Na Constituição Federal de 1988 com a lei incluindo as creches no capítulo de educação explicita a função eminentemente educativa desta, da qual é parte intrínseca a função do cuidar, entretanto, uma política de educação para a primeira infância e idade pré-escolar compreende a concretização da Educação Infantil como segmento de ensino, para o desenvolvimento infantil a pressupor o ato de ensinar e a valorização da formação e do trabalho docente na educação infantil, com profissionais qualificados em nível mínimo de magistério ou pedagogia, para atuar em creches e pré-escolas como condição para a melhoria da qualidade da educação. Diante deste marco legal, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender às especificidades do desenvolvimento das crianças dessa faixa etária e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania.

Em 1998, foi elaborado o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), o qual consiste num conjunto de referências e orientações pedagógicas, não se constituindo como base obrigatória à ação docente. Ao mesmo, o Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com caráter normativo. Ambos os documentos têm subsidiado a elaboração das novas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil. Com a Lei nº. 12.796/2013, sancionada pela presidenta da República, Dilma Rousseff, o novo documento ajusta a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Emenda Constitucional nº. 59 de 11 de novembro de 2009, torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade, sendo obrigatória a matrícula nas redes de ensino municipais com adequação até 2016.

Na Lei nº 12.796/2013 estabelece que a educação infantil contemple crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos, e o atendimento à criança deve ser no mínimo, de quatro horas diárias para o turno parcial e de sete para a jornada integral. E com as alterações na Lei de Diretrizes e Bases e Lei nº 12.796/2013, englobam a educação especial, na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

modalidade de educação escolar oferecida na rede regular de ensino para pessoas com deficiência, com ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede pública. Também a inclusão, na Lei de Diretrizes e Bases, de dispositivo segundo o qual o ensino será ministrado, entre outros itens, em consideração com a diversidade étnico-racial. A construção de uma unidade de Educação Infantil demanda planejamento e envolve os estudos de viabilidade, a definição das características ambientais e a elaboração do projeto arquitetônico, incluindo o projeto executivo, o detalhamento técnico e as especificações de matérias e acabamentos, além de ambientes planejados para assegurar acessibilidade universal, na qual autonomia e segurança são garantidas às pessoas com necessidades especiais, sejam elas crianças, professores, funcionários ou membros da comunidade. Assim o papel da educação infantil é significativo para o desenvolvimento humano, a formação da personalidade, a construção da inteligência e a aprendizagem. Os espaços coletivos educacionais, nos primeiros anos de vida, são espaços privilegiados para promover a eliminação de qualquer forma de preconceito, racismo e discriminação, fazendo com que as crianças, desde muito pequenas, compreendam e se envolvam conscientemente em ações que conheçam, reconheçam e valorizem a importância dos diferentes grupos étnicorraciais para a história e a cultura brasileira.

### **1.2 Diagnóstico**

O município de Quatá conta, na Educação Infantil, com o atendimento das redes municipal e privada de ensino, onde apresenta a seguinte configuração, de acordo com as tabelas 1.1 e 1.2:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Tabela 1 – Educação Infantil: Creche – Matrícula por Dependência Administrativa**

Ano	Muni cipal	E stadual	Privad a	Total
2015	286	-	35	321

Fonte: SME - 2015

**Tabela 2 – Educação Infantil: Pré-Escola – Matrícula por Dependência Administrativa**

Ano	Mu nicipal	E stadual	Privad a	Total
2015	311	-	20	331

Fonte: SME - 2015

A Educação Infantil na Rede Municipal se configura da seguinte maneira:

**Tabela 3 - Rede Municipal – Atendimento na Educação Infantil – 2015**

Etapa de Ensino	Número de Aluno
Creche (0 a 03 anos)	306
Pré-escola (04 a 05 anos)	629
<b>Total</b>	<b>935</b>

Fonte: SME – 2015

O atendimento da Educação Infantil na rede municipal é feito em sua maioria EMEI Creches e em Escolas Municipais de Educação Básica EMEIEFs.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Tabela 4 - Número de Matrículas Educação Infantil – Rede Municipal - Período de 2012 a 2014**

Ano	Creche (0 a 3 anos)	Pré-escola (4 a 5 anos)	Total
2012	224	329	553
2013	255	358	613
2014	252	369	621

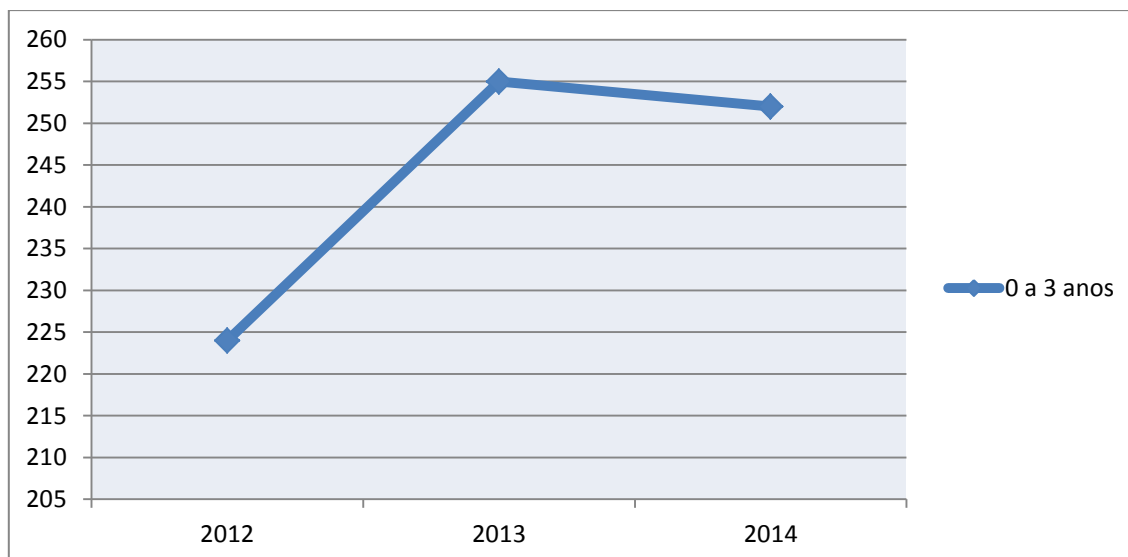
Fonte: INEP/ Senso Escolar – 2014

O atendimento da Educação Infantil na rede municipal é feito em EMEIEFs Municipais e em escolas da rede privada.

As creches atendem crianças de 0 a 4 anos.

As EMEIFs Municipais atendem crianças de 4 a 5 anos (Etapa I e II da Educação Infantil), além dos alunos do Ensino Fundamental.

**Gráfico 1 – Trajetória das matrículas em Creches (0 a 3 anos) – Rede Municipal - Período de 2012 a 2014**



Fonte: SME – 2014

O déficit de vagas nas Creches para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, de acordo com levantamento vem diminuindo ano a ano, porém ainda necessitando de ações para atender a demanda existente no município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **1.3 Diretrizes**

A Educação Infantil vem passando por um longo e permanente processo de transformação no Brasil, especialmente nos últimos 20 anos. Se antes as escolas responsáveis pela fase inicial do aprendizado da criança adquiriam caráter de assistência social, hoje é consenso que essas instituições são, sim, um assunto do âmbito da Educação. Mais do que isso: especialistas, educadores e pesquisadores reconhecem a importância do desenvolvimento integral nos primeiros anos de vida e encaram a vivência escolar como parte essencial desse processo. A preocupação se reflete na inclusão do tema como um dos itens do Compromisso Todos Pela Educação, lançado pelo Ministério da Educação (MEC) como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação.

Embora a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) defina a Educação Infantil como "primeira etapa da educação básica" (artigo 29) e delegue a ela a finalidade de "desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade", na prática, ainda são tímidos os investimentos nesse sentido, especialmente no ensino público, uma responsabilidade dos governos municipais. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a educação brasileira atende a somente 33% das crianças entre zero e seis anos. O Censo Escolar de 2003 revela que, no país, apenas 10,6% de crianças entre zero e três anos frequentam a escola ou a creche. A estatística também mostra que o número de excluídos do universo escolar, nessa faixa etária, chega a 11 milhões. Entre os quatro e seis anos de idade, 30% das crianças (cerca de três milhões) estão fora da escola.

A inclusão da creche nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, como a primeira etapa da Educação Básica juntamente com a Pré-Escola, trouxe um novo significado a essa instituição, que deixou de ser vista como uma segunda casa, aspecto assistencialista, para ocupar um espaço dentro da educação e cuidado com as crianças. A Educação Infantil, ao longo dos anos, tem sido desconsiderada diante da implantação de políticas públicas voltadas para a infância. As crianças, filhos de trabalhadores das classes mais baixas, disputam um verdadeiro combate para obter



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

acesso a esta etapa da escolarização, o que resulta, em sua maioria, na primeira exclusão vivenciada pelas crianças e suas famílias.

É importante que a inclusão no sistema educacional se inicie na Educação Infantil. Este é um local no qual as questões suscitadas a respeito da diversidade e o encontro com o diferente acontecem em situações corriqueiras, diferente do que ocorre em outros níveis educacionais. A primeira infância é um lócus excepcional, este é o começo da escolarização, a partir do qual devemos discorrer e praticar uma verdadeira educação emancipatória.

Escola inclusiva é aquela ligada à modificação da estrutura, do funcionamento e da resposta educativa que se deve dar a todas as diferenças individuais, inclusive as associadas a alguma deficiência.

Para considerarmos a inclusão na Educação Infantil, precisamos antes refletir sobre a inclusão não somente na creche, na escola ou na EMEIEF, mas, em todo o sistema educacional. Para que isto aconteça é preciso seguir a uma séria revisão dos objetivos e métodos da educação em nosso país, envolvendo a todos os atores educacionais na proposta de uma sociedade inclusiva.

A Educação Infantil é um processo cultural, aonde através de métodos, didáticas e técnicas específicas conduzimos os alunos a desenvolver relações de respeito mútuo, justiça, solidariedade, igualdade, tornando a criança pensante e autônoma das suas ações e atitudes na sociedade.

## **2. ENSINO FUNDAMENTAL**

### **2. Ensino Fundamental**

#### **2.1 Ensino Fundamental: o atendimento escolar do 1º ao 5º ano**

Em 2006, a Rede Municipal de Ensino de Quatá implantou o Ensino Fundamental de Nove Anos, com a inclusão obrigatória de crianças de Seis Anos na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Decreto nº 2.292 de 16 de agosto de 2006 e fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394, de 20 de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

dezembro de 1996, alterada pelas Leis 11.114, de 16 de maio de 2005 e 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 e, ainda, na Lei 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental regular é organizado em regime de progressão continuada, de forma a oferecer 1000 horas anuais ministradas em, no mínimo, 200 dias letivos, organizado em um único ciclo:

- Ciclo I- Com duração de 05 anos, correspondendo do 1º ao 5º ano, destinado à crianças a partir dos seis anos completos ou a completar até 30 de junho de ingresso.

Para atuar na rede municipal de ensino de Quatá a admissão dos profissionais se dá de acordo com o que reza a Constituição Federal no seu artigo 37, inciso II:

II - investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988).

A formação dos profissionais da educação atende ao estatuto do magistério municipal exigindo no mínimo ensino médio para PEB I e curso superior na área específica para PEB II. E considerando a formação continuada em serviço tendo a escola como espaço de formação, pois desta forma se articula melhor às condições de trabalho e tempo dos professores, citamos abaixo o inciso XI do artigo 61 da LDB que entre outros trata do assunto:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

XI- a formação continuada entendida como componente essencial da profissionalização docente, devendo integrar-se ao cotidiano da escola e considerar os diferentes saberes e a experiência docente;

A jornada de trabalho dos professores com um limite máximo de 2/3 de carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos está presente no Plano de Carreira Lei Complementar nº 2.477 de 19 de agosto de 2009, sendo que 1/3 destinado ao trabalho pedagógico (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, HTP Individual e HTP Livre), na qual o último encontra-se em processo de planejamento, na qual estará contemplado no Plano de Carreira do Professor Municipal, que será atualizado. Em todas as unidades escolares está lotado um diretor admitido através de eleição.

A Secretaria Municipal de Educação de Quatá aderiu ao Programa Mais Educação no ano de 2013, atendendo ao Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010 e em cumprimento a meta 6 do Plano Nacional de Educação. Projeto este sendo ofertado na EMEIEF Luiz Gagliardi, de forma progressivamente ano a ano.

Artigo 1º O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência das crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 3º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Para que todos os alunos se apropriem dos conteúdos curriculares, garantindo, assim, os direitos de aprendizagem, a Rede Municipal de Ensino atende ao artigo 24, inciso V, alínea “e” da LDB/96 que preconiza:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

e) obrigatoriedade de estudo de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para o caso de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas unidades escolares de acordo com o que está presente em seus regimentos.

O Ensino Fundamental, anos iniciais, no município de Quatá, é oferecido deste de 2000 somente pela rede municipal e particular, pois a rede Estadual deixou de oferecer esse nível de ensino.

Em 2006 devido a inclusão de crianças com seis anos no Ensino Fundamental em decorrência da Lei 2.292/2006, que insere o ensino de 9 anos, houve um aumento significativo de sua oferta.

Em acordo com o artigo 32 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 2º da Lei estadual nº10.403, de 6 de julho de 1971, e na Indicação CEE nº 8/97, a Secretaria Municipal de Quatá (SME), adotou o regime de progressão continuada no ensino fundamental, onde deverá especificar, entre outros aspectos, mecanismos que assegurem:

- I - avaliação institucional interna e externa;
- II - avaliações da aprendizagem ao longo do processo, conduzindo a uma avaliação contínua e cumulativa da aprendizagem do aluno, de modo a permitir a apreciação de seu desempenho em todo o ciclo;
- III - atividades de reforço e de recuperação paralelas e contínuas ao longo do processo e, se necessárias, ao final de ciclo ou nível;
- IV - meios alternativos de adaptação, de reforço, de reclassificação, de avanço, de reconhecimento, de aproveitamento e de aceleração de estudos;
- V - indicadores de desempenho;
- VI - controle da frequência dos alunos;
- VII - contínua melhoria do ensino;
- VIII - forma de implantação, implementação e avaliação do projeto;
- IX - dispositivos regimentais adequados;
- X - articulação com as famílias no acompanhamento do aluno ao longo do processo, fornecendo-lhes informações sistemáticas sobre frequência e aproveitamento escolar tem o objetivo de garantir, além do acesso, a permanência do aluno dentro do ciclo na idade certa, pois aluno motivado permanece na escola e aprende, garantindo o crescimento do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que funciona como parâmetro para projeção de metas orientadas para ações voltadas para a boa qualidade do ensino.

Através da progressão continuada o índice de reprovações diminuiu consideravelmente bem como distorções idade série e evasão, Este procedimento é





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

considerado uma metodologia pedagógica avançada, por propor uma avaliação constante, contínua e acumulativa, além de se basear na ideia de que reprovar o aluno sucessivamente não contribui para melhorar seu aprendizado. A progressão continuada considera o conhecimento como processo e vivência que não admitem a ideia de interrupção, mas sim de construção, em que o aluno está continuamente se formando, construindo significados a partir das relações dos homens com o mundo e entre si, melhorando com isso os resultados das avaliações internas e externas aplicadas pelos governos Estadual e/ou Federal.

A meta proposta pelo MEC é que o país supere progressivamente a situação atual (média de 4,2 em 2007) e chegue em 2021 à média 6,8. No entanto, a rede municipal já alcançou 5,6 em 2013.

Para atender a todos os alunos e garantir a qualidade da educação, a rede municipal de ensino conta com uma média de 74 PEB I e 09 PEB II (Arte, Educação Física e Inglês) e 33 professores admitidos através do processo seletivo que atuam nas 05 unidades escolares abrangendo Creches e EMEIEFs, que oferecem ensino infantil e fundamental I, bem com o Projeto da Educação de Jovens e Adultos, administradas por diretores de escola.

Com exceção dos professores seletivos, os demais profissionais são admitidos por concurso público de provas e títulos. Há, também em todas as unidades, professores coordenadores escolhidos por eleição pelos profissionais da educação, sendo estes responsáveis pela formação dos professores, acompanhamento em sala de aula e tematização da prática em HTPC.

A SME auxilia nos trabalhos das Unidades Escolares, através da mediação entre os professores e alunos, dando todo o apoio possível para que o trabalho dos mestres seja condecorado com sucesso e acima de tudo com resultados satisfatórios. Além do mais, o coordenador traça metas e projetos a curto, médio e longo prazos juntamente com a direção e com os professores, no sentido de promover um dinamismo à escola, transformando-a em um espaço transformador, além de promover a formação continuada, momento único e imprescindível onde o coletivo da escola se reúne para estudar e aprimorar o estudo em grupo e o conhecimento. O trabalho em equipe é fonte inesgotável de superação e valorização do profissional. A equipe pedagógica da SME, acompanha a execução dos Projetos desenvolvidos pelo município, “Ler e Escrever”,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

“EMAI – Educação Matemática nos Anos Iniciais” e o “PNAIC – Programa Nacional da Alfabetização na Idade Certo”, todos voltados para o trabalho que envolve a leitura, escrita e raciocínio lógico matemático. Outra atividade que a SME oferece auxiliar na análise e socialização dos resultados da avaliação diagnóstica da hipótese de escrita dos alunos e níveis de escrita baseados nos critérios do SARESP e na elaboração de gráficos bimestrais que permitem acompanhar o trabalho dos professores e desenvolver ações direcionadas as necessidades de aprendizagem dos alunos. Tomando ciência da relação entre perfil da turma e a proposta pedagógica da SME torna-se efetivo o planejamento como projeto de trabalho do professor e equipe gestora, articulando e permeando as ações dos professores de cada unidade de ensino.

O reforço escolar é ofertado respeitando o Parecer CNE/CEB nº 12/97 e o que está presente na Lei nº 9.394/96, no art. 24, inciso V. “Os estudos de recuperação continuam obrigatórios e a escola deverá deslocar a preferência dos mesmos para o decurso do ano letivo. Antes, eram obrigatórios entre os anos ou períodos letivos regulares. Esta mudança aperfeiçoa o processo pedagógico, uma vez que estimula as correções de curso, enquanto o ano letivo se desenvolve, do que pode resultar apreciável melhoria na progressão dos alunos com dificuldades que se projetam nos passos seguintes. Há conteúdos nos quais certos conhecimentos se revelam muito importantes para a aquisição de outros com eles relacionados. A busca da recuperação paralela se constitui em instrumento muito útil nesse processo (art. 24, inciso V, alínea "e"). Aos alunos que, a despeito dos estudos paralelos de recuperação, ainda permanecem com dificuldades, a escola poderá voltar a oferecê-los depois de concluído o ano ou o período letivo regular, por atores e instrumentos previstos na proposta pedagógica e no regimento escolar. para alunos que ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética”.

Para garantir a atualização dos professores com bom desempenho de sua função como educador, a SME vem oferecendo cursos de capacitação como palestras e cursos de formação profissional.

A Polícia Militar em parceria com a Educação realiza desde 2010 o programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) para alunos do 5º ano, cujo objetivo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

- Trabalhar sobre as causas do uso de drogas lícitas e ilícitas estabelecendo sobre os riscos decorrentes da dependência química e orientando as crianças, adolescentes, assim como seus pais ou responsáveis, acerca da busca de soluções e medidas eficazes quanto à resistência às drogas;
- Fortalecer a auto-estima das crianças e adolescentes a valorizarem a vida, mostrando opções saudáveis de comportamento, longe das drogas e da violência;
- Sensibilizar as crianças e adolescentes para valores morais e éticos, possibilitando a visualização, bem como proporcionar a construção de uma sociedade mais justa, sadia e feliz.

As escolas que compõem a SME apresentam uma estrutura adequada, sendo equipadas com mobiliário adquiridos através de Programas do Governo Federal, quadro negro, TV, som, materiais didáticos e pedagógicos específicos para cada ano. Contam também, com salas de recurso para atendimento especializado para alunos com necessidades educacionais especiais, acervo em todas as escolas, onde são promovidos momentos de leitura e retirada de livros.

Visando atender a legislação o currículo do 1º ao 5º ano contempla as disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (Inglês). As salas de aula são organizadas com uma média de 25 alunos do 1º ao 5º ano.

O calendário escolar é elaborado e homologado pela SME, garantindo os 200 dias letivos de direito do aluno.

O Programa escola de tempo integral criado pelo Decreto 9325/2009 foi implantado no município em 2013 em uma escola do ensino fundamental, atendendo 180 crianças com jornada de 9 horas diárias, que passaram a ter diariamente, cinco refeições balanceadas e atividades complementares de: Acompanhamento Pedagógico, horta, Teatro, Inglês, oficinas variadas envolvendo trabalho com material reciclado, realizadas no contra turno.

### **2.2 Diagnóstico: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

O município de Quatá conta, para o atendimento do ensino fundamental nos anos iniciais, com as redes municipal e privada, sendo que a rede estadual atuou nesta etapa do ensino até o ano de 1999.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Tabela 1 – Ensino Fundamental: Anos Iniciais – Matrículas por Dependência Administrativa - Período de 2001 a 2014**

Ano/Dependência	Municipal	Privada	Estadual	Total
2010	753	151	-	904
2011	615	152	-	767
2012	630	156	-	786
2013	622	141	-	763
2014	682	144	-	826

Fonte: portal.inep.gov.br;

A Rede Municipal de Quatá atende os anos iniciais do Ensino Fundamental em um único ciclo, que corresponde do 1º ao 5º ano. Em dois ciclos, correspondendo ao 1º ciclo, o 1º, 2º e 3º anos e ao 2º ciclo, o 4º e 5º anos.

Na Tabela 2.2 e Gráfico 2.1 apresenta-se o total de matrículas no Ensino Fundamental no período de 2010 a 2014- na Rede Municipal de Ensino.

**Tabela 2 – Número de Matrículas no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Rede Municipal - Período 2010 a 2014**

Ano	Nº de Aluno
2010	753
2011	615
2012	630
2013	622
2014	682

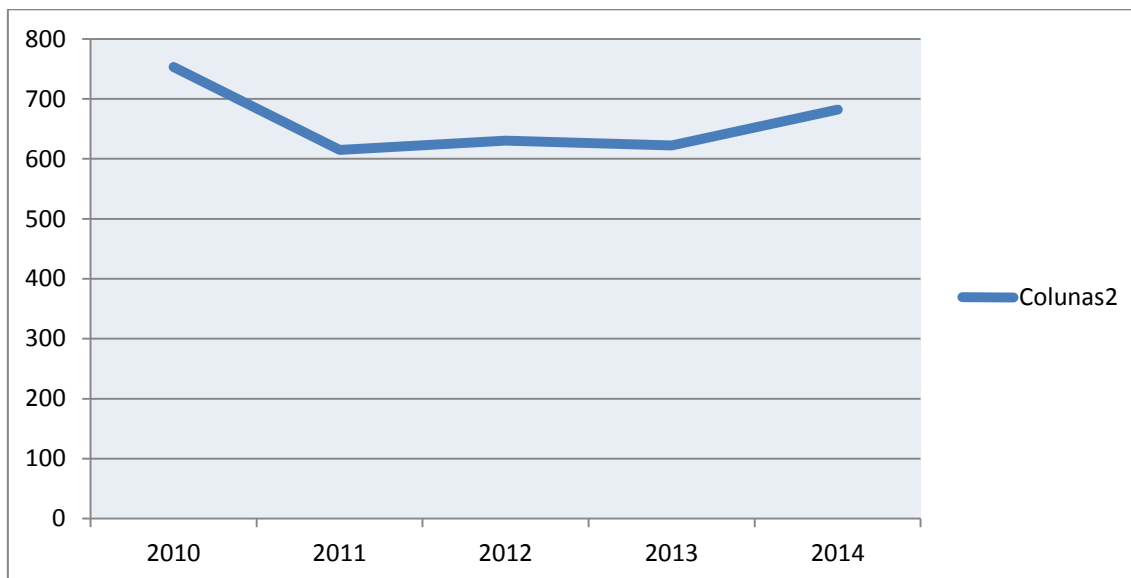
Fonte: portal.inep.gov.br;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Gráfico 1 - Número de Matrículas no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Rede Municipal – Período 2010 a 2014**



Fonte: Elaborado pela SME.

No ano de 2011 houve uma queda na procura de oferta da Rede Municipal de Ensino de Quatá, em decorrência da Usina aqui instalada não contratar mão de obra oriunda de outro estados ou até mesmo de pessoas que residências distantes de Quatá, Porém desde de 2014 o número de matrículas vem aumentando significativamente.

A taxa de evasão da rede municipal nesta etapa de ensino apresenta-se praticamente inexistente segundo dados da Secretaria de Estado da Educação – SEE/Centro de Informações Educacionais – CIE e Ministério da Educação – MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Inep. Censo Escolar.

**Tabela 3 – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal	Estadual*	Privada
2010	-	-	-
2011	-	-	-
2012	-	-	-
2013	-	-	-

\*A rede Estadual não oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais

Fonte: SAEDE, 2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Tabela 4 – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal	Estadual*	Privada
2010	0,2	-	2,0
2011	-	-	7,7
2012	-	-	2,6
2013	0,3	-	4,8

\*A rede Estadual não oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais

Fonte: SAEDE, 2015

O índice de retenção na Rede Municipal na década anterior era muito alto. Nos últimos, constatou-se que o índice de retenção está na faixa de 0,3%, número baixo e na Rede Privada em 2013 é de 4,8, na Rede Estadual nada consta por não oferecer Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**Tabela 5 – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal	Estadual*	Privada
2010	99,8	-	98,0
2011	100,0	-	92,3
2012	100,0	-	97,4
2013	99,7	-	95,2

\*A rede Estadual não oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais

Fonte: SAEDE, 2015

A porcentagem acima mencionada se dá em decorrência ao envolvimento da SME como: capacitação contínua de professores, avaliações externas e internas, implantação de professores-coordenadores em todas as Unidades de Ensino e atuação junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem e suas famílias.

### **2.3 Diretrizes: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, são os documentos que norteiam os trabalhos do Ensino Fundamental.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Ensino Fundamental tem caráter obrigatório e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos. Os objetivos dessa etapa de ensino, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais, devem assegurar aos estudante o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para a vida em sociedade e os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

Art. 3º O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos.

Art. 4º É dever do Estado garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção.

As escolas que ministram esse ensino deverão trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Especialmente em relação aos primeiros anos do Ensino Fundamental, os objetivos educacionais estão pautados nos processos de alfabetização e letramento, no desenvolvimento das diversas formas de expressão e nos conhecimentos que constituem os componentes curriculares obrigatórios.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que as crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais rapidamente o analfabetismo, elevando gradativamente o grau de sua escolaridade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

De acordo com o Art. 7º e em conformidade com o art. 22 e o art. 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as propostas curriculares do Ensino Fundamental visarão desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
  - II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
  - III – a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
  - IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- O artigo 27 coloca: Os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão ainda as seguintes diretrizes:
- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres do cidadão, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
  - II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
  - III - orientação para o trabalho;
  - IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Por tanto, o ensino fundamental é o momento que a escola tem na formação de estudantes críticos e participativos de forma dinâmica, que ultrapasse a transmissão de informação e se comprometa com a aprendizagem.

### **2.4 Ensino Fundamental: o atendimento escolar (6º ao 9º ano)**

Ensino fundamental é o nome dado a uma das etapas da educação básica no Brasil. Tem duração de nove anos, sendo a matrícula obrigatória para todas as crianças com idade entre seis e 14 anos. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica a responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade. Regulamentado por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 1996.

A duração obrigatória do Ensino Fundamental foi ampliada de oito para nove anos pelo Projeto de Lei nº 3.675/04, transformado na Lei Ordinária 11274/2006. Uma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Lei posterior (11.114/05) ainda deu prazo até 2010 para Estados e Municípios se adaptarem. No Brasil não existe um currículo padronizado para o ensino fundamental, mas a LDB de 1996 define que é obrigatório, no Ensino Fundamental, o ensino de Língua Portuguesa, Matemática, conhecimentos do mundo físico e natural, bem como da realidade social e política (especialmente a brasileira), Artes, Educação Física e Música (que pode ser trabalhada dentro das Artes).

A organização do ensino fundamental divide-o, na prática, em dois ciclos. O primeiro que corresponde aos primeiros cinco anos (chamados anos iniciais do ensino fundamental) é desenvolvido, usualmente, em classes com um único professor regente. O segundo ciclo corresponde aos anos finais, nos quais o trabalho pedagógico é desenvolvido por uma equipe de professores especialistas em diferentes disciplinas.

Nos primeiros anos, as crianças e adolescentes são estimulados através de atividades lúdicas, jogos, leituras, imagens e sons, principalmente no primeiro nível. Através dos vários processos pedagógicos, busca-se conduzir a criança ao conhecimento do mundo pessoal, familiar e social.

Nos anos finais, os adolescentes aprofundam os conhecimentos adquiridos no ciclo anterior e iniciam os estudos das matérias que serão a base para a continuidade no ensino médio. Esta é uma fase delicada e repleta de mudanças, em que os jovens começam a buscar sua autonomia, e isso deve ser também contemplado em sala de aula.

O atendimento da criança deve acontecer de forma integral em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

### **2.5 Diagnóstico: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)**

Os anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental é ofertada no município de Quatá pelas redes Estadual e Privada, formatando-se da seguinte maneira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Tabela 1 – Ensino Fundamental: Anos Finais – Matrícula por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	726	146
2011	-	681	167
2012	-	641	182
2013	-	587	205

\*A Rede Municipal não oferece o Ensino Fundamental Anos Finais

Fonte: SAEDE, 2015

Os índices de evasão, reprovação e aprovação apresenta-se:

**Tabela 2 – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	5,4	-
2011	-	3,0	-
2012	-	3,0	-
2013	-	4,4	-

\*A Rede Municipal não oferece o Ensino Fundamental Anos Finais

Fonte: SAEDE, 2015

**Tabela 3 – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	6,4	7,4
2011	-	3,4	2,5
2012	-	1,0	2,7
2013	-	2,3	9,6

\*A Rede Municipal não oferece o Ensino Fundamental Anos Finais

Fonte: SAEDE, 2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Tabela 4 – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	88,3	92,6
2011	-	93,6	94,5
2012	-	95,3	97,3
2013	-	93,3	90,4

\*A Rede Municipal não oferece o Ensino Fundamental Anos Finais

Fonte: SAEDE, 2015

### 2.6 Diretrizes: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)

O Ensino Fundamental tem caráter obrigatório e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos.

O objetivo do Ensino Fundamental Brasileiro é a formação básica do cidadão. Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidade e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A Lei de Diretrizes e Bases, os estados e municípios incumbem-se de definir formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, o que pode trazer grandes benefícios, pois ações conjuntas — bem planejadas, renovadas em seu espírito e reforçadas em seus meios — podem permitir uma recuperação do nosso sistema educativo.

Especialmente em relação aos anos finais do Ensino Fundamental, os objetivos educacionais estão pautados na compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade; no desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e nos conhecimentos que constituem os componentes curriculares obrigatórios.

O documento norteador do Ensino Fundamental denomina-se Ensino Fundamental de nove anos – orientações gerais, o qual afirma que: “Os indicadores nacionais apontam que, atualmente, das crianças em idade escolar, 3,6% ainda não estão matriculadas. Entre aquelas que estão na escola, 21,7% estão repetindo a mesma série e apenas 51% concluirão o Ensino Fundamental, fazendo-o em 10,2 anos em média. Acrescenta-se, ainda, que em torno de 2,8 milhões de crianças de sete a 14 anos estão trabalhando, o que, por si só, já é comprometedor, mais ainda quando cerca de 800 mil dessas crianças estão envolvidas em formas degradantes de trabalho, inclusive a prostituição infantil.”

O documento discute sobre a questão da qualidade, ressaltando a importância da definição de um currículo, de uma estrutura espacial, dos programas e da organização do tempo escolar. Mas denota que o essencial é o sentido dado à educação das crianças e adolescentes. Devemos pensar na escola como “um espaço e um tempo de aprendizados de socialização, de vivências culturais, de investimentos na autonomia, de desafios, de prazer e de alegria, enfim de desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões”.

Há uma expectativa na sociedade brasileira para que a educação se posicione na linha de frente da luta contra as exclusões, contribuindo para a promoção e integração de todos os brasileiros, voltando-se à construção da cidadania, não como meta a ser atingida num futuro distante, mas como prática efetiva.

- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

- Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.

- Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedeçam as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (ART. 27º, LDB 9394/96)

Além da LDB, o Ensino Fundamental é regrado por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

Os Parâmetros Curriculares propostos e encaminhados às escolas pelo MEC não têm caráter obrigatório, mas visam garantir o estabelecimento de conteúdos mínimos para a chamada Base Nacional Comum (LDB, art. 9º). IV- Em todas as escolas, deverá ser garantida a igualdade de acesso dos alunos a uma Base Nacional Comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional; a Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que visa estabelecer a relação entre a Educação Fundamental com:

a) a Vida Cidadã, através da articulação entre vários dos seus aspectos como:

1. a Saúde;

2. a Sexualidade;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

3. a Vida Familiar e Social;
4. o Meio Ambiente;
5. a Ciência e a Tecnologia;
6. as Linguagens; com,
  - b) as Áreas de Conhecimento de:
    1. Língua Portuguesa;
    2. Matemática;
    3. Ciências;
    4. Geografia;
    5. História;
    6. Língua Estrangeira;
    7. Educação Artística;
    8. Educação Física;

### **3. ENSINO MÉDIO**

#### **3.1 Ensino Médio: o atendimento aos jovens quataenses.**

Até 1967, o ensino médio era dividido em três cursos e compreendia o curso científico, o curso normal e o curso clássico. Na sequência, resolveu-se mudar e chamar de curso "colegial", também dividido, sendo que os três primeiros anos eram iguais para todos e posteriormente quem quisesse fazer o antigo Normal e o Clássico, tinha de fazer mais um ano.

Desde 1996, no Brasil, corresponde ao ensino médio (antigamente chamado de segundo grau) a etapa do sistema de ensino equivalente à última fase da educação básica, cuja finalidade é o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, bem como a formação do cidadão para etapas posteriores da vida.

O ensino médio dura três anos. O mínimo é de 20.992 horas de aula ao longo de três anos. Os estudantes devem ter concluído o Ensino Fundamental antes de serem autorizados a inscrever-se no Ensino Médio. O ensino médio compreende a grade curricular em Português (incluindo o idioma Português e as literaturas portuguesa e brasileira), língua estrangeira (Inglês geralmente, também espanhol e francês hoje muito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

raramente), História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia. Recentemente Filosofia e Sociologia, que foram proibidos durante a ditadura militar (1964-1985), tornaram-se obrigatórios novamente.

É possível ter uma formação técnica, juntamente com as bases do ensino médio, através de cursos específicos em diversas áreas. Esses cursos normalmente são iniciados durante o 2º e 3º anos do ensino médio, ou iniciados após o término desses anos. Essas escolas têm geralmente uma maior quantidade de horas por semana. A instrução do curso completo tem duração normalmente de 1 ano e meio, dependendo do curso e modalidade de ensino.

Segundo o Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)<sup>2</sup> de 2013, cujo resultado foi divulgado em setembro de 2014, o Ensino Médio no Brasil atingiu nota 3,7, abaixo da meta do Governo Brasileiro e da média dos países desenvolvidos (6,0). A taxa de reprovação e abandono beira os 30% no 1º ano e 1,7 milhão de jovens entre 15 a 17 anos – correspondente à faixa etária regular do Ensino Médio – estão fora da escola.<sup>3 4 5</sup>

### 3.2 Diagnóstico:

Em nosso município, o atendimento do Ensino Médio é realizado pelas Redes Estadual e Privado.

**Tabela 1 – Número de Matrículas no Ensino Médio - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	668	27
2011	-	280	36
2012	-	590	39
2013	-	587	205

\*A Rede Municipal não oferece este tipo de ensino.

Fonte: Elaborado pela SME, 2015.

### 3.3 Diretrizes

O ensino médio brasileiro, no decurso de sua história, tem sido recorrentemente identificado como um espaço indefinido, ainda em busca de sua identidade. Contudo,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

observando-se as funções que lhe foram atribuídas nos últimos tempos, não há dúvida a respeito do caráter marcadamente propedêutico a ele associado. Organizado com base no modelo de seminário-escola dos jesuítas, o ensino médio no Brasil nasce como um lugar para poucos, cujo principal objetivo é preparar a elite local para os exames de ingresso aos cursos superiores, com um currículo centrado nas humanidades, pouco relacionado às ciências experimentais (cf. Pinto, 2002).

Algumas mudanças nesse papel exclusivamente propedêutico surgiram com as reformas educacionais iniciadas por Francisco Campos, na década de 1930, quando começou a ser implantado o ensino profissionalizante destinado às “classes menos favorecidas”. O então chamado ensino secundário começou a ser reorganizado a partir de 1931 (com o decreto n. 19.890/31), consolidando-se o processo em 1942, com a Lei Orgânica do Ensino Secundário (decreto-lei n. 4.244/42), que dividiu esse nível de ensino em duas etapas – um ginásio de quatro anos e um colegial com três anos –, mantendo tanto os exames de admissão quanto a seletividade que marcava esse nível de ensino.

Nesse primeiro momento de expansão do ensino secundário, o modelo destinado “às massas” foi o profissionalizante, com terminalidade específica, que visava a preparar mão de obra para as indústrias que começavam a surgir no país. Paralelamente, preservou-se o ensino de caráter propedêutico, destinado ao ingresso ao ensino superior.

Tais opções consagraram o que educadores da época definiram como uma dualidade do nosso sistema de ensino, com duas trajetórias distintas, de acordo com aqueles a quem se destinavam. A equivalência entre os dois modelos, permitindo o ingresso ao ensino superior também aos que realizassem o curso secundário profissionalizante, foi sendo gradualmente construída (leis n. 1.076/50 e n. 1.821/53), mas só foi estabelecida integralmente com a primeira LDB, em 1961 (lei n. 4.024/61) (cf. Romanelli, 2001).

Outra mudança significativa no denominado 2º grau (segundo ciclo do ensino secundário) foi a profissionalização compulsória, estabelecida pela lei n. 5.692/71, que Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012 também unificou o antigo ginásio (primeiro ciclo do ensino secundário) com o primário, formando o 1º grau. Em pleno regime militar e período ditatorial, tal iniciativa foi associada à necessidade de reduzir a pressão pela ampliação do ensino superior, estabelecendo-se uma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

terminalidade específica para o ensino médio. Contudo, sua duração foi curta e pouco eficaz, sendo abolida em 1982.

Em 1988, uma nova Constituição Federal foi aprovada, trazendo alterações importantes na abrangência e no caráter do nível de ensino em pauta. Afirmou-se o dever do Estado em asseverar a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio” (art. 208, inciso II), indicando-se a intenção de estendê-lo a toda a população, medida que se refletiu no processo de ampliação da oferta do ensino médio, ocorrida nos anos que se seguiram.

Na segunda metade dos anos 1990, retomou-se o debate sobre as funções do ensino médio. Propõe-se uma maior ênfase nos cursos profissionalizantes. A emenda constitucional n. 14, de 1996, alterou a redação do texto constitucional, substituindo o termo “progressiva extensão da obrigatoriedade” do ensino médio por “progressiva universalização”. A mesma emenda criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), posteriormente regulamentado pela lei n. 9.424/96 que, em consonância com as novas orientações políticas, passou a concentrar a destinação de recursos para o ensino fundamental regular. Contudo, a LDB de 1996, além de manter a redação original da Constituição, consagrou o ensino médio como etapa final da educação básica, definindo-lhe objetivos abrangentes (art. 35) que englobavam a formação para a continuidade dos estudos, o desenvolvimento da cidadania e do pensamento crítico, assim como a preparação técnica para o trabalho, assegurada a formação geral. Ressalta-se, nesse momento, a intenção de imprimir ao ensino médio uma identidade associada à formação básica que deve ser garantida a toda a população, no sentido de romper a dicotomia entre ensino profissionalizante ou preparatório para o ensino superior.

Direção distinta seguiu o decreto n. 2.208/97, aprovado no ano seguinte, ao definir que a formação profissional de nível técnico no país devia ser organizada de modo independente do ensino médio regular, com uma estrutura curricular própria, dissociando-se, assim, a formação geral da técnica. No entanto, tal decreto foi revogado em 2004, sendo substituído pelo decreto n. 5.154 e, posteriormente, pela lei n. 11.741/08, no âmbito de uma nova política, tanto para o ensino médio quanto para a formação profissional a ele associada, que permitia a realização de ações mais integradas entre ambos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Vale mencionar também o Plano Nacional da Educação (PNE), estabelecido em 2001 (lei n. 10.172), com base no qual foram definidas, em termos legais, diversas metas a serem atingidas no ensino médio até 2011. Entre elas ressaltam-se:

- Oferecer vagas que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e, em dez anos, a 100% da demanda por ensino médio, em decorrência da universalização e da regularização do fluxo de alunos no ensino fundamental;
- Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma que atinjam níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados nos estados;
- Reduzir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma que se diminua para quatro anos o tempo médio para conclusão desse nível;
- Assegurar, em cinco anos, que todos os professores do ensino médio possuam diploma de nível superior, oferecendo, inclusive, oportunidades de formação, nesse nível de ensino, àqueles que não a realizaram;
- Promover, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infraestrutura, compatíveis com as realidades regionais.

Recentemente, foi aprovada a emenda constitucional n. 59/2009, que vem assegurar a obrigatoriedade de estudo de crianças e adolescentes dos 4 aos 17 anos, fortalecendo com isso a intenção de universalizar o ensino médio à população brasileira e contribuindo para que sua especificidade, como etapa final da educação básica, seja reforçada.

É possível depreender, do conjunto de instrumentos normativos do ensino médio analisados, que há uma preocupação crescente com a ampliação desse nível de ensino, bem como com uma melhor definição dos seus propósitos e, ademais, com a melhoria da qualidade do ensino ofertado. No entanto, sua situação atual ainda se encontra distante das metas propostas no PNE (2001-2011).

O Programa quer promover o desenvolvimento de inovações pedagógicas das escolas públicas, de modo a fomentar mudanças necessárias na estrutura curricular dessa etapa educacional, bem como o reconhecimento da singularidade dos sujeitos a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

que atende. Desse modo, foram definidas algumas condições iniciais básicas para orientar os projetos das escolas:

- I. Carga horária mínima de três mil horas;
- II. Centralidade na leitura como elemento basilar de todas as disciplinas, privilegiando-se, nessa prática, a utilização e a elaboração de materiais motivadores, assim como a orientação docente;
- III. Estímulo às atividades teórico-práticas desdobradas em laboratórios de ciências, matemática e outros que apoiem processos de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV. Fomento de atividades de artes para promover a ampliação do universo cultural do aluno;
- V. Mínimo de 20% da carga horária total do curso em atividades optativas e disciplinas eletivas a serem escolhidas pelos estudantes;
- VI. Atividade docente com dedicação exclusiva à escola;
- VII. Projeto Político-Pedagógico implementado com a participação efetiva da comunidade escolar e organização curricular articulada com os exames do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Médio.

Em síntese, o Programa Ensino Médio Inovador (2009) expressa a preocupação do Ministério da Educação em responder às mudanças ocorridas ao longo das últimas décadas nesse nível de ensino e sugere a urgência de se repensar sua proposta curricular, tornando-a adequada à singularidade do alunado, de forma comprometida com as múltiplas necessidades sociais e culturais da população brasileira.

Outra política recente do MEC que merece ser registrada são as alterações feitas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Por meio da Portaria n. 109/2009, o ENEM tem seus objetivos ampliados, conforme consta do art. 2º.:

- I – oferecer uma referência para que cada cidadão possa proceder à sua autoavaliação com vistas às suas escolhas futuras, tanto em relação ao mundo do trabalho quanto em relação à continuidade de estudos;
- II – estruturar uma avaliação ao final da educação básica que sirva como modalidade alternativa ou complementar aos processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho;
- III – estruturar uma avaliação ao final da educação básica que sirva como modalidade alternativa ou complementar a processos seletivos de acesso aos cursos de educação profissional e tecnológica posteriores ao ensino médio e à educação superior;
- IV – possibilitar a participação e criar condições de acesso a programas governamentais;
- V – promover a certificação de jovens e adultos no nível de conclusão do ensino médio nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da lei n. 9.394/96 (LDB);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

VI – promover avaliação do desempenho acadêmico das escolas de ensino médio, de forma que cada unidade escolar receba o resultado global;

VII – promover avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes ingressantes nas instituições de educação superior.

O ENEM assume, desse modo, as funções de:

- avaliação sistêmica, ao subsidiar a formulação de políticas públicas;
- avaliação certificatória, ao aferir conhecimentos para aqueles que estavam fora da escola;
- avaliação classificatória, em relação ao acesso ao ensino superior, ao difundir-se como mecanismo de seleção entre as instituições de ensino superior, articulado agora também ao Sistema Unificado de Seleção (SISU). Diante dessa reconfiguração do exame e da expansão do número de inscritos, cabe observar o impacto dessa política da definição do currículo efetivamente em vigência nas escolas de ensino médio no país.

**Tabela 1 – Taxa de Evasão (em %) do Ensino Médio por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	10,0	-
2011	-	9,0	-
2012	-	2,7	-
2013	-	6,1	-

\*A Rede Municipal não oferece o Ensino Médio

Fonte: SAEDE, 2015

**Tabela 2 – Taxa de Reprovação (em %) do Ensino Médio por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	12,3	-
2011	-	7,8	-
2012	-	5,4	-
2013	-	7,1	7,7

\*A Rede Municipal não oferece o Ensino Médio

Fonte: SAEDE, 2015





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Tabela 3 – Taxa de Aprovação (em %) do Ensino Médio por Dependência Administrativa - Período de 2010 a 2013**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	77,7	10,0
2011	-	83,2	10,0
2012	-	9,19	10,0
2013	-	8,68	92,3

\*A Rede Municipal não oferece o Ensino Médio

Fonte: SAEDE, 2015

### a) Educação Profissional Técnica de Nível Médio

O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderá ser desenvolvida nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: I – articulada com o ensino médio; II – subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

A educação profissional técnica de nível médio articulada, será desenvolvida de forma:

I – integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;

II – concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

educacionais disponíveis; c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade de, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

**Tabela 1 – Número de Matrículas na Educação Profissional (Nível Técnico) - Período 2010 a 2014**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	376	-
2011	-	280	-
2012	-	335	-
2013	-	287	-
2014	-	279	-

Fonte: INEP/MEC; 2015

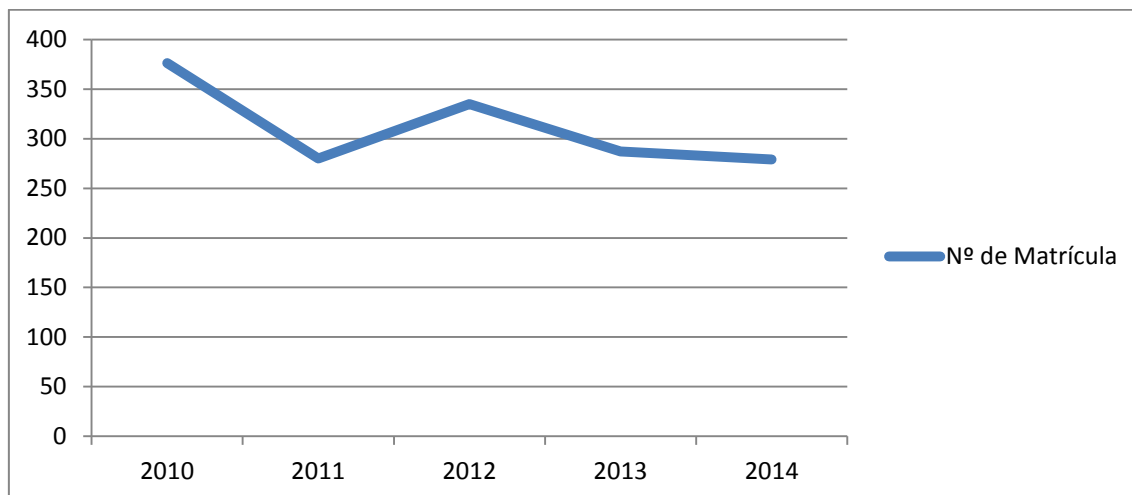


## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Gráfico 1 – Número de Matrículas na Educação Profissional (Nível Técnico) - Período 2010 a 2014**



Fonte: INEP\MEC; 2015

## B) EDUCAÇÃO SUPERIOR

### 1. Educação Superior

O ensino superior, educação superior ou ensino terciário é o nível mais elevado dos sistemas educativos, referindo-se normalmente a uma educação realizada em universidades, faculdades, institutos politécnicos, escolas superiores ou outras instituições que conferem graus académicos ou diplomas profissionais.

Desde 1950, o artigo 2º do primeiro protocolo à Convenção Europeia dos Direitos Humanos obriga todos os signatários a garantir o direito à educação. A nível mundial, o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais de 1966, das Nações Unidas, garante este direito no seu artigo 13º, que estabelece que "a educação superior deverá tornar-se de acesso igualitário para todos, com base na capacidade, por todos os meios apropriados e, em particular, pela introdução progressiva da educação gratuita".

No Brasil, a educação superior é composta por cinco modalidades: cursos sequenciais, os quais podem ser de formação específica, (que conferem diploma), ou de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

complementação de estudos, que oferecem certificado de conclusão; graduação, que compreende: bacharelado; licenciatura e tecnológico.

A pós-graduação, composta pelos níveis de especialização (pós-graduação lato sensu), mestrado e doutorado (pós-graduação stricto sensu); extensão, representada por cursos livres e abertos a candidatos que atendam aos requisitos determinados pelas instituições de ensino.

Esses cinco tipos de cursos superiores são ministrados em instituições diversas, como as universidades, os centros universitários e as faculdades. Existem ainda outras denominações, como institutos superiores, escolas superiores e faculdades integradas, por exemplo. As instituições de ensino superior são públicas ou privadas.

As instituições públicas são criadas e mantidas pelo poder público nas três esferas - federal, estadual e municipal. As instituições privadas são criadas e mantidas por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Nas instituições públicas, o ensino superior de graduação e pós-graduação stricto sensu é gratuito, por força de norma constitucional. Já em relação à pós-graduação lato sensu, diversas dessas instituições cobram mensalidades de seus alunos, o que é objeto de crítica por parte de profissionais da educação, além de constituir prática de duvidosa legalidade.

No que se refere às instituições privadas, há cobrança de mensalidades tanto na graduação como na pós-graduação. Considerando a existência de uma grande amplitude de valores, alunos de diferentes classes econômicas têm acesso ao ensino superior oferecido por essas instituições. Além disso, existem programas de incentivo (bolsas de estudo) oferecidos tanto pelo governo federal, na forma do ProUni, como pelos governos estaduais, além disso, várias instituições possuem programas internos de bolsas de estudo.

Há uma ampla oferta de cursos de graduação noturnos, que permitem aos já inseridos no mercado de trabalho (que em sua maioria exercem suas atividades profissionais durante o dia) frequentar o ensino superior; paradoxalmente, porém, essa oferta concentra-se principalmente nas instituições privadas, embora nos últimos anos venha se registrando uma movimentação do sistema público para incremento da oferta de vagas em cursos noturnos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **1.1 Diagnóstico**

O município de Quatá conta para a oferta de vagas na Educação Superior a distância com a FHO – UNIARARAS, parceria firmada entre uma escola particular. Onde os alunos frequentam a Unidade de Ensino diariamente, assistem as aulas e desenvolvem as atividades. Com esta parceria, o município dispõe dos seguintes cursos: Pedagogia, Processos Gerencias e Administração, atendendo atualmente aproximadamente 100 estudantes.

Infelizmente as maiorias dos estudantes residem ou viajam diariamente para cidades vizinhas, com objetivo de concluir o Ensino Superior em outras áreas do conhecimento.

### **1.2 Diretrizes**

A prefeitura a fim de ampliar e incentivar o estudo no Ensino Superior, pretende aumentar o número oferta de bolsas de estudos, bem como a disponibilidade de estágio remunerado para os estudantes.

Outra estratégia, é a parceria da Prefeitura com Faculdade mais próximas oferecendo desconto nas mensalidade para os alunos que residem no Município de Quatá.

A FHO UNIARARAS procura exercer as funções que lhes foram atribuídas pela Constituição: o ensino, a pesquisa e a extensão, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **IV – MODALIDADES DE ENSINO**

#### **1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

##### **1.1 Educação de Jovens e Adultos**

Educação de Jovens e Adultos (EJA) ainda é vista por muitos como uma forma de alfabetizar quem não teve oportunidade de estudar na infância ou aqueles que por algum motivo tiveram de abandonar a escola. Felizmente, o conceito vem mudando e, entre os grandes desafios desse tipo de ensino, agora se inclui também a preparação dos alunos para o mercado de trabalho - o que ganha destaque nestes tempos de crise econômica. A aprendizagem é importante em todas as fases da vida, e não somente durante a infância e a juventude.

A alfabetização é uma parte fundamental, mas não é a única. No Brasil, a EJA tem sido associada à escolaridade compensatória para pessoas que não conseguiram ir para a escola quando crianças, o que é um erro. A Unesco trabalha com o conceito dos quatro pilares, surgido do desafio apresentado por um mundo em rápida transformação: precisamos aprender a ser, a viver juntos, a fazer e a conhecer. Também há o desafio da participação, da inclusão e da equidade: como colocar em prática o conceito da inclusão, que prevê o atendimento das demandas de aprendizagem da vasta diversidade de grupos. O Brasil tem segmentos com características bem definidas, como os povos indígenas, as comunidades quilombolas e as pessoas mais velhas. Todos têm direito à Educação.

A Educação de Jovens e Adultos tem por finalidade propiciar o desenvolvimento integral do aluno, prepará-lo para o acesso às competências básicas, facilitando sua inserção no mundo do trabalho, em estudos superiores e ao mesmo tempo capacitando-o para interagir socialmente, de forma sadia e responsável. Dotá-lo de criatividade e senso crítico para exercer a cidadania de forma plena e digna. Isso inclui ter consciência de que ao ser transformado, possa também transformar a sociedade em que vive. Tendo como objetivo:

- 1 – Resgatar e suprir a escolaridade do jovem e do adulto no Ensino Fundamental e Médio, que foi interrompida durante anos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

visando reparar e propiciar a esta classe de educandos um ensino mais acelerado e voltado para as necessidades imediatas.

2 – Adequar o jovem e o adulto para as exigências de um mercado de trabalho que prima por ser competitivo, dominado pela tecnologia e pelas constantes inovações da era globalizada que vivemos.

3 – Levar os mesmo alunos ao entendimento de que o exercício pleno da cidadania de forma consciente e justa, só é possível por meio do desenvolvimento intelectual, ético, moral e afetivo de todo ser humano.

4 – Preparar o aluno para utilizar os diferentes códigos de linguagem, para bem se comunicar e interpretar a realidade que o cerca.

5 – Despertar neste aluno uma postura consciente, crítica e responsável frente aos problemas sociais.

### 1.2 Diagnóstico

A Educação de Jovens e Adultos é ofertada no Município pelas Redes Municipal e Estadual, sendo que a Rede Municipal oferece o Ensino Fundamental I e a Rede Estadual o Ensino Fundamental II e Médio.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos entre 10 a 15 anos em nosso município, segundo o IBGE (2010), é aproximadamente de 1,5% da população e acima de 15 anos de idade, cerca de 9,5% da população. Mediante as esta estatística, o número de matrículas vem aumentado significativamente, de acordo com as tabelas abaixo:

**Tabela 1 – Número de Matrículas na EJA no Ensino Fundamental I, II e Médio - Período de 2010 a 2014**

Ano/Dependência	Municipal*	Estadual	Privada
2010	-	43	-
2011	-	43	-
2012	-	-	-
2013	38	140	-
2014	38	178	-

Fonte: INEP/MEC; 2015.

Não há registro de matrícula na Rede Municipal nos anos de 2010, 2011 e 2013 devido a não procura por este tipo de Ensino. Porém, pensando em dar continuidade no





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

trabalho desenvolvido, a SME em parceria com a Assistência Social, Saúde não mediram esforços para a divulgação e fomentação das matrículas na Educação de Jovens e Adulto, na qual resultou na reabertura de novas turmas na Rede Municipal de Ensino.

### **1.3 Diretrizes**

Os termos Educação de Jovens e Adultos e Educação não-formal referem-se à mesma área disciplinar, teórica e prática da educação, porém com finalidades distintas. Principalmente por organizações internacionais – UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação e Cultura) referindo-se a uma área especializada da Educação. No entanto, existe uma diversidade de paradigmas dentro da Educação de Adultos.

No Brasil, a partir da colonização portuguesa, pode-se constatar a emergência de várias políticas de educação de jovens e adultos, focadas e restritas principalmente aos processos de alfabetização, sendo muito recente a conquista, reconhecimento e definição desta modalidade enquanto política pública de acesso e continuidade à escolarização básica.

Historicamente, constata-se o desenrolar de uma educação seletiva, discriminatória e excludente. Esta realidade pode ser comprovada pelos dados do Censo Nacional de 1890, informando a existência de 85,21% de iletrados na população total brasileira.

No final do século XIX e início do século XX, num contexto de emergente desenvolvimento urbano e industrial e sob forte influência da cultura europeia, são aprovados projetos de leis que enfatizam a obrigatoriedade da educação de adultos, atendendo a interesses das elites com o objetivo de aumentar o contingente eleitoral, principalmente no primeiro período republicano. A escolarização passa a se tornar critério de ascensão social, referendada pela Lei Saraiva de 1882, incorporada posteriormente à Constituição Federal de 1891, em que inviabilizará o voto ao analfabeto, alistando somente os eleitores e candidatos que dominassem as técnicas de leitura e escrita.

Em 1925, através da reforma João Alves, estabeleceu-se o ensino noturno para jovens e adultos atendendo os interesses da classe dominante que, por volta de 1930,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

iniciava um movimento contra o analfabetismo, mobilizado por organismos sociais e civis cujo objetivo, também era o de aumentar o contingente eleitoral. A educação escolar passa a ser considerada como baluarte do progresso e desenvolvimento da nação. O analfabetismo é compreendido como um “mal e uma doença nacional” e o analfabeto como “inculto, preguiçoso, ignorante e incapaz”, sendo imprescindível o domínio da leitura e escrita para o entendimento e a execução das emergentes técnicas de produção industrial, atendendo à crescente demanda de urbanização do país.

Segundo Couto (1933, p.190),

Analfabetismo é o cancro que aniquila o nosso organismo, com suas múltiplas metástases, aqui a ociosidade, ali o vício, além o crime. Exilado dentro de si mesmo como um mundo desabitado, quase repellido para fora espécie pela sua inferioridade, o analfabeto é digno de pena e a nossa desídia indigna de perdão enquanto não lhe acudirmos com o remédio do ensino obrigatório.

Pela Constituição Federal, no ano de 1934 foi instituída no Brasil a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário para todos, sendo contudo, incipiente a sua oferta, considerando os altos índices de analfabetismo no país, embora observe-se um declínio do índice de analfabetos entre 1920 e 1940.

Considerando a população de 15 anos ou mais, o índice de analfabetos caiu de 69,9% em 1920, para 56,2%, em 1940 (FAUSTO, 1999). Neste mesmo ano, a educação de jovens e adultos constituía-se em tema de política educacional, sendo que em 1942, ocorre a ampliação da reforma educacional, reconhecendo-a como modalidade de ensino.

A relevância da educação de adultos se referenda através de dotação de 25% dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário (FNEP) destinada especialmente à alfabetização e educação da população adulta analfabeta. A criação do FNEP em 1942, cujo funcionamento inicia-se somente em 1946, pode considerar-se como marco propulsor de uma política pública de educação de adultos, considerada do espectro de instrução básica popular (PAIVA, 1983; BEISEGEL, 1992).

Cabe lembrar que, ainda que fosse caracterizada uma autonomia entre a educação de adultos e o ensino elementar, tendo em vista a alocação de recursos independentes do FNEP, a insuficiente expansão do ensino elementar continua a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

ampliar os índices de analfabetismo, seja pela falta de escolas e vagas, seja pela qualidade do ensino, potencial indicador dos índices de semi-analfabetismo.

Somente após a Segunda Guerra Mundial, a educação de adultos passa a ser entendida como uma educação diferente do ensino regular. Esse período é fortemente marcado por campanhas nacionais de alfabetização em massa realizadas pelo governo federal de forma centralizada, assistemática, descontínua e assistencialista, visando atender predominantemente a população do meio rural. As demais ofertas de escolarização de jovens e adultos deste período limitaram-se apenas ao ensino primário e na década de 60, estendeu-se ao curso ginásial. (Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2005) No final da década de 50 e início da década de 60, constata-se a emergência de uma nova perspectiva na educação brasileira fundamentada nas ideias e experiências desenvolvidas por Paulo Freire que idealizou e vivenciou uma pedagogia voltada para as demandas e necessidades das camadas populares, realizada com sua efetiva participação e a partir de sua história e de sua realidade, pensando a educação de jovens e adultos a partir de princípios e de uma metodologia popular, libertadora e emancipadora. Este novo movimento também está associado a um contexto de efervescência de movimentos sociais, políticos e culturais. Dentre as experiências de educação popular realizadas nesse período, destacam-se o Movimento de Educação de Base (MEB) desenvolvido pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), os Centros Populares de Cultura (CPCs) desenvolvidos pela União Nacional dos Estudantes (UNE) e o início da execução do Plano Nacional de Alfabetização (PNA), de janeiro a abril de 1964, pelo governo federal, objetivando constituir uma política nacional de alfabetização de jovens e adultos em todo o país, coordenada por Paulo Freire.

Essas experiências de educação e cultura popular passaram a questionar a ordem capitalista, fomentando a articulação das organizações e movimentos sociais em torno das Reformas de Base, conduzidas pelo então governo João Goulart. Conforme afirma Paiva (1983, p.259),

A multiplicação dos programas de alfabetização de adultos, secundada pela organização política das massas, aparecia como algo especialmente ameaçador aos grupos direitistas; já não parecia haver mais esperança de conquistar o novo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

eleitorado [...] a alfabetização e a educação das massas adultas pelos programas promovidos a partir dos anos 60 aparecia como um perigo para a estabilidade do regime, para a preservação da ordem capitalista. Difundindo novas ideias sociais, tais programas poderiam tornar o processo político incontrolável por parte dos tradicionais detentores do poder e a ampliação dos mesmos poderia até provocar uma reação popular importante a qualquer tentativa mais tardia de golpe das forças conservadoras.

A busca pela ampliação do atendimento a escolarização da população jovem e adulta pelos sistemas estaduais se vincula as conquistas legais referenciadas pela Constituição Federal de 1988, na qual a educação de jovens e adultos passa a ser reconhecida enquanto modalidade específica no conjunto das políticas educacionais brasileiras, estabelecendo-se o direito à educação gratuita para todos os indivíduos, inclusive aos que elas não tiveram acesso na idade própria.

De acordo com a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei n.º 9394/96, na qual a EJA passa a ser considerada uma modalidade da educação básica nas etapas do ensino fundamental e médio, usufruindo de uma especificidade própria.

Entretanto, é importante ressaltar a aprovação da Emenda Constitucional numero 14 que suprime a obrigatoriedade do poder público em oferecer o Ensino Fundamental para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e ainda, suprime o compromisso de eliminar o analfabetismo no prazo de dez anos, bem como a vinculação dos percentuais de recursos financeiros estabelecidos em Lei para este fim.

Além disso, a partir da mesma Emenda, cria-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), regulamentado pela Lei 9424/96, na qual é vetada a contabilização das matrículas do Ensino Fundamental nos cursos de Educação de Jovens e Adultos, para fins de repasse de recursos. Este veto inviabilizou a inclusão da demanda de educação de jovens e adultos no financiamento da educação básica, evidenciando o descaso para o atendimento desta emenda (ZANETTI, 1998).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

## **2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

### **2.1 A Educação Profissional**

Recentemente, se estamos falando em tempo no contexto da educação, o Brasil aprovou uma nova lei de diretrizes e bases da educação, a Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, conhecida como LDB ou Lei Darci Ribeiro. Ela estabelece dois níveis para a educação: a educação básica e a educação superior; duas modalidades: a educação de jovens e adultos e a educação especial; e uma modalidade complementar: a educação profissional.

A educação básica é estruturada pela educação infantil - para crianças de 0 a 6 anos , o ensino fundamental - obrigatório, com oito anos - o ensino médio, de três anos. A educação superior é constituída de cursos sequenciais, cursos de graduação e de pós-graduação. A educação profissional é definida como complementar à educação básica, portanto a ela articulada, mas podendo ser desenvolvida em diferentes níveis, para jovens e adultos com escolaridade diversa.

A educação profissional tem como objetivos não só a formação de técnicos de nível médio, mas a qualificação, a requalificação, a reprofissionalização para trabalhadores com qualquer escolaridade, a atualização tecnológica permanente e a habilitação nos níveis médio e superior. A educação profissional deve levar ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva..

### **2.2 Diretrizes**

A Lei Darci Ribeiro, a LDB, altera a identidade estabelecida para o ensino médio, contida na Lei 5.692/71, cujo 2º grau se caracterizava por uma dupla função: preparar para o prosseguimento dos estudos e habilitar para o exercício de uma profissão técnica. Essa identidade fica alterada quando se determina que a educação escolar, e conseqüentemente o ensino médio, deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (parágrafo 2º do Art. 1º). Esta conotação dá maior abrangência ao segmento ensino médio, somada ao fato de que este segmento do ensino é a etapa final da educação básica, oferecendo agora, de forma articulada, o que antes tinha finalidades



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

dissociadas - uma educação equilibrada, com funções para todos os educandos, pois que prevê:

a formação da pessoa de modo a desenvolver seus valores e as competências necessárias à integração de seu projeto ao projeto da sociedade em que se situa;  
a preparação e orientação básica para sua integração no mundo do trabalho, com as competências que garantam seu aprimoramento profissional e permitam acompanhar as mudanças que caracterizam a produção no nosso tempo;  
o desenvolvimento das competências para continuar aprendendo, de forma autônoma e crítica, em níveis cada vez mais complexos de estudos.

As considerações gerais sobre a legislação indicam a necessidade de construir novas alternativas de organização curricular, comprometidas, de um lado, com o novo significado do trabalho no contexto da globalização e, do outro, com o sujeito ativo, a pessoa humana que se apropriará desses conhecimentos para aprimorar-se no mundo do trabalho e na prática social.

Há, portanto, necessidade de se romper com os paradigmas tradicionais para que se alcancem objetivos propostos para a educação básica e para a educação profissional. Tornou-se corrente afirmar que o conhecimento é hoje o principal fator da produção. Aprender a aprender coloca-se, assim, como competência fundamental para inserção numa dinâmica social que se reestrutura continuamente. A perspectiva da educação deve ser, pois, desenvolver os meios para uma aprendizagem permanente, que permita uma formação continuada, tendo em vista a construção da cidadania.

Ao preconizar o aprender a aprender, consideram-se as rápidas transformações geradas pelo progresso científico e tecnológico, as novas formas de atividade econômica e social e a decorrente necessidade de uma educação geral suficientemente ampla, mas que possibilite aprofundamento numa determinada área de conhecimento. A educação geral fornece as bases para continuar aprendendo ao longo da vida. Ela é de extrema importância para o desenvolvimento de aptidões que possibilitem enfrentar novas situações, privilegiando a aplicação da teoria na prática e enriquecendo a vivência da ciência na tecnologia e destas no social, por seu significado no desenvolvimento da sociedade contemporânea.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

A base nacional comum da educação básica deve conter a dimensão de preparação para o trabalho, de tal modo que uma sentença matemática, expressão do conhecimento científico, possa ser instrumento para a solução de um problema concreto, dando conta da etapa de planejamento, gestão ou produção de um bem, do conhecimento ou de um serviço. Do mesmo modo, se a linguagem verbal deve ser valorizada quando aplicada à expressão estética, à apreciação de um texto jornalístico, informativo ou opinativo, ela serve também à compreensão de um comando ou instrução clara, precisa, objetiva; assim também a Biologia oferece os fundamentos para análise do impacto ambiental de uma solução tecnológica, ou para a prevenção de uma doença profissional. Enfim, não há solução tecnológica sem uma base científica e, por outro lado, soluções tecnológicas podem propiciar a produção de um novo conhecimento científico.

Essa educação geral, que permite tanto buscar e criar informações como usá-las para solucionar problemas concretos, é preparação para o trabalho e para o exercício da cidadania. Na verdade, qualquer competência requerida no exercício profissional, seja ela psicomotora, sócio-afetiva ou cognitiva é um refinamento das competências básicas. Essa educação geral permite a construção de competências que se traduzem em habilidades básicas, técnicas ou de gestão.

Dentro dessa concepção de educação, as competências e habilidades requeridas são as mesmas para atingir os objetivos primordiais, sejam elas o desenvolvimento pessoal e da cidadania, a preparação básica para o mundo da produção e o domínio dos instrumentos para continuar aprendendo.

As opções de educação secundária mais frequentemente adotadas pelos sistemas educacionais podem ser divididas em três grupos básicos, com algumas variantes dentro de cada um deles.

A primeira categoria é aquela que estabelece duas vias, uma no sentido do prosseguimento de estudos e outra no sentido de preparação para o trabalho, sem equivalência entre elas. Esta é a opção alemã e da última reforma educativa espanhola, por exemplo.

A segunda categoria busca conciliar todas as vertentes através de uma multiplicidade de ofertas bastante diferenciadas entre si, mas com equivalência para fins





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

de prosseguimento de estudos, como é o caso dos modelos francês, austríaco e português.

A terceira via, que se vem configurando mais recentemente, propõe uma educação geral com uma forte presença do segmento científico e tecnológico e a complementaridade da educação profissional, em escolas ou nas empresas: tendências da educação secundária argentina e, de forma especial, da israelense.

Esta última categoria é a que mais se identifica com a proposta brasileira, desde que:

a educação geral seja concebida como educação de base científica e tecnológica, onde conceito, aplicação e solução de problemas concretos sejam combinados a uma revisão do papel dos componentes socioculturais, que por sua vez devem ter uma visão epistemológica que concilie humanismo e tecnologia ou humanismo numa sociedade tecnológica. O desenvolvimento pessoal deve permear a concepção dos componentes científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens. Assim também o conceito de ciências deve estar presente nos demais componentes - numa concepção de que a produção do conhecimento é situada sócio, cultural, econômica e politicamente num espaço e num tempo determinados. Enfim, a concepção curricular deve ser interdisciplinar e contextualizada, transdisciplinar e matricial, de forma que as marcas das linguagens, das ciências, das tecnologias, da história, da sociologia e da filosofia estejam presentes em todos os componentes, inter cruzando-se e construindo uma rede onde o teórico e o prático, o conceitual e o aplicado, aprender a conhecer, aprender a conviver, aprender a ser e aprender a fazer estejam presentes em todos os momentos;

na preparação para o prosseguimento dos estudos, competências e habilidades sejam construídas objetivando o processo de aprendizagem e não o acúmulo de informações e de esquemas resolutivos preestabelecidos;

a educação profissional como qualificação ou habilitação para o exercício de uma atividade profissional seja complementar e dependente da educação geral, podendo ser feita em escolas ou no ambiente de trabalho, mas assentada nas competências construídas na educação geral.

O Brasil optou por esta terceira categoria. Rompeu com um modelo que preconizava a solução conciliatória entre os objetivos de preparar para o prosseguimento de estudos e a formação para o trabalho num ensino de segundo grau profissionalizante. A educação profissional foi definida como complementar a uma vertente ao mesmo tempo terminal e propedêutica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **2.3 Escola Técnica Estadual Luiz César Couto**

#### **2.3.1 Histórico**

Instalada em 1962 com o nome de Escola de Iniciação Agrícola, e efetivamente criada em 1968, sob a denominação C.T.A.E. de Quatá. Desde então, teve algumas denominações: E.E.S.G. de Quatá (1976), E.E.S.G. Dr. Luiz César Couto, ETAESG Dr. Luiz César Couto, ETAE Dr. Luiz César Couto. Em 1993, foi incorporada ao Centro Paula Souza denominando-se Escola Técnica Estadual Dr. Luiz Cesar Couto.

#### **2.3.2 Diagnóstico**

Instituição: Tipo: Pública

##### **A) Cursos oferecidos:**

##### **Açúcar e Álcool**

- Capacitar profissionais interessados em conhecimentos capazes de auxiliar em um processo moderno e atual da indústria sucroalcooleira, visando modernizar sua estrutura, maximizar a qualidade e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

##### **Agropecuária**

- Formar profissionais técnicos de nível médio da área Profissional Agropecuária, de acordo com as tendências da região e consonância com as demandas dos setores produtivos. Com competências e habilidades voltadas para o desenvolvimento e oferta de soluções no seu contexto de trabalho, considerando os diferentes patamares tecnológicos, orientando atividades agropecuárias economicamente viáveis e de menor impacto ambiental, garantindo assim a sustentabilidade dos sistemas produtivos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **Alimentos**

- Habilitar profissionais para coordenar o desenvolvimento dos processos produtivos de alimentos seguros, avaliar a qualidade das matérias-primas, dos insumos e dos produtos alimentícios e garantir o funcionamento de máquinas, equipamentos e instrumentos, tendo em vista a produção para consumo humano e animal, de acordo com normas e legislações sanitárias, ambientais, de segurança no trabalho e da qualidade.

### **Informática**

- Preparar profissionais que possam trabalhar de forma ampla no ambiente de Tecnologia de Informação. As disciplinas oferecidas apresentam características contextualizadas da Ciência da Computação para o nível técnico e dentro das perspectivas esperadas pelo mercado.

### **Meio Ambiente**

- Habilitar os estudantes a compreender e propor soluções acerca dos problemas ambientais decorrentes do desequilíbrio motivado pela exploração excessiva dos recursos naturais, dos derivados do emprego de tecnologias produtivas, do uso inconveniente de matérias e energia nos processos industriais e que geram problemas de poluição do ar, da água e do solo, com uma visão crítica e humanística, atuando dentro de um contexto sócio-econômico e político visando a melhoria da qualidade de vida.

### **Segurança do Trabalho**

- Capacitar o aluno a criar e desenvolver ações preventivas para sanar as deficiências das condições do ambiente de trabalho, cuidar da seleção e cadastramento de empresas fornecedoras de materiais de segurança e promover treinamento aos empregados para prevenção de acidentes e incêndios e aplicação de primeiros socorros.

### **B) Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio**

- **Agropecuária**

**C) Número de alunos atendidos pela ETEC Luiz Cesar Couto: 473**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**D) Cursos mais procurados:** Ensino Médio, Ensino Médio Integrado ao Técnico em Agropecuária, Açúcar e Alcool e Segurança do Trabalho.

**E) Tipo de Curso:** Técnico

**F) Mediante dados colhidos junto a Secretaria da ETEC, pode-se constatar que:**

- 60% dos alunos já saem empregados quando terminam a formação.

- 4% dos Alunos residem na ETEC Luiz Cesar Couto oriundos de cidades distantes ou até mesmo em outro estado.

- 40% dos alunos egressos têm intenção em continuar os estudos na área do curso.

**G) Índice de evasão dos cursos:**

- Cursos Técnicos – 8%

- Ensino Médio – 0%

**H) Taxa de concluintes**

- Cursos Técnicos – 80%

- Ensino Médio – 100%

### **2.3.4 Diretrizes**

A ETEC Cesar Couto atende aproximadamente a 473 alunos.

O ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é feito através de concurso de seleção, cujas normas e procedimentos são tornados públicos em Edital divulgado pela imprensa escrita e falada na época apropriada, como também por meio de convênios com instituições públicas.

Poderão frequentar o curso de Educação Profissional de Nível Técnico proposto pelo Centro os alunos que já tenham concluído ou estejam matriculados no Ensino Médio.

O projeto curricular deste curso se baseia na legislação sobre a nova educação profissional que inclui:

Lei 9394/96



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Decreto 2208/97

Resolução 04/99 CNE

Parecer 16/99 CNE

### **3. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

#### **3.1 Escola Inclusiva: desafios e perspectivas na atualidade**

Analisando o período histórico da educação inclusiva no Brasil, nos séculos XVII e XVIII, é possível notar que se evidenciam teorias e práticas sociais de discriminação, promovendo infinitas situações de exclusão. Essa época foi caracterizada pela ignorância e rejeição do indivíduo deficiente: a família, a escola e a sociedade em geral condenavam esse público de uma forma extremamente preconceituosa, de modo a excluí-los do estado social.

Os deficientes mentais eram internados em orfanatos, manicômios, prisões dentre outros tipos de instituições que os tratavam como doentes anormais, “[...] na antiguidade as pessoas com deficiência mental, física e sensorial eram apresentadas como aleijadas, mal constituídas, débeis, anormais ou deformadas” (BRASIL, 2001, p.25).

Entretanto, no decorrer da história da humanidade, observa-se que as concepções sobre as deficiências foram evoluindo “conforme as crenças, valores culturais, concepção de homem e transformações sociais que ocorreram nos diferentes momentos históricos” (BRASIL, 2001, p.25).

Em meados do século XIX encontra-se a fase de institucionalização especializada: aqueles indivíduos que apresentavam deficiência eram segregados nas residências, proporcionando uma “educação” fora das escolas, “protegendo” o deficiente da sociedade, sem que esta tivesse que suportar o seu contato.

A partir do século XX, gradativamente, alguns cidadãos começam a valorizar o público deficiente e emerge a nível mundial através de movimentos sociais de luta contra a discriminação em defesa de uma sociedade inclusiva. Nesse período histórico corroboram as críticas sobre as práticas de ensino da época, conduzindo também



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

questionamentos dos modelos análogos do ensino aprendizagem, gerando exclusão no cenário educacional.

Conforme esclarece JANNUZZI ( 2004, p. 34):

A partir de 1930, a sociedade civil começa a organizar-se em associações de pessoas preocupadas com o problema da deficiência: a esfera governamental prossegue a desencadear algumas ações visando à peculiaridade desse alunado, criando escolas junto a hospitais e ao ensino regular, outras entidades filantrópicas especializadas continuam sendo fundadas, há surgimento de formas diferenciadas de atendimento em clínicas, institutos psicopedagógicos e outros de reabilitação.

Nesse contexto, ao final do século XX, movimentos sociais, políticos e educacionais, estudiosos, associações e conferências propõem aprofundar as discussões, problematizando os aspectos acerca do público susodito, resultando em reflexões diante das práticas educacionais.

A Declaração de Salamanca (1994, p. 6) caracteriza a inserção dos indivíduos que possuem NEE com uma política de justiça social, conforme explicita:

[...] as escolas se devem ajustar a todas as crianças, independentemente das suas condições físicas, sociais, linguísticas ou outras. Neste conceito, terão de incluir-se crianças com deficiência ou sobredotados, crianças da rua ou crianças que trabalham, crianças de populações remotas ou nômadas, crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de áreas ou grupos desfavorecidos ou marginais.

Todavia, é percebido que ao final do século XX até os dias atuais os avanços sociais, pedagógicos e tecnológicos, por uma sociedade inclusiva no Brasil, vêm sendo mais valorizada, contando com salas de recursos, atendimentos diferenciados, métodos tecnológicos como computadores adaptados, sintetizadores de fala, programas e aplicativos, dentre outros diversos modelos tecnológicos e inclusão social de um público que sofreu arduamente com discriminações e preconceitos e hoje busca a garantia dos seus direitos perante a sociedade, promovendo o desenvolvimento social, sem se esquecer de suas potencialidades e peculiaridades.

A esse respeito GOFFREDO (1999, p. 31) acrescenta:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Frente a esse novo paradigma educativo, a escola deve ser definida como uma instituição social que tem por obrigação atender todas as crianças, sem exceção. A escola deve ser aberta, pluralista, democrática e de qualidade. Portanto, deve manter as suas portas abertas às pessoas com necessidades educativas especiais.

Portanto, a escola tem a função de receber e ensinar todas as crianças, jovens e adultos independente de suas condições físicas, intelectuais ou sociais, adaptando-os ao processo ensino-aprendizagem, bem como a estrutura física da escola adaptada às necessidades do seu alunado.

### **3.2 Diagnóstico**

O município de Quatá deu início à Educação Especial no ano de 2006, onde grande número de alunos matriculados na APAE, com autorização dos responsáveis, foram transferidos para as EMEIEFs Municipais em cumprimento ao que a legislação determina. Portanto, o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais/deficiência realiza no município, preferencialmente na rede regular de ensino na forma, como estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), “entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (Art. 58). Percebendo a necessidade de maior auxílio aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais houve a instalação na Rede Municipal de Salas de Recurso Multifuncional (AEE), onde atualmente atende 19 alunos de forma individualizada com duração de no mínimo 40 minutos (dependendo da necessidade da criança) e conta com atendimento do professor itinerante, que procura consolidar os direitos de aprendizagem da criança que não pode por algum motivo frequentar a Unidade Escolar. O serviço de apoio especializado, também está contemplado na LEI (§1º); “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular” (§ 2º.) e “a oferta da Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil” (§ 3º.).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Com a inclusão que vinha aumentando cada ano, a Secretaria Municipal de Educação observou que seria necessário capacitar os professores, principalmente os professores da rede Municipal, pela responsabilidade que têm em relação ao trabalho desenvolvido com a maioria das crianças. Questões voltadas tanto para o melhor convívio e entendimento com estes alunos com necessidades educacionais especiais quanto aos seus processos de aprendizagem e necessidades adaptativas foram tratadas nesta formação. Contudo, o que se percebe é que para essa mudança ocorrer torna-se necessário ir muito além de simples capacitações e especializações de caráter informativo.

A Rede Municipal é composta por 05 escolas, sendo 03 EMEIEFs e 02 EMEIS Creches, todas com Acessibilidade, na qual tem como objetivo eliminar as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Todas engajadas nessa nova etapa da educação.

No ano de 2013 através de processo seletivo, a SME implantou junto às crianças com NEE, regularmente matriculadas na Rede Municipal, o professor cuidador, que é responsável em fortalecer o acesso e a permanência do mesmo na escola, ajudando em seu processo ensino aprendizagem, atendendo assim, de forma qualitativa este aluno e dando respostas às suas necessidades.

Além de a Rede Municipal cumprir o que manda a Lei referente a Educação Especial, que é a matrícula dos alunos na rede regular de ensino, currículo adaptado, sala do AEE, professor cuidador, ainda desenvolve um Projeto chamado “Aproximando pessoas e conhecendo o cavalo: do lazer à inclusão social”, cujo público alvo são crianças da rede municipal de ensino, que apresentam problemas no comportamento e/ou aprendizagem e crianças com necessidades educacionais especiais como deficiência física, visual, auditiva, intelectual e esquizofrenia. Onde as aulas são realizadas uma vez na semana, com duração de 35 minutos para cada aluno.

O projeto desenvolve atividades motoras, com auxílio de um profissional de Educação Física que trabalha as partes corporais dos participantes com alongamentos e exercícios específicos de força, destreza, coordenação e agilidade dirigidas à equitação e ainda atividades recreativas como; brincadeiras, jogos motores, cooperativos e lúdicos, direcionados ao trabalho de companheirismo, respeito e empatia com os animais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

O trabalho acima mencionado está instalado na Associação Rancho Sem Limites de Quatá formado por uma Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Associados, crianças, equitador e professor cuidador e foi desenvolvido com parcerias entre as Secretarias da Educação, Saúde e Esporte, e atende atualmente 14 alunos.

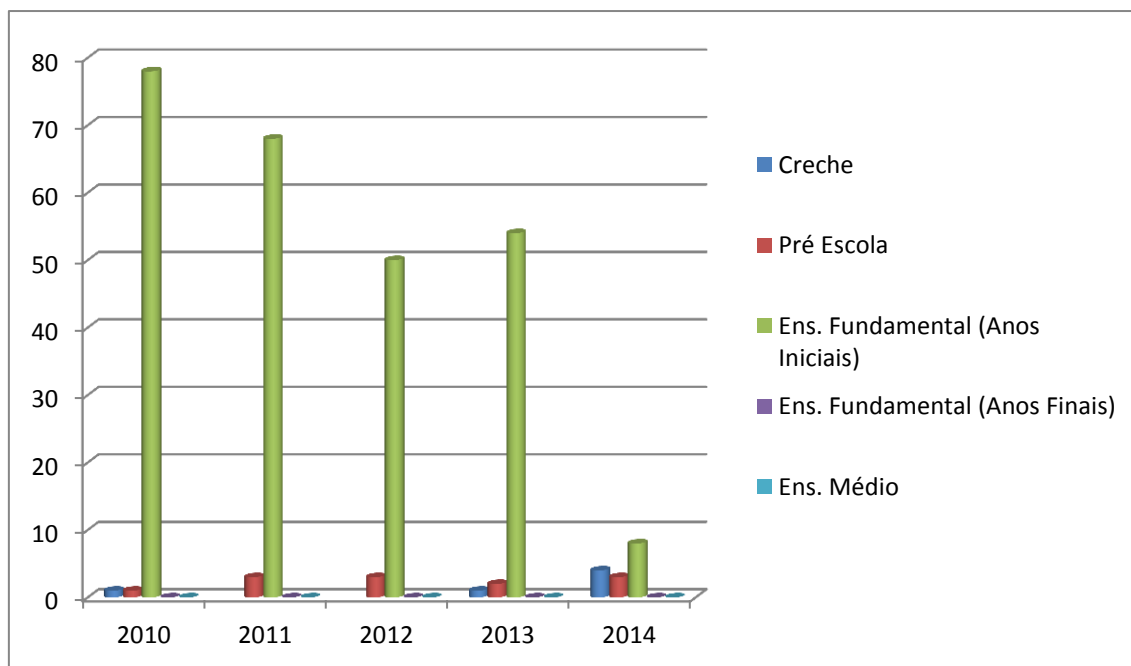
### Quadro 1 – Atendimento na Educação Especial na Rede Municipal - Período 2010 a 2014

Ano	Creche	Pré Escola	Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Ensino Fundamental (Anos Finais)*	Ensino Médio*
2010	01	01	78	-	-
2011	-	03	68	-	-
2012	-	03	50	-	-
2013	01	02	54	-	-
2014	04	03	08	-	-

Fonte: INEP/MEC, 2015

\*O município não oferece educação nestas dependências

### Gráfico 1 – Total de Atendimento na Educação Especial na Rede Municipal - Período 2010 a 2014



Fonte: INEP/MEC, 2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Até o final do ano de 2012 a maioria dos alunos eram matriculados na Educação Especial sem avaliação, a partir de 2013 houve uma reorganização na Educação Especial e os alunos que frequentam as Salas de Recursos Multifuncionais necessitam de avaliação específica ou laudo médico.

A Rede Municipal de Ensino dispõe de 01 Sala de Recursos Multifuncionais contempladas pelo MEC, atende 19 alunos distribuídos com as seguintes necessidades: física, sensorial, intelectual e transtornos globais de desenvolvimento. O trabalho na sala do AEE é realizado por 02 professores da Educação Especial, sendo que 01 realiza além do trabalho na sala do AEE, o trabalho itinerante.

A Sala de Recurso Multifuncional recebe equipamentos, materiais necessários para o atendimento educacional especializado. Além disso, o município complementa com materiais pedagógicos específicos para esse atendimento.

### Quadro 1 – Condições de Acessibilidade das Unidades Escolares Municipais – 2014

UNIDADE ESCOLAR	OBSERVAÇÕES	Nº DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
<b>EMEIEF Luiz Gagliardi</b>	Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2014, com plano em andamento.	<b>05</b>
<b>EMEIEF Ozira de Arruda Mendes</b>	Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2014, com plano em andamento.	<b>04</b>
<b>EMEIEF Prof<sup>ª</sup> Angela Maria Pellini Garcia</b>	Contemplada pelo Programa Escola Acessível em 2010, com plano finalizado.	<b>08</b>
<b>EMEI Creche Mary Helena Talon Andrea</b>	Com acessibilidade	<b>01</b>
<b>EMEI Creche Prof<sup>ª</sup> Orísia da Silva</b>	Com acessibilidade	<b>03</b>

Fonte: Elaboração: SME; 215



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

A EMEIEF Profª Angela Maria Pellin Garcia participa do Projeto Escola Acessível desenvolvido pelo MEC e seu Plano de Atendimento está finalizado e aprovado pelo MEC. Concluindo com isso as aquisições dos recursos e as adequações previstas neste projeto. Nesta unidade escolar está implantada a Sala de Recurso Multifuncional

As EMEIEFs Ozira de Arruda Mendes e Profª Luiz Gagliardi estão construindo o Plano de Atendimento, devendo finalizá-lo até meados de 2015, para que seja autorizado pelo MEC e assim aperfeiçoar ou melhorar a acessibilidade.

As EMEIs Creches estão próximas ao que é exigido arquitetonicamente para o atendimento às crianças com NEE.

### **3.3 Diretrizes:**

A Constituição Federal estabelece o direito às pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (Artigo 208, inciso III), Resolução nº4, de 2 de outubro de 2009 Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, LDB 9394/96 – artigo 58, ECA – artigo 53, Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Declaração Mundial Sobre Educação para Todos (1990), Declaração de Salamanca (1998), Convenção de Guatemala (1999), Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2007), Decreto n.186, de 09/07/2008, Projeto de Lei 8035/2012, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências, Decretos: No.7.611 de 17/11/2011 (Dispõe sobre a Educação especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências) e Plano de Ação Articulada (PAR).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva MEC (2008) que estabelece diretrizes gerais para educação especial. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), um serviço da educação especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

originadas de deficiência física, sensorial, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global de desenvolvimento e características como altas habilidades, superdotação.

### **V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

#### **1. Acompanhamento e Avaliação**

Este plano, com validade decenal, e dada à importância e complexidade do mesmo, prevê o estabelecimento de mecanismos e/ou critérios de acompanhamento e avaliação que lhe dê segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá, com bom acompanhamento e constante avaliação de percurso e procedendo às adaptações e/ou medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que forem impostas novas exigências em função da demanda.

Considera-se, igualmente, muito importante a participação de entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores da educação, dos estudantes e dos pais reunidos nas suas entidades representativas.

É necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

O art. 227, § 7º da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade) seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz da “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”. Além da ação direta dessas organizações há que se contar com a atuação dos conselhos municipais com representação da sociedade civil como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho Tutelar (Lei nº 8069/90).

Os Conselhos de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, têm igualmente, co-responsabilidade na boa condução deste plano.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

A avaliação do Plano Municipal de Educação deve valer-se também dos dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidas pelo sistema de avaliação já operada pelo Ministério da Educação, nos diferentes níveis, como os do Sistema de Avaliação do Ensino Básico – SAEB; da Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, do Exame Nacional do Ensino Médio – EMEM e outras que forem julgadas necessárias.

Além da avaliação contínua, deverão ser feitas avaliações periódicas anuais, após a implantação do PME.

Os objetivos e as metas presentes neste Plano somente poderão ser alcançados se ele for acolhido como mais do que Plano Municipal de Educação e, por isso, assumido como instrumento de compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pelo Legislativo Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas respectivas instituições legalmente constituídas e da sociedade civil e a consequente cobrança das metas nele propostas, são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania da comunidade do Município de Quatá e, por extensão, do povo brasileiro.

### **VI – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Meta: 1** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

#### **Estratégias**

**1.1:** Ampliar em 31,9% a oferta de educação infantil em creches para crianças de 0 à 3 anos;

**1.2:** Garantir em regime de colaboração com a União, o Estado e o Município, metas de expansão da rede pública municipal de educação infantil, considerando as peculiaridades locais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

- 1.3:** Apoiar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.4:** Trabalhar para que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.5:** Realizar periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.6:** Manter e apoiar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.7:** Apoiar a implantação até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos pela Secretaria Municipal de Educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.8:** Pactuar junto aos Governos Federal e Estadual a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9:** Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10:** Incentivar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
- 1.11:** Realizar parcerias com os Governos Federal e Estadual em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

**1.12:** Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

**1.13:** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**1.14:** Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**1.15:** Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

### **Ações:**

1. Priorizar novas edificações em local conforme estudo de demanda realizado, visando o acréscimo de vagas para crianças, até que se alcance a universalização desse nível educacional;

2. Garantir que a partir da vigência desta lei todas as construções deverão seguir os padrões mínimos de infraestrutura de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privado que, respeitando as diversidades, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades educativas;

3. Os padrões a serem fixados deverão reportar-se ao espaço interno com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água e esgotamento sanitário; instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças; instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento, o brinquedo; mobiliário, equipamento e meios pedagógicos adequados;

4. Assegurar Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil;
5. Assegurar que sejam autorizadas somente construção e funcionamento de instituições de educação públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos nos itens anteriores e com parecer deliberativo do Conselho Municipal da Educação (CME);
6. Garantir a adaptação dos prédios de educação infantil da rede municipal e privada, de forma que em 05 anos, a partir da vigência da Lei, todos estejam conforme padrões mínimos de estrutura estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
7. Rever o Projeto Pedagógico (PP) de forma a garantir a participação de todos profissionais da U.E – (unidade escolar) e comunidade local;
8. Propor novos projetos contendo propostas pedagógicas, que contemplem as características socioculturais da comunidade, necessidades e expectativas da população atendida, assim como à prática de avaliação destes mesmos projetos;
9. Ampliar com qualidade de atendimento a demanda da Educação de Tempo Integral na Educação Infantil conforme as Diretrizes do Plano Nacional da Educação;
10. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às matrículas das crianças de até 3 (três) anos;
11. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral de acordo com a vigência do plano da rede municipal de ensino, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
12. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
13. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

14. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

15. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

16. Continuar os programas da área da educação em parceria com os de outras dando continuidade nas seguintes ações:

a) Professor coordenador para cada Unidade Escolar;

b) Reuniões periódicas com os Professores (HTPC);

c) Visitas Pedagógicas;

17. Assegurar na Educação Infantil de 0 (zero) à 05(cinco) anos, o processo de avaliação através do planejamento anual, plano de aula semanal, rotina diária, Portfólios do Professor e aluno, relatório bimestral ou semestral da turma, registro individual do aluno, avaliação diagnóstica diferenciada e, na Pré-Escola de 04(quatro) a 05(cinco) anos, dar continuidade através da Avaliação diagnóstica (hipóteses de escrita e leitura);

18. Encontros com Professores Coordenadores quinzenalmente para estudos relacionados à Educação Infantil (Legislação, textos reflexivos, projetos, entre outros assuntos pertinentes a Educação);

19. Contemplar, no calendário escolar, o período de planejamento em cada Unidade Escolar no início de cada semestre.

20. Garantir a Educação Ambiental, como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência.

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

#### **Estratégias:**

**2.1:** Apoiar o governo Federal nas consultas públicas através na elaboração de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

**2.2:** Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

**2.3:** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.4:** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.5:** Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

**2.6:** Apoiar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

**2.7:** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

**2.8:** Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**2.9:** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

### **Ações:**

1. Garantir ao educando os direitos de aprendizagem, sendo prioritário o ensino da leitura e escrita, tal como previsto na LDB, delimitando os diferentes conhecimentos e as capacidades básicas que estão subjacentes aos direitos;
2. Garantir a formação de professores alfabetizadores através de encontros semanais de formação pelos orientadores de estudo;
3. Manter a avaliação diagnóstica dos alunos, bimestralmente e registrar o perfil da turma, onde serão descritos direitos de aprendizagem que permeiam toda a ação pedagógica, propondo novas ações junto à equipe gestora;
4. Introduzir, aprofundar e consolidar os conteúdos de acordo com o ano indicado, assegurando aos alunos os direitos de aprendizagem contemplados no PPP da escola;
5. Debater sobre avaliações processuais durante os cursos de formação, para que possam ser desenvolvidas e realizadas continuamente pelo professor junto aos alunos;
6. Informar os resultados da Avaliação externa, para que docentes e gestores possam acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem de cada aluno de sua turma e fazer os ajustes necessários para garantir que todos sejam alfabetizados ao final do 3º ano do EF;
7. Avaliar os alunos ao final do 3º ano, com o objetivo de medir o nível de alfabetização alcançado pelas crianças ao final do ciclo;
8. Acompanhar individualmente os alunos com proposta de avaliação elaborada pela SME, sendo bimestral e unificada em toda a rede municipal para medir o desempenho de habilidades e competências leitora e escritora dos alunos do 1º ao 5º ano, permitindo à equipe gestora das Unidades escolares, monitorar a aprendizagem e propor novas estratégias para melhoria na qualidade da Educação;
9. Valorizar as diferenças, proporcionando aprendizagem de todos;
10. Definir a inclusão como um direito do aluno;
11. Estruturar um currículo comum pela SME para nortear o trabalho do professor e equipe pedagógica da Unidade Escolar;
12. Capacitar à equipe pedagógica das Unidades Escolares;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

13. Promover o envolvimento de gestores e Professores Coordenadores em ações pedagógicas;
14. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, como melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB;
15. Monitorar as aprendizagens através da análise dos níveis de proficiência de cada UE, verificando crescimento ou não dos níveis em um comparativo com anos anteriores em uma ação que possibilita propor novas ações para as unidades que apresentam baixo rendimento;
16. Divulgar os resultados das avaliações, permitindo aos gestores buscar ações para atingir a meta estabelecida;
17. Monitorar através de sistema informatizado o fluxo escolar de cada Unidade e posterior orientação de ações aos gestores;
18. Propor projetos didáticos que permitem ao aluno ler diversos livros no ano e se apropriar de diversos gêneros;
19. Estabelecer adesão às avaliações externas de âmbito Estadual e Federal;
20. Manter atualizado o Plano de Cargos e Salários visando a organização do trabalho pedagógico, de acordo com as competências de cada profissional envolvido;
21. Garantir a integração da equipe gestora para que as ações se articulem formando um bloco coeso para garantir a qualidade do ensino, através das ações:
  - a) coordenar e subsidiar a elaboração dos diagnósticos da realidade escolar nos vários níveis;
  - b) coordenar e subsidiar a elaboração, execução e avaliação de planejamento: Plano da escola, planos de cursos, de turmas, etc;
  - c) incentivar e promover condições para a elaboração de projetos de alfabetização, leitura, visitas, estudo de apoio, orientação profissional, saúde e higiene, informática, ética, etc;
  - d) compor turmas e horários com critérios que favoreçam o ensino e a aprendizagem;
  - e) capacitar em serviço;
  - f) fornecer assistência didático-pedagógica constante;
  - g) assegurar horários para reuniões coletivas, planejá-las, coordená-las, avaliá-las, etc;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

- h) definir claramente o quanto as reuniões com pais, são importantes na construção do projeto político pedagógico, traduzindo esta participação;
  - i) promover a articulação orgânica das disciplinas;
  - j) acompanhar o rendimento escolar dos alunos;
  - k) prever formas de suprir possível defasagem no rendimento escolar dos alunos;
  - l) propiciar trabalho conjunto por áreas, anos, etc., para analisar, discutir, estudar, atualizar, aperfeiçoar as questões pertinentes às áreas, aos anos e ao processo ensino-aprendizagem;
  - m) promover a integração de professores novos na escola;
  - n) pesquisar causas evasão, repetência e outros.
22. Somente autorizar a construção e funcionamento das escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura, em colaboração com os Estados e União;
23. Estabelecer com o apoio da União e do Estado, programas para equipar todas as escolas, gradualmente;
24. Assegurar que todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, com observância das diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais;
25. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas e a instituição ou aprofundamento dos Conselhos Escolares;
26. Prover de transporte escolar as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da União, estado e do próprio município de forma a garantir a escolarização dos alunos, inclusive o transporte escolar adaptado para os alunos de necessidades especiais;
27. Garantir, com a colaboração da União, estados e do próprio município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-proteicos por faixa etária;
28. Desenvolver a Educação Ambiental, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei 9.795/99;
29. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

30. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

31. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas do AEE da própria escola ou em instituições especializadas.

32. Manter permanente diálogo com instituições de ensino, gestores educacionais, movimento negro e sociedade civil organizada;

33. Incorporar os conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e Africana de acordo com a Lei 10639;

34. Divulgar amplamente as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e de seu significado para a garantia do direito à educação de qualidade e para o combate ao racismo;

35. Incentivar junto à comunidade escolar o Projeto Político Pedagógico das escolas em todos os níveis e modalidades de ensino, adequando seu currículo ao ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, conforme Parecer CNE/CP 03/2004 e as regulamentações dos seus conselhos de educação;

36. Prover as bibliotecas e as salas de leitura de materiais didáticos e paradidáticos sobre a temática etnicorracial adequados à faixa etária e à região geográfica das crianças;

37. Garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa de alfabetização, na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano;

38. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano de Ensino Fundamental;

39. Garantir à população de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

educacional inclusivo, de salas do AEE, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

40. Manter atualizadas as matrículas dos estudantes da Educação regular da rede pública, para que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, através do Censo Escolar;

41. Garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica ;

42. Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

43. Promover e estimular a formação inicial e continuada de gestores e profissionais da Educação com base nas DCNs para a Educação das relações Étnicorraciais, Alfabetização de crianças com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Linguagem de sinais e Educação Inclusiva;

44. Estimular a articulação entre programas de Pós Graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para alfabetização;

45. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas;

49. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

46. Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna.

**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### **Estratégias:**

**3.1:** Pactuar com programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

**3.2:** Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

**3.3:** Incentivar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, ampliando a prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

**3.4:** Realizar parcerias com os Governos Federal e Estadual em programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

**3.5:** Incentivar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

**3.6:** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**3.7:** Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

**3.8:** Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

**3.9:** Promover oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**3.10:** Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

### **Ações:**

1. Melhorar o aproveitamento dos alunos na avaliação do Enem;
2. Reduzir os índices de evasão escolar;
3. Melhorar a infraestrutura dos espaços, equipando as bibliotecas com acervo atualizado e quantidade suficiente para atender professores e alunos,
4. Promover a adaptação dos prédios escolares para portadores de deficiência física, instalação de laboratórios, informática e conexão à internet;
5. Estabelecer programas de formação continuada para docentes e reorganização do ensino noturno adequado ao aluno trabalhador.
6. Assegurar que todos os professores do Ensino Médio tenham curso superior em sua área específica de atuação, não prevalecendo áreas afins;
7. Apoiar, incentivar e garantir formação para as organizações estudantis e demais órgãos de gestão democrática fortalecendo a participação da comunidade escolar no exercício da cidadania;
8. Garantir a oferta da merenda escolar para os alunos do Ensino Médio.
9. Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

### **Estratégias:**

**4.1:** Apoiar o governo Federal a contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

**4.2:** Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**4.3:** Ampliar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas;

**4.4:** Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

**4.5:** Incentivar o Governo Federal a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.6:** Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

**4.7:** Estimular a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

**4.8:** Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

**4.9:** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

**4.10:** Pactuar com pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**4.11:** Estimular a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

**4.12:** Incentivar o Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

**4.13:** Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.14:** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

**4.15:** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

**4.16:** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

**Ações:**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

1. Promover a continuidade da inclusão de todos os alunos com deficiências no sistema regular de ensino e realizar o atendimento educacional especializado em classes comuns e no contra turno em salas de recursos multifuncionais;
2. Realizar esforço permanente, desde já, para a realização de parcerias com os diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à Saúde, Assistência e Promoção Social, inclusive em termos de recursos para o atendimento a essa população;
3. Assegurar ao aluno com deficiência o acompanhamento em sala de aula, cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção por meio de profissionais específicos (cuidadores, monitores, pajens, auxiliares de desenvolvimento infantil e professor adjunto);
4. Garantir, em cinco anos, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com deficiência;
5. Diminuir quando houver necessidade o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico, após análise do Conselho de Escola, equipe de Educação Especial e Secretaria Municipal de Educação;
6. Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo a pessoa com deficiência, diversidade sexual e outros da realidade da escola que se fizerem necessárias;
7. Garantir ao aluno com deficiência, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades;
8. Garantir a formação continuada aos professores da Educação Básica, implantando um programa permanente de formação e atualização na área do atendimento educacional especializado e Escola Inclusiva;
9. Ampliar o Atendimento Educacional Especializado, na Educação Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos conforme necessidade;
10. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

qualificação profissional para alunos com deficiência, promovendo sua colocação no mercado de trabalho;

11. Definir condições junto à equipe da Secretaria Municipal de Educação para a terminalidade específica aos educandos que não puderem atingir níveis subsequentes de ensino;

12. Organizar programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com deficiência nas Salas do AEE da Rede Municipal;

13. Incentivar a formação de equipe de profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social para atuarem de forma transdisciplinar no processo de avaliação e para colaborar na elaboração de projetos, programas e planejamentos educacionais;

14. Assegurar o direito da família de ter acesso à informação, ao apoio e a orientação sobre seu filho, participando do processo de desenvolvimento e aprendizagem e tomada de decisões quanto aos programas e planejamentos educacionais;

15. A partir da vigência deste plano, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, sob a jurisdição do município, em conformidade aos já definidos com os padrões de infraestrutura para atendimento dos alunos com deficiência;

16. Elevar a parcela equivalente a 5% dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Especial de acordo com a lei;

17. Ampliar o número de transporte escolar adaptado necessário ao atendimento dos alunos com deficiência, especialmente para aqueles que apresentam dificuldades de locomoção e monitor para acompanhá-los;

18. Atualizar e acompanhar o sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo Censo Educacional;

19. Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições educacionais de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino no início de cada ano letivo e sempre que houver ingressos de novos alunos na rede.

20. Ampliar a cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para tornar disponíveis órteses, próteses, aparelhos de amplificação sonora e outros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

equipamentos que facilitem a locomoção, a comunicação, autonomia e aprendizagem dos alunos com deficiência.

21. Ampliar a parceria da equipe multidisciplinar constituída por profissionais das áreas da saúde, assistência social e Educação;

23. Apoiar os trabalhos dos professores da educação básica com alunos com deficiência, de forma a colaborar com a prática educacional inclusiva;

24. Dar continuidade a emissão pela equipe multidisciplinar das Salas do AEE do relatório da avaliação para alunos no processo educacional ou avaliação para inclusão no Atendimento Educacional Especializado;

25. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com deficiências, através dos devidos registros individuais, favorecendo a interlocução dos segmentos da comunidade escolar;

26. Dar continuidade e ampliar a mediação entre a sala de aula regular com o atendimento educacional especializado, através de reuniões em horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);

27. Garantir a oferta da educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e atendimento educacional especializado;

28. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiências

29. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimentos voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

30. Instituir uma semana no mês de Agosto, para que os profissionais da educação deem mais ênfase na inclusão, seja através de atividades, visitas em instituições, filmes, palestras, etc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

31. Inserir o profissional psicopedagogo na educação para atuar na nesta área, com objetivo de atender alunos com problemas na aprendizagem buscando compreender o porque de não aprender, mas o que e como pode aprender.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

#### **Estratégias:**

**5.1:** Unificar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

**5.2:** Apoiar os instrumentos de avaliação instituídos pelo Governo Federal periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

**5.3:** Divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

**5.4:** Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

**5.5:** Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

**5.6:** Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

#### **Ações:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

1. Promover aos educandos os direitos de aprendizagem, sendo prioritário o ensino da leitura e escrita, tal como previsto na LDB, delimitando os diferentes conhecimentos e as capacidades básicas que estão subjacentes aos direitos;
2. Garantir a formação de professores alfabetizadores através de encontros semanais de formação pelos orientadores de estudo;
3. Manter a avaliação diagnóstica dos alunos, bimestralmente e registrar o perfil da turma, onde serão descritos direitos de aprendizagem que permeiam toda a ação pedagógica, propondo novas ações junto à equipe gestora;
4. Introduzir, aprofundar e consolidar os conteúdos de acordo com o ano indicado, assegurando aos alunos os direitos de aprendizagem contemplados no PP da SME;
5. Debater sobre avaliações processuais durante os cursos de formação, para que possam ser desenvolvidas e realizadas continuamente pelo professor junto aos alunos;
6. Informar os resultados da Avaliação externa de cada criança ao final do 2º ano em um sistema informatizado, para que docentes e gestores possam acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem de cada aluno de sua turma e fazer os ajustes necessários para garantir que todos sejam alfabetizados ao final do 3º ano do EF;

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

### **Estratégias:**

**6.1:** Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

**6.2:** Pactuar em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**6.3:** Promover parcerias com o Governo Federal e/ou Estadual, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

**6.4:** Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

**6.5:** Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.6:** Promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

**6.7:** Promover atividades que otimizem o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

#### **Ação:**

1. Ampliar, progressivamente, com o apoio da União, a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, que atenda um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores (inclusive especialistas em música, teatro, dança, esporte e recreação), funcionários suficientes, infraestrutura adequada e material didático pedagógico;

2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

**TABELA 7.1 INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PERÍODO 2007 A 2013**

	2007	2009	2011	2013
4ª Série/5º ano	5.4	6.2	5.8	5.6
8ª Série/9º ano	3.8	4.3	4.0	4.1

### **Estratégias:**

**7.1:** Realizar um pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

**7.2:** Fomentar que:

a) Até o quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

**7.3:** Apoiar o Governo Federal na elaboração de um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**7.4:** Incentivar um processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

**7.5:** Incentivar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

**7.6:** Pactuar com o governo Federal no aprimoramento dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incentivar a realização do Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

**7.7:** Incentivar o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

**7.8:** Pactuar junto o Ministério da Educação nas orientações às políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

**7.9:** Divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**7.10:** Divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

**7.11:** Promover a universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga aumentando o número de computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

**7.12:** Pactuar com o Ministério da Educação quanto ao financiamento através de transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos;

**7.13:** Incentivar a ampliação de programas e ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**7.14:** Garantir a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;

### **Ações:**

1. Incentivar em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
2. Firmar parcerias com os governos Federal e/ou Estadual a fim de prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, buscando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

3. Apoiar a União, na garantia de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
4. Buscar financiamento junto ao Ministério da Educação programas voltados para a informatização integral da gestão das escolas públicas e da Secretarias Municipal de Educação, bem como programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
5. Incentivar políticas de combate à violência na escola, inclusive buscar junto aos governos Federal e Estadual o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
6. Garantir políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas.
8. Incentivar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
9. Apoiar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
10. Incentivar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

11. Promover ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
12. Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
13. Incentivar a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
14. Promover políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### **Estratégias:**

**8.1:** Apoiar tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

**8.2:** Criar parcerias com os Governo Federal ou Estadual, apoiando programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

### **Ações:**

1. Assegurar acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

2. Viabilizar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
3. Incentivar parcerias com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado, o Distrito Federal para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
4. Intensificar busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional.

### **Estratégias:**

- 9.1:** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2:** Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3:** Incentivar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4:** Pactuar com ente federado programas de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5:** Incentivar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6:** Assegurar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**9.7:** Incentivar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

**9.8:** Viabilizar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino.

**9.9:** Propor nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

### **Ações:**

1. Incentivar a participação de 80% a participação dos profissionais da EJA em encontros regionais e nacionais concernentes a esta modalidade de ensino;
2. Garantir a alunos/alunas da EJA o acesso às tecnologias da informação;
3. Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos;
4. Reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de evasão na EJA, até o final do ano 2017;
5. Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA;
6. Garantir que, em até três anos da aprovação deste plano todas as Unidades Escolares da Rede que oferecem EJA possuam um laboratório de informática e uma sala de vídeo;
7. Divulgar as ações dos programas de EJA para incentivar a participação e a mobilização dos munícipes.

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio.

### **Estratégias:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**10.1:** Apoiar programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental ciclo I e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

**10.2:** Apoiar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.3:** Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

**10.4:** Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

**10.5:** Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.6:** Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

**10.7:** Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

**10.8:** Assegurar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### **Ações:**

1. Assegurar e ampliar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio presencial para a população de jovens e adultos que não tenham atingido esses níveis de escolaridade;
2. Fortalecer no âmbito Secretaria da Educação, setor próprio incumbido de promover a Educação de Jovens e Adultos;
3. Garantir o atendimento a essa modalidade em unidade escolar com transporte acessível, atendimento com turmas dos diferentes termos e com a presença da equipe pedagógica responsável pela qualidade de ensino;
4. Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas de idade, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram;
5. Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizentes com a faixa etária desses alunos;
6. Garantir a divulgação ampla de oferta de vagas através das diferentes formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, associação de moradores, igrejas, etc.;
10. Garantir acesso e transporte para alunos de área rural e bairros distantes às salas de EJA;
12. Realizar avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar cumprimento das metas deste Plano;
14. Buscar parcerias visando a aplicação anual de Exames de Certificação de Competências para Jovens e Adultos, estimulando o prosseguimento de estudos;
15. Associar ao Ensino Fundamental e Médio para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional;
16. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de inserção ao mundo do trabalho e de geração de empregos;
17. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com outras áreas como saúde, esporte, assistência social e cultura, fortalecendo o atendimento em rede;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

18. Estimular as parcerias intersetoriais, promovendo projetos socio-culturais e ações educativas, com vistas ao fortalecimento da identidade do educando jovem e adulto com sua escola;
19. Estabelecer parcerias efetivas com os demais segmentos da sociedade civil, para a divulgação do atendimento realizado na EJA junto aos pais e responsáveis dos alunos matriculados;
21. Oferecer uma Educação de Jovens e Adultos de qualidade, garantindo a apropriação dos saberes necessários para o exercício da cidadania e os pré-requisitos básicos para a sua inserção crítica no mercado de trabalho;
22. Garantir as diretrizes curriculares básicas para elaboração do conteúdo programático a ser tratado nas salas de aula;
23. Desenvolver metas que visem reduzir as evasões e retenções, despertando nos alunos interesse, motivação e autoestima como forma de permanência na escola e adquirir os conhecimentos necessários para avançar etapas, ingressar no mercado de trabalho e progredir profissionalmente, vencendo os desafios que o mundo globalizado apresenta;
24. Fomentar o sistema municipal de ensino, para que em colaboração com os demais entes federativos, mantenha programas de formação continuada de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela;
25. Desenvolver mapeamento por meio de censo educacional, nos termos do Artigo 5º, da LDB, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação para essa população de jovens e adultos, em regime de colaboração com a União;
26. Oferecer alimentação com teor nutricional avaliado por profissionais especializados;
27. Propiciar aos alunos da EJA: a participação atuante na sociedade, a participação solidária da comunidade, o desenvolvimento de técnicas pedagógicas e materiais apropriados, a integração com os programas de educação profissional, a participação em eventos culturais e inserção em programas de tecnologias (informática).
28. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

29. Estimular a participação em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames;
30. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola.
31. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
32. Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional;
33. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
34. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
35. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso à equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, articulada à Educação Profissional;
36. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência com atuação exclusiva na modalidade;

**Meta 11:** Aumentar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Estratégias:**

**11.1:** Incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

**11.2:** Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

**11.3:** Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

**11.4:** Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

**11.5:** Incentivar a avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

**11.6:** Promover a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**11.7:** Apoiar a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

**11.8:** Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

### **Ações:**

1. Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

2. Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes;

3. Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminentemente técnico, ou similar;

4. Assegurar a excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

5. Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento;
6. Estabelecer, a partir do primeiro ano da aprovação do PME, políticas para a educação profissional;
7. Assegurar, nas escolas profissionalizantes, a infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com necessidades educativas especiais;
8. Manter e ampliar convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano, garantindo melhorias.

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### **Estratégias:**

**12.1:** Assegurar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

**12.2:** Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

**12.3:** Sensibilizar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**12.4:** Incentivar o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

**12.5:** Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

**12.6:** Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**12.7:** Promover condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

**12.8:** Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

**12.9:** Incentivar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

**12.10:** Fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

**12.11:** Viabilizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**12.12:** Incentivar processos seletivos municipais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

**12.13:** Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

**12.14:** Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipal cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**12.15:** Fomentar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

**12.16:** Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

### **Ações:**

1. Ampliação e manutenção do número de bolsa oferecidas pelo Governo Público Municipal, principalmente para aqueles que possuem uma renda familiar baixa.
2. Ofertar de um número maior de vagas de estágio remunerado nos setores da Prefeitura Municipal, estimulando assim a procura pelo ensino superior.
3. Dar continuidade e rever os valores repassados as Associações de Estudantes, a fim que de seja pago o transporte dos mesmos que procuram o ensino superior.
4. Desenvolver políticas públicas direcionadas ao acesso e à permanência, no Ensino Superior,

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### **Estratégias:**

**13.1:** Apoiar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

**13.2:** Fomentar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**13.3:** Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

**13.4:** Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

**13.5:** Informar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

**13.6:** Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**13.7:** Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

**13.8:** Estimular a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**Ações:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

1. Ensejar condições para a ampliação da oferta de vagas na educação superior na rede pública, buscando atrair para o município instituições de ensino superior e apoiar a Instituição já existente;
2. Ensejar discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional;
3. Promover movimentos no sentido de ampliar as vagas públicas na educação superior para a criação de cursos de educação profissional de nível tecnológico;
4. Fomentar programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior;
6. Promover a divulgação e incentivo junto aos professores da educação básica de informações sobre pós-graduação;
7. Viabilizar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos professores, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes se familiarizem com o ambiente acadêmico na modalidade do mestrado.

**Meta 14:** Incentivar o aumento do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

### **Estratégias:**

- 14.1:** Incentivar o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2:** estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.3:** Incentivar o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**14.4:** Fomentar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

**14.5:** Incentivar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

**14.6:** Propor a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

**14.7:** Incentivar a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**14.8:** Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

**14.9:** Apoiar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

**14.10:** Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

**14.11:** Incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

**14.12:** Fomentar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

**14.13:** Incentivar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

**14.14:** Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

**14.15:** Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

### **Ações:**

1. Criação de programas de pós-graduação, em parceria com as universidades, que garantam a viabilidade técnica de políticas de gestão de valorização dos profissionais da educação. Essas ações deverão ser contempladas no Plano de Carreira e Remuneração, no Estatuto do Magistério e em Programas de Formação Inicial e Continuada.

**Meta 15:** Pactuar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

### **Estratégias:**

**15.1:** Estimular o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

**15.2:** Pactuar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

**15.3:** Fomentar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

**15.4:** Propor, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

**15.5:** Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**15.6:** Apoiar cursos e programas especiais que assegure formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

**15.7:** Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

**15.8:** Apoiar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

**15.9:** Pactuar programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

**Meta 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 30% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### **Estratégias:**

**16.1:** Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e do Distrito Federal;

**16.2:** Apoiar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

**16.3:** Divulgar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**16.4:** Propor portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

**16.5:** Incentivar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

**16.6:** Apoiar a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

### **Ações:**

1. Revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço.
2. Promover parcerias entre as redes de ensino e as instituições formadoras e práticas, que estimulem o aperfeiçoamento do ensino e a formação docente.
3. Oferecer cursos de graduação e pós-graduação aos profissionais da Educação do Município, por meio de parcerias com as Instituições Formadoras.
4. Manter a realização de concursos públicos do magistério.

**Meta 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

### **Estratégias:**

**17.1:** Acompanhar junto ao Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

**17.2:** Apoiar o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

**17.3:** Atualizar no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

**17.4:** Apoiar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

### **Ações:**

1. Garantir, durante e após a vigência deste Plano, a revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e assegurando os seguintes itens:

- a) Cargo único de professor com funções de magistério;
- b) Funções de magistério: docência e suporte pedagógico direto à docência;
- c) Três tipos de habilitação: magistério (nível médio, modalidade normal); graduação (licenciatura plena); e pós-graduação (lato sensu);
- d) Promoções através de avaliação de desempenho, qualificação e conhecimento;
- e) Gratificações pelo exercício de suporte pedagógico.

2. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, em até um ano, a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e que nesta reformulação sejam assegurados:

- a) Promoção vertical, por habilitação, de forma automática, vigorando no mês subsequente à apresentação do comprovante da nova habilitação;
- b) Adicional como vantagem pela formação em nível de pós-graduação (stricto sensu), incorporando-se ao vencimento básico do profissional da educação;
- c) Continuidade de progressão na carreira quando atingir o máximo na tabela salarial e não estiver apto à aposentadoria.

3. Garantir, no ano subsequente à aprovação deste Plano, a discussão e implantação do Plano de Carreira para os demais servidores que atuam na educação, adequando-o às suas reais necessidades.

4. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico, tenham formação na





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério.

5. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC.

6. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal e privada de ensino, para que, por meio de parcerias promovidas pelas mantenedoras com as instituições de educação superior, frequentem cursos de educação especial, a fim de que possam atender, com qualidade, os alunos com necessidades educacionais especiais, inclusos nas salas regulares.

7. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.

8. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos, em regime de colaboração entre as mantenedoras educacionais do município, para identificar e mapear as necessidades de formação continuada dos profissionais da educação, atualizando os dados a cada dois anos.

9. Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, em até cinco anos, programa de incentivo à pesquisa para os professores da rede pública municipal, em trabalhos cujos resultados contribuam com a educação municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ou livros.

10. Criar, em parcerias com instituições financeiras, programas de financiamento para aquisição de computadores para professores e de softwares educacionais.

11. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em educação especial.

12. Ampliar, a partir do segundo ano da vigência deste Plano, programa de qualidade de vida para os professores da rede pública municipal, como forma de prevenir problemas de saúde, ocasionados pela rotina do trabalho em sala de aula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

13. Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.

14. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.

**Meta 18:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

### **Estratégias:**

**18.1:** estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

**18.2:** Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

**18.3:** Incentivar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica;

**18.4:** Incentivar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

### **Ações:**

1. Garantir a reestruturação, já a partir do primeiro ano deste plano, dos planos de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Garantir, igualmente, os novos níveis de remuneração, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito, com avaliação de desempenho.

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **Estratégias:**

**19.1:** Incentivar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

**19.2:** Incentivar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

**19.3:** Incentivar o Estado, o Distrito Federal a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

**19.4:** Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

**19.5:** Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**19.6:** Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

**19.7:** Incentivar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

**19.8:** Apoiar programas de formação de diretores e gestores escolares;

### **Ações:**

1. Garantir, no primeiro ano de vigência do PME, a realização de Audiências Públicas para a discussão e reformulação do Conselhos deliberativos, possibilitando o funcionamento dos mesmos;

2. Assegurar a realização de Audiências Públicas para discussão do PPA, LOA e LDO, com ampla divulgação nos meios de comunicação social;

3. Instituir, no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional próprio nas unidades escolares e nos órgãos Sistema Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

4. Garantir ambiente informatizado em 100% das unidades escolares até o quinto ano de vigência do PME;

5. Redefinir regras considerando mérito e desempenho, para eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da direção escolar;

6. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

7. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;

8. Criar comitê local do Plano de Ações Articuladas que atue em parceria com o CME, com vistas a fortalecer a implementação das políticas públicas da educação estabelecidas através dos objetivos e metas deste Plano, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dos dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

9. Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME;
10. Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;
11. Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar.

**Meta 20:** Apoiar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### **Estratégias:**

**20.1:** Firmar parcerias com fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

**20.2:** Aperfeiçoar o acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

**20.3:** Pactuar com os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**20.4:** Incentivar através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

**20.5:** Promover no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, a implantação Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

**20.6:** Incentivar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

**20.7:** Incentivar o ajuste do Custo Aluno Qualidade – CAQ - no prazo de 3 (três) anos com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

**20.8:** Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

**20.9:** Apoiar o Governo Federal na complementação de recursos financeiros ao município, quando este não conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**20.10:** Apoiar a aprovação no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

**20.11:** Incentivar a criação de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7º desta Lei.

### **Ações:**

1. Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município;
2. Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelo Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes;
3. Viabilizar a divulgação das prestações de conta em linguagem acessível para a população, a partir da aprovação do PME;
4. Orientar o orçamento municipal de modo a cumprir as vinculações e sub vinculações constitucionais para garantir padrões mínimos de qualidade do Ensino;
5. Criar e implantar, no âmbito dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, sistema de informação com o aprimoramento da base de dados e aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos;
6. Potencializar a utilização dos recursos repassados às Unidades Escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação;
7. Assegurar, durante o período de vigência do PME, o planejamento de ações Inter setoriais, que envolvam as secretarias de Saúde, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Trabalho e Ação Social, Desenvolvimento Urbano na execução de programas e projetos da Secretaria Municipal da Educação;
8. Garantir, no prazo máximo de três anos da vigência do PME, meios de ingresso dos profissionais de educação em IES (Instituto de Educação Superior) e/ou universidades através de convênios, em cursos de licenciatura, de acordo com seu cargo ou área de atuação;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

9. Otimizar a arrecadação de impostos com a aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto das Cidades;
10. Criar a Fundação de Apoio a Pesquisa, de âmbito público, garantindo um percentual a ser definido, do orçamento municipal, com a finalidade prioritária de fomentar e apoiar atividade de estudo e pesquisa na área de educação, visando à melhoria dos índices de qualidade do sistema municipal de ensino;
11. Construir novas escolas públicas que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, sendo proibido o aluguel e a renovação de contratos locatários já existentes, de prédios destinados às salas de aula, salvo as contingências emergenciais, observando a acessibilidade;
12. Substituir, gradualmente, a frota para prestação do serviço de transporte escolar, seja por parceria com o Estado de São Paulo, com a União ou com recurso próprio, sendo 20% no primeiro ano de vigência do PME, e 20% a cada ano de execução do Plano;
13. Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação,

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ADRIÃO, T., CAMARGO, R. B. A gestão democrática na Constituição Federal de 1988. In: OLIVEIRA, R. P., ADRIÃO, T. (orgs) Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001.

BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: portal.inep.gov.br. Acesso em: maio, 2015.

BRASIL, Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação.

BRASIL, Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação.

BRASIL, Lei Federal nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL, Sistema Estadual de Análise de Dados. Disponível em: [http://produtos.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=consulta&action=var\\_list&tema=1&tabs=1&aba=tabela1&redir=](http://produtos.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=consulta&action=var_list&tema=1&tabs=1&aba=tabela1&redir=). Acesso em: maio, 2015.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

BRASIL, Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>. Acesso em maio, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A Educação Especial na Perspectiva Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva/Edilene Aparecida Ropoli... [ET.al.]. Brasília: Ed., 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Operacionais da Educação para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Brasília

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Referencial curricular nacional para a Educação Infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. /Ministério da Educação – Brasília: MEC, 2001.56 p.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Contagem Populacional. Disponível em: <>[.http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/popul/d](http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/popul/d). Acesso em: maio, 2015

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, do Artigo 205 ao 214. Dispõe da educação como direito de todos.

Deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Educação (CONAEs).

[http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10\\_indice.htm](http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm)

QUATÁ, Decreto nº 3.034 de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação.

QUATÁ, Decreto nº 3.039, de 17 de maio de 2013. Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

QUATÁ, Lei nº 2,654 de 27 de abril de 2011. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.

QUATÁ, Lei nº 2.232 de 07 de março de 2007. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

**GRÁFICOS: PLANEJANDO A PRÓXIMA  
DÉCADA: CONSTRUINDO AS METAS**



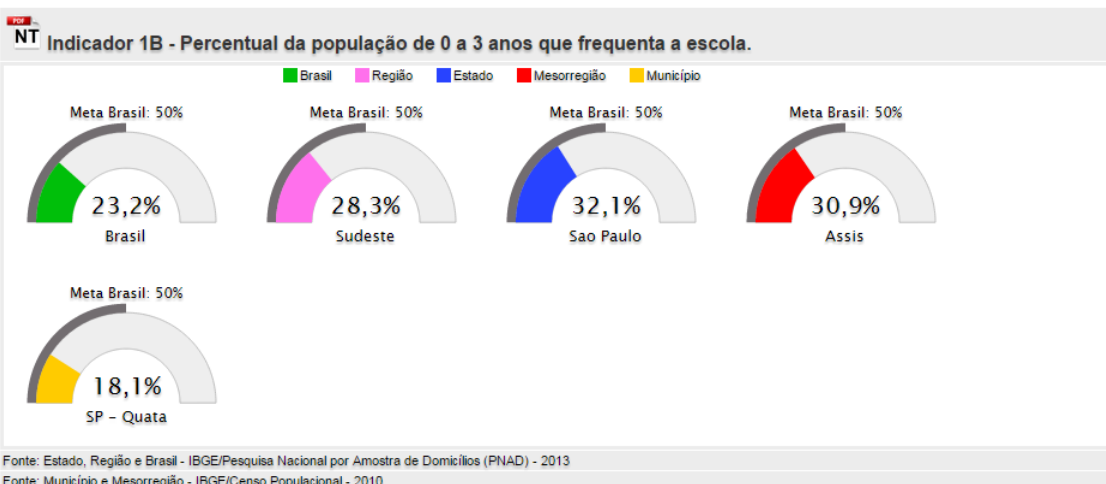
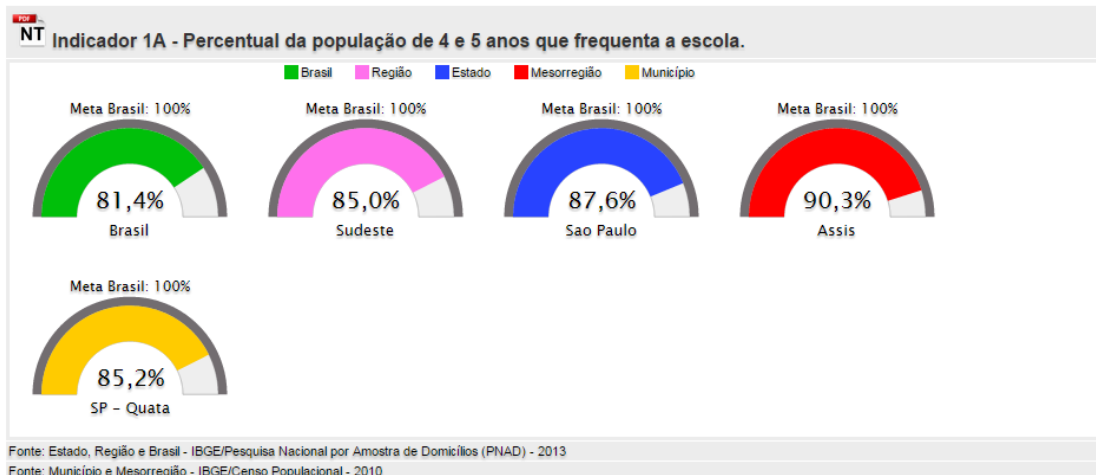
# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.





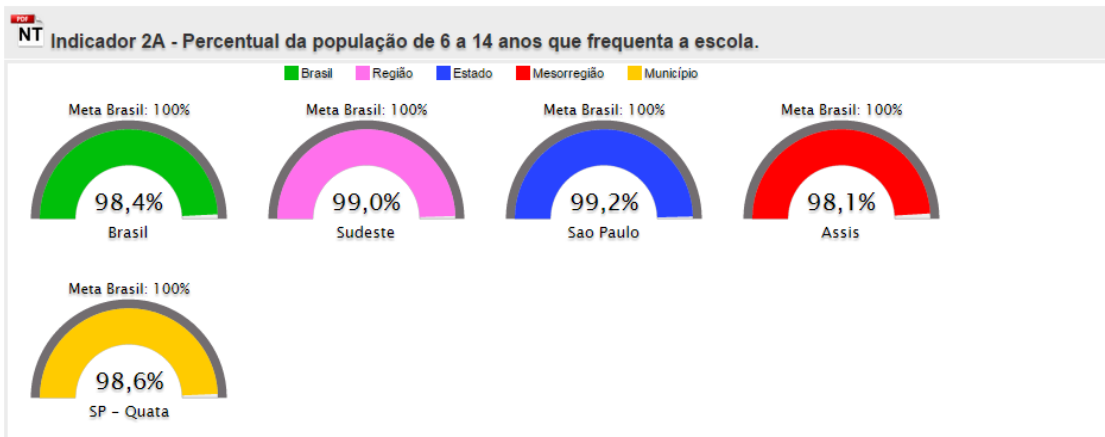
# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

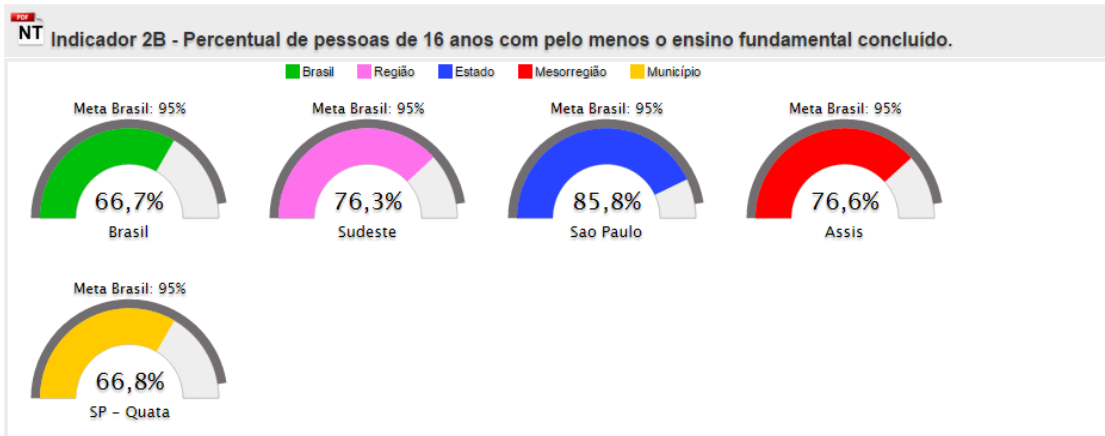
### Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

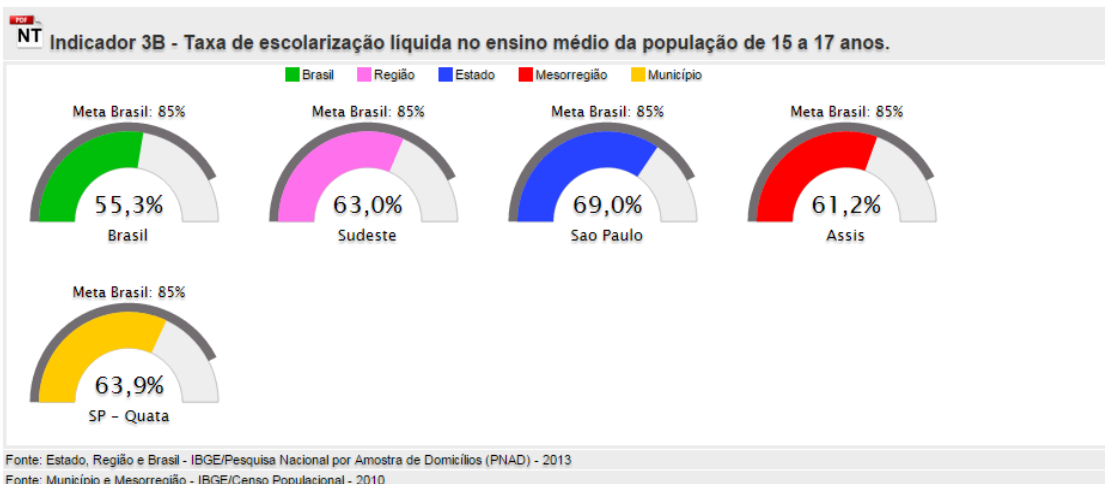
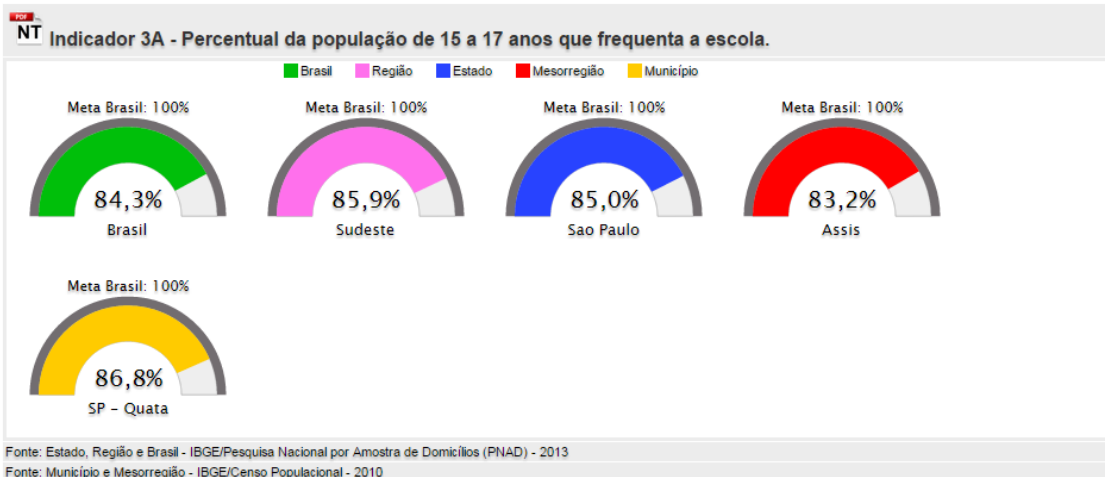
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).





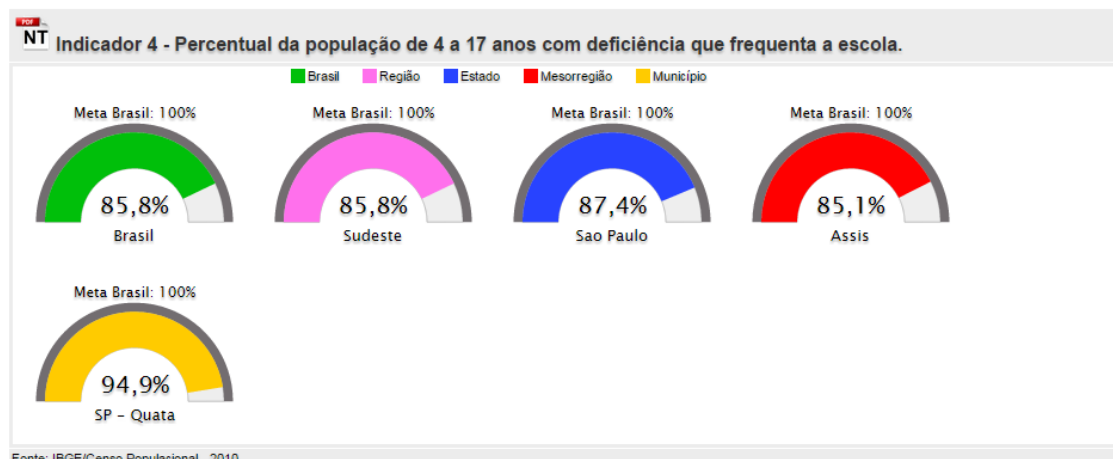
# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### Meta 4 – Inclusão

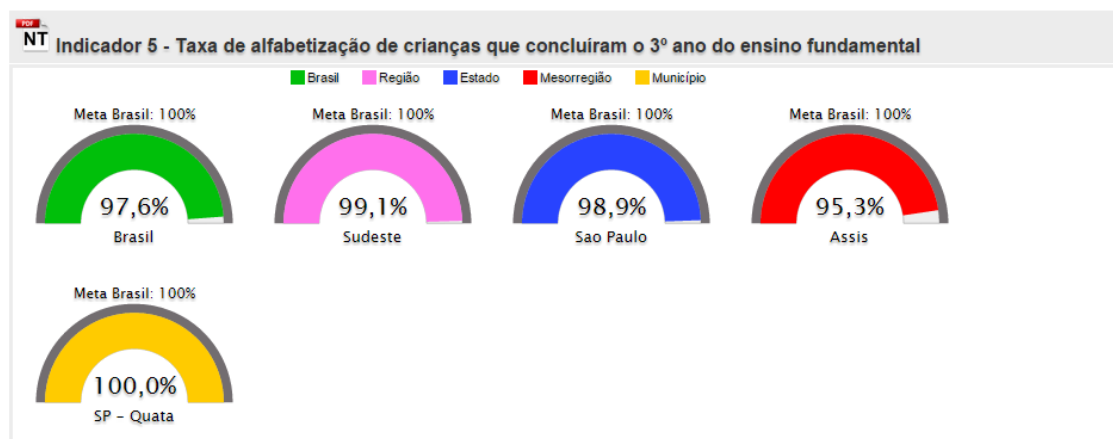
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

### Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

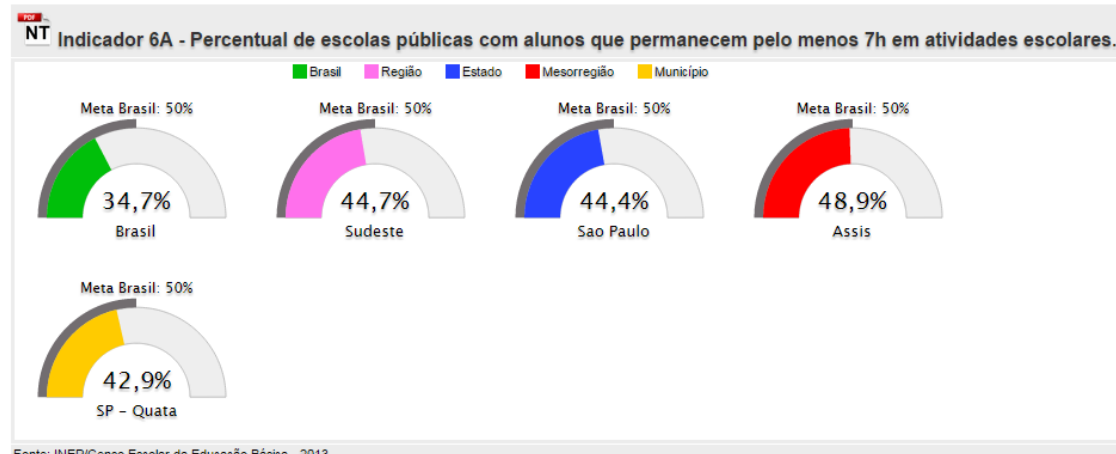
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

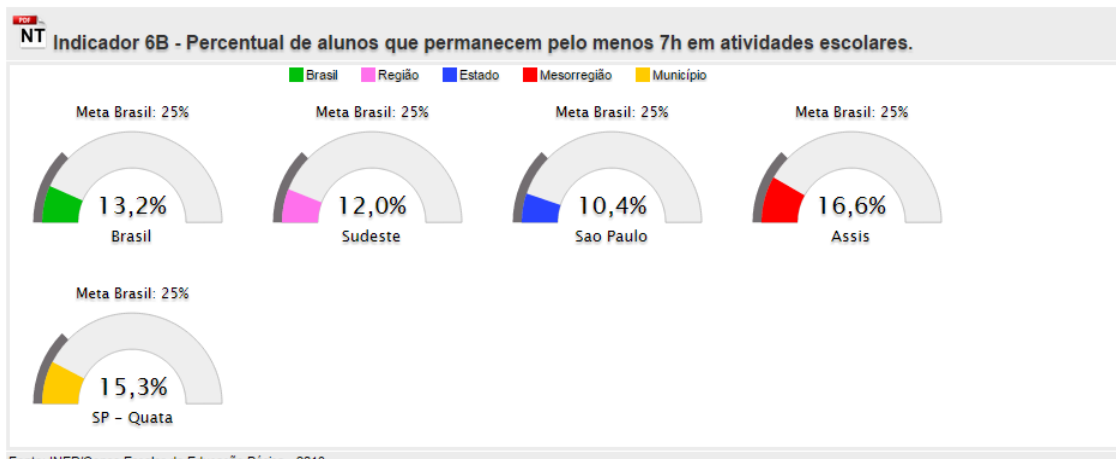
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

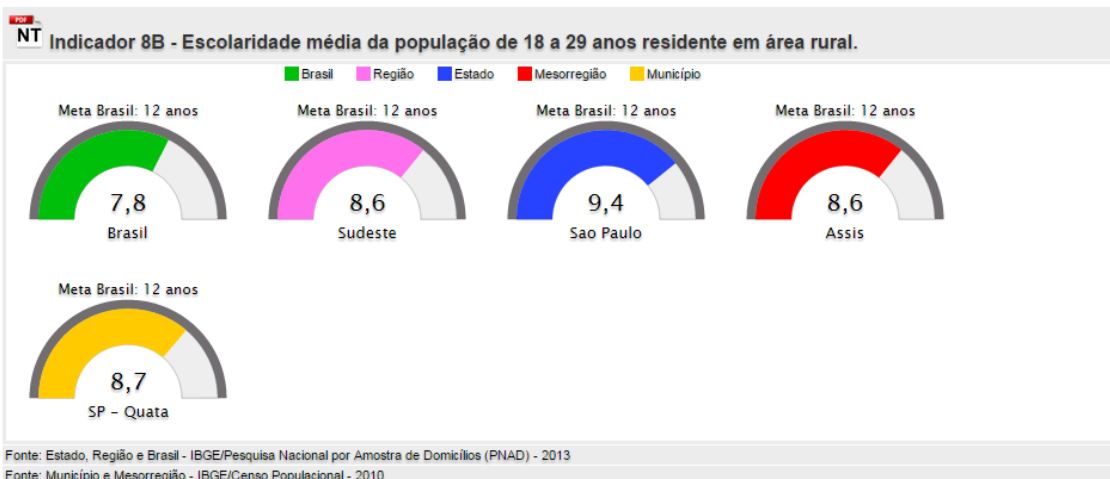
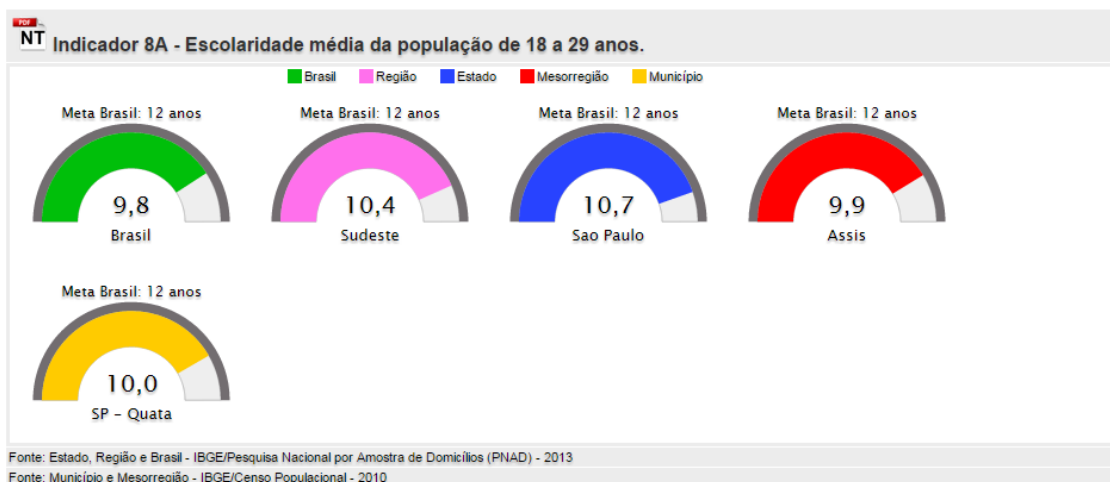
### Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Acesse as metas do IDEB em: [ideb.inep.gov.br](http://ideb.inep.gov.br)

### Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

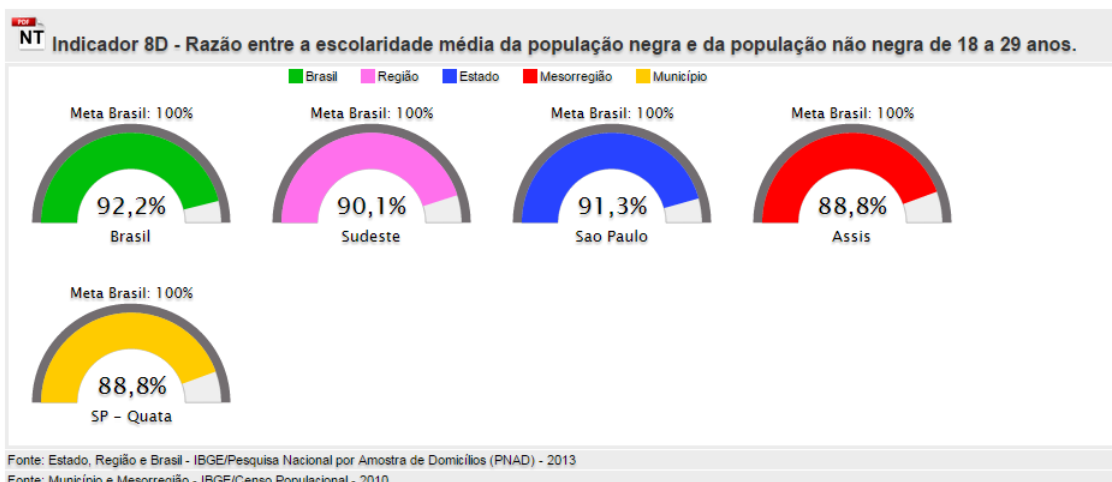
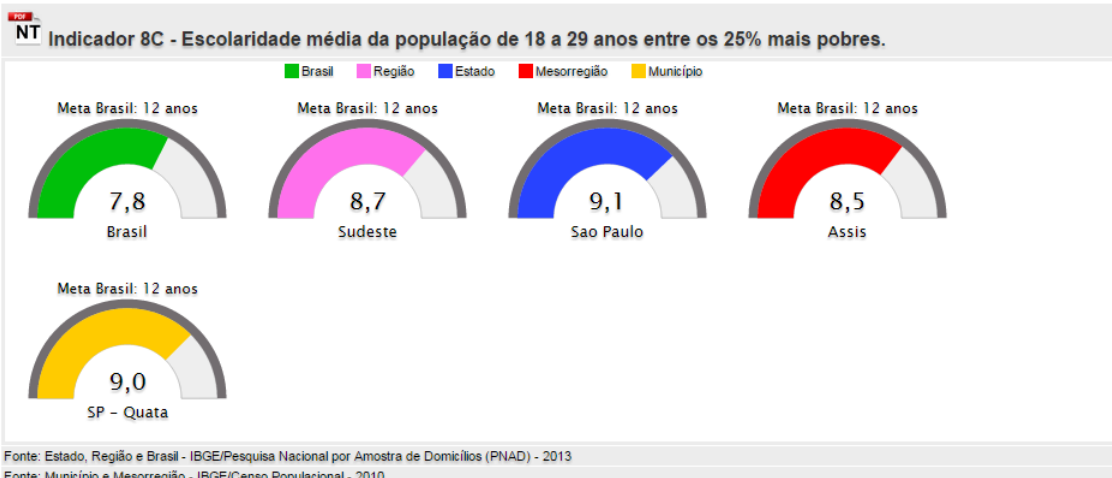




# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

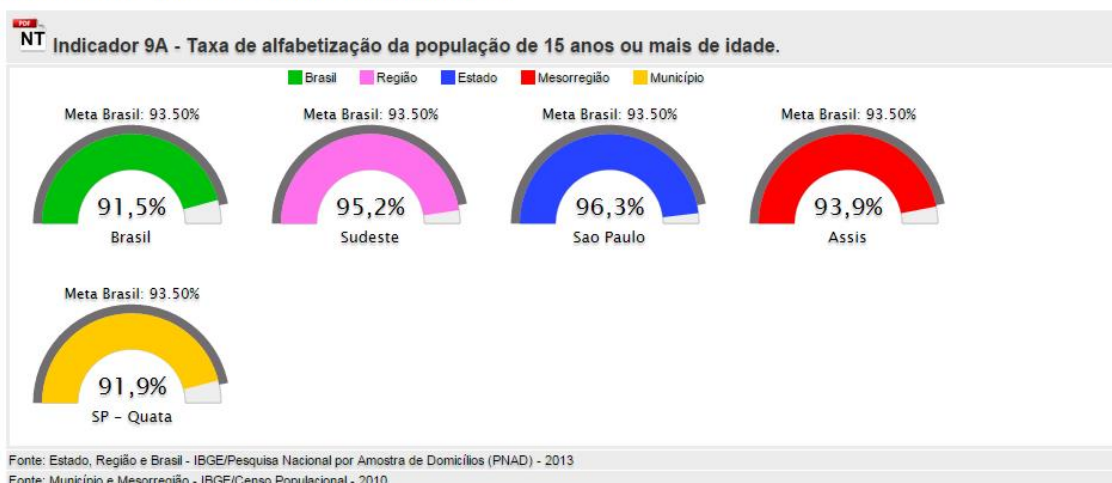
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br



### Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

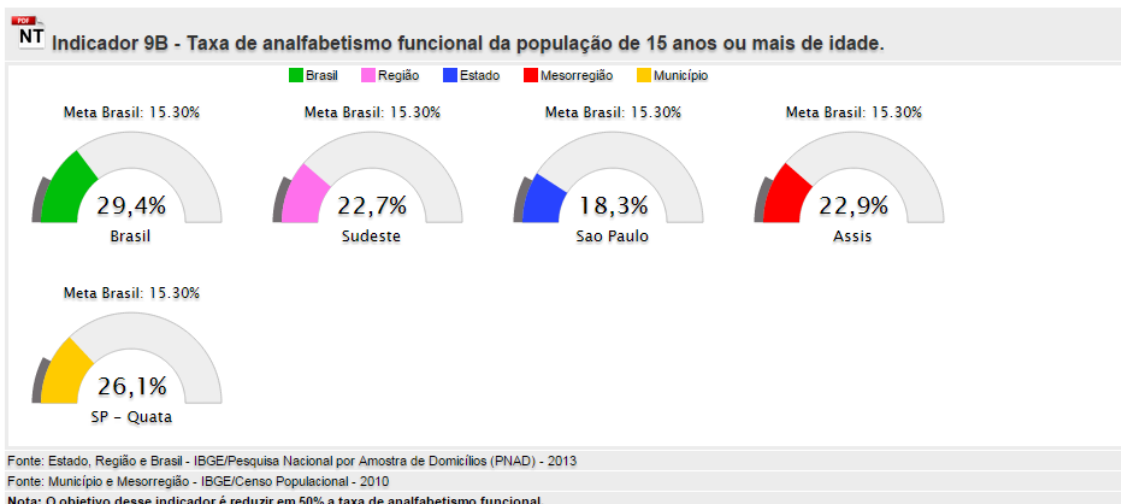




# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

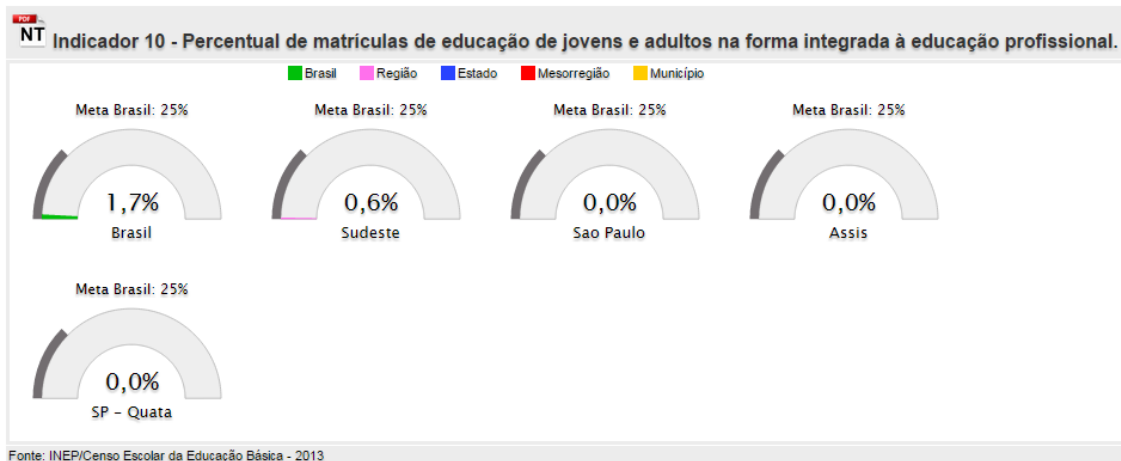
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000  
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br



### Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



As Metas Nacionais 11, 12, 13, 14, 16 e 17 não apresentam cálculos para a situação das mesorregiões e os municípios, em especial para o Município de Quatá a qual este plano contempla.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

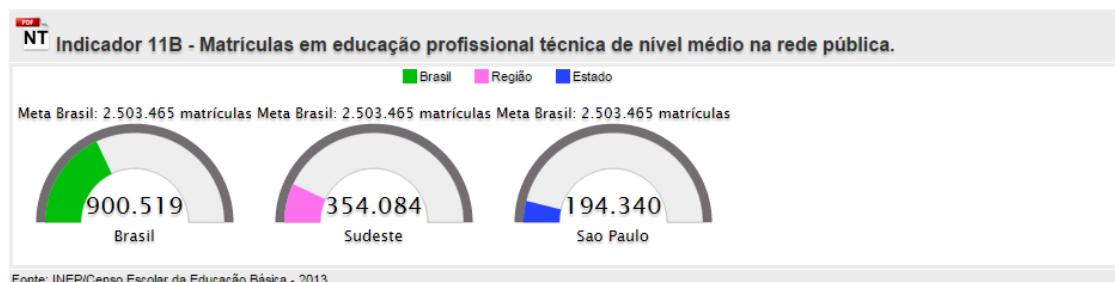
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

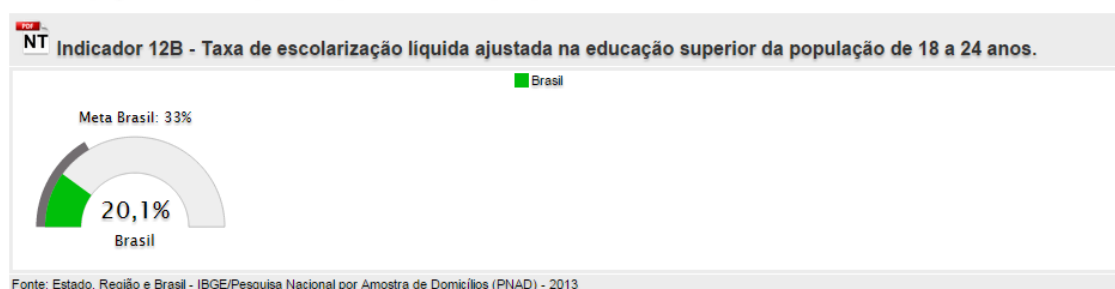
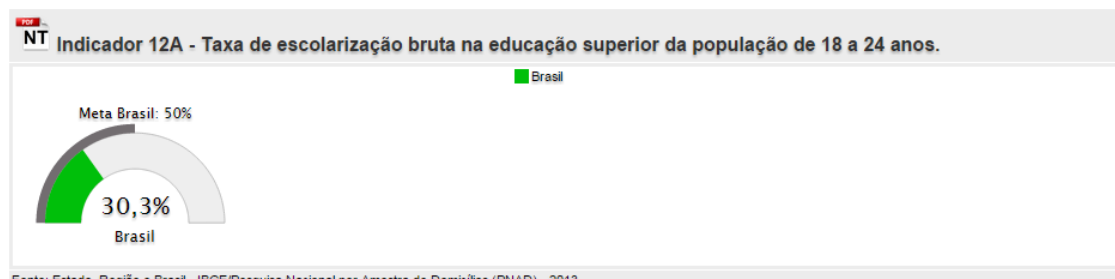
### Meta 11 – Educação Profissional

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



### Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

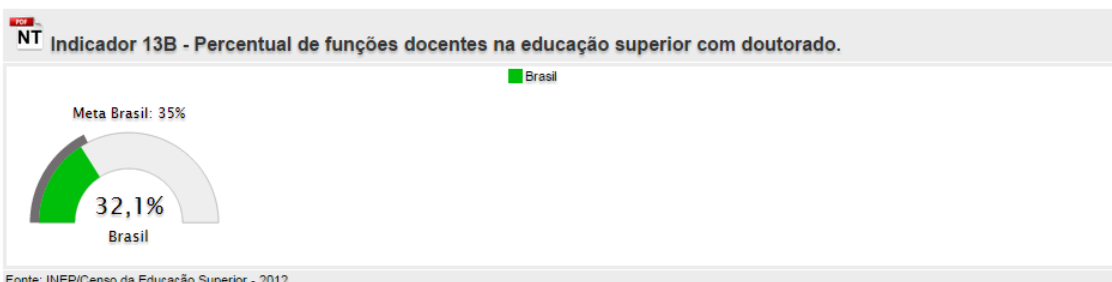
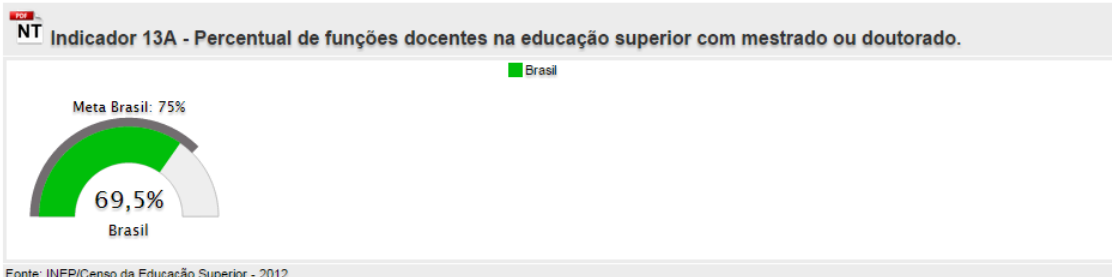
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

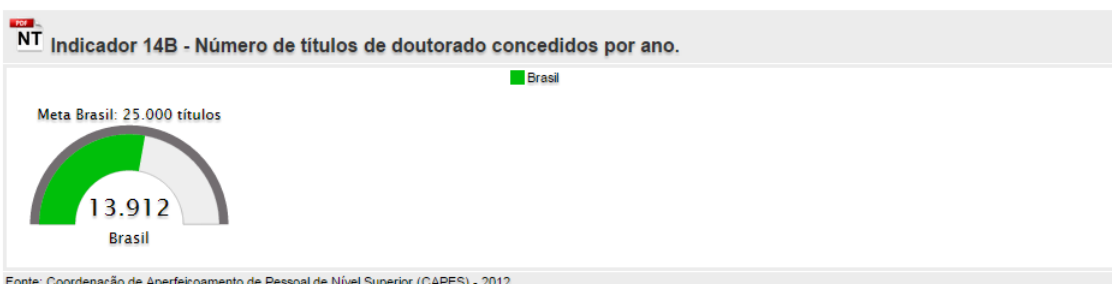
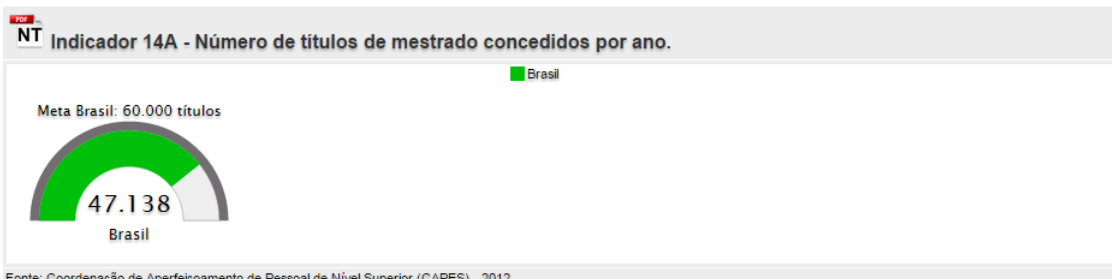
### Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



### Meta 14 – Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



### Meta 15 – Profissionais de Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

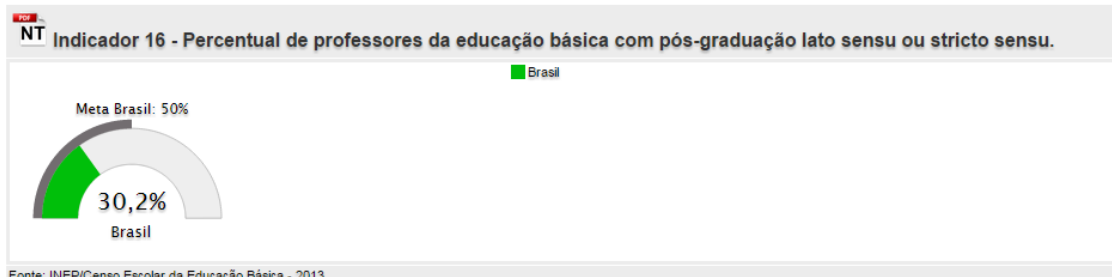
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: educquata@bol.com.br

### Meta 16 – Formação

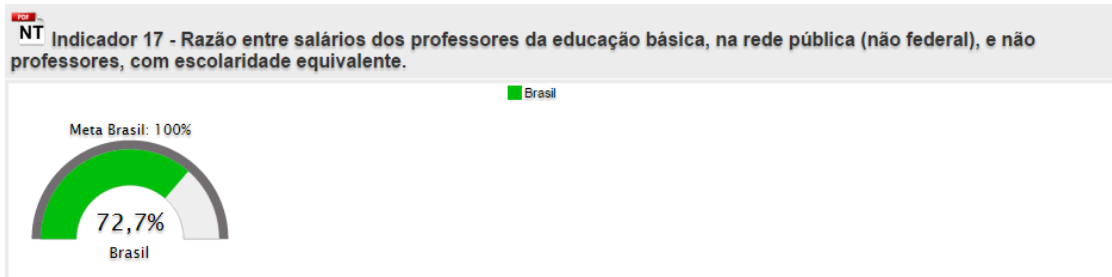
Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

### Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

### Meta 18 – Planos de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

### Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

### Meta 20 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.